



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 15.431

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.281, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui a Semana da Conscientização Política no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Semana da Conscientização Política, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto. Art. 2º - Na semana de que trata o art. 1º desta Lei poderá haver ciclo de palestras e atividades sobre formação política a ser dirigida aos estudantes e aos demais grupos julgados pertinentes, levando ao conhecimento desses cidadãos questões referentes às atribuições dos políticos municipais, nas esferas do Poder Legislativo e do Poder Executivo. Art. 3º - A Semana da Conscientização Política tem por objetivo aproximar os estudantes e a população em geral da realidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal e pela Câmara dos Vereadores, bem como das diversas secretarias municipais e órgãos relacionados, formando pessoas com uma visão politizada, a fim de que se tornem eleitores mais conscientes e comprometidos com os processos democráticos municipal, estadual e federal. Art. 4º - A Prefeitura Municipal e a Câmara dos Vereadores poderão receber nessa semana visitas pré-agendadas de grupos estudantis que queiram conhecer de perto as dependências e os trabalhos desenvolvidos por esses Poderes. Art. 5º - Agentes políticos poderão visitar os colégios municipais para promoverem palestras, debates e workshops, desde que haja acordo prévio com a direção da escola e que os trabalhos desenvolvidos sejam ideologicamente neutros e politicamente apartidários. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.282, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre primeiros socorros nos estabelecimentos prestadores de serviço na área da atividade física, desportiva e similar, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Os estabelecimentos prestadores de serviço na área da atividade física, desportiva e similar, no âmbito do município de Fortaleza, manterão estoque de primeiros socorros em local de fácil acesso. Art. 2º - O estoque de primeiros socorros conterá obrigatoriamente, sem prejuízo de outros, material para: I — assepsia; II — curativo; III — imobilização; IV — gelo ou bolsa


térmica para utilização imediata. Art. 3º - Durante o horário de funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviço na área da atividade física, desportiva e similar, será necessária a presença de pelo menos 1 (um) profissional treinado para atender a complicações musculoesqueléticas e cardiovasculares. Parágrafo Único - A capacitação compreenderá em realizar ressuscitação cardiopulmonar (RCP), cuidar das lesões ortopédicas e estabilizar o usuário para fins de ser transportado para um centro de emergência, quando necessário. Art. 4º - Os estabelecimentos prestadores de serviço na área da atividade física, desportiva e similar deverão estabelecer plano de ação com atribuições de responsabilidades específicas, para: I — ressuscitação cardiopulmonar; II — chamar os serviços médicos de emergência; III — manter os números de telefones para assistência emergencial afixados em suas dependências. Art. 5º - O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei importará em notificação expressa, para: I — em 15 (quinze) dias disponibilizar o material previsto no art. 2º; II — em 90 (noventa) dias cumprir o determinado no art. 3º e art. 4º. Parágrafo Único - A reincidência, após notificação para regularização, será punida com multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), tantas vezes quantas forem constatadas as infrações. Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo a definição de regras específicas quanto à fiscalização e à execução desta Lei. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.283, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui a Campanha Setembro Verde e a inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, e incluída no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza a Campanha Setembro Verde, de incentivo à doação de órgãos e tecidos para fins de transplante. Art. 2º - O objetivo da presente Lei é o de fortalecer a infraestrutura dos hospitais municipais, e criar equipes especializadas para atuar com os potenciais doadores, dando assistência aos pacientes e às suas famílias que estão nas filas de transplante. Art. 3º - Os projetos e ações voltados ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil. Art. 4º - Compete ao Poder Executivo, por sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS), fiscalizar a execução desta Lei. Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, após a ouvida do Conselho Municipal de Saúde, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas ou privadas objetivando a consecução dos objetivos previstos neste diploma legal. Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, a serem suplementadas, se necessário, e serão incluídas na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual do exercício civil seguinte à data da publicação desta Lei.

 <p style="text-align: center;">ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza</p> <p style="text-align: center;">GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA Vice-Prefeito de Fortaleza</p>		<p style="text-align: center;">SECRETARIADO</p>	
<p>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p>PRISCO RODRIGUES BEZERRA Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES Secretário da Controladoria e Transparência</p> <p>FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE Secretário Municipal de Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal de Finanças</p> <p>PHILIFE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>JOAQUIM ARISTIDES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação</p> <p>Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD Secretária Municipal de Saúde</p>	<p>Secretário Municipal Extraordinário da Copa</p> <p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos</p> <p>MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>Secretário Municipal de Turismo de Fortaleza</p> <p>CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p>	<p>KARLO MEIRELES KARDOZO Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos</p> <p>FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO Secretário Municipal de Cultura de Fortaleza</p> <p>GUILHERME TELES GOUVEIA NETO Secretário Regional I</p> <p>CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO Secretário Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário Regional III</p> <p>FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO Secretário Regional IV</p> <p>JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA Secretário Regional V</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Regional VI</p> <p>RICARDO PEREIRA SALES Secretário Regional do Centro</p>	<p style="text-align: center;">SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="text-align: center; border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold; margin: 0;">SEGOV</p> </div> <p style="text-align: center;">COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p style="text-align: center;">RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p style="text-align: center;">IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> <p style="text-align: center;">AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.293, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CMDLGBT) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Fortaleza, o Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CMDLGBT), órgão consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SCDH), com a finalidade de elaborar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução de políticas públicas para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) destinadas a assegurar a essa população o pleno exercício de sua cidadania.

**CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CMDLGBT) compete: I — propor, revisar e monitorar as ações, prioridades, prazos e metas do Plano Municipal de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (PMLGBT); II — colaborar na defesa dos direitos da população LGBT, por todos os meios legais que se fizerem necessários; III — fiscalizar para que se cumpra a legislação em âmbitos federal, estadual e municipal que atenda aos interesses dos LGBTs; IV — participar da organização das Conferências Municipais para construção de políticas públicas voltadas para a população LGBT; V — apresentar sugestões para elaboração do planejamento plurianual, estabelecimento de

diretrizes orçamentárias e alocação de recursos no orçamento anual do governo municipal, visando à implementação do Plano Municipal LGBT (PMLGBT); VI — criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos e elaborar projetos; VII — apresentar sugestões e aperfeiçoamento de projetos de leis que tenham implicações sobre os direitos e cidadania da população LGBT; VIII — analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias recebidas; IX — elaborar o seu regimento interno.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CMDLGBT), de composição paritária, será integrado por 12 (doze) membros, assim definidos: I — 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, designados pelos respectivos titulares de cada Secretaria para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução, com a seguinte composição: a) da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos; b) da Secretaria Municipal da Educação; c) da Secretaria Municipal da Saúde; d) da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome; e) da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza; f) da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã. II — 6 (seis) representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, indicados por entidades sem fins lucrativos, selecionados em fórum próprio, dentre aquelas: a) voltadas à promoção e defesa de direitos da população LGBT; b) da comunidade científica, que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população LGBT; c) municipais, de natureza sindical ou não, que congreguem trabalhadores ou empregadores, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT; d) de classe, de caráter municipal, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT. § 1º - Poderão ainda participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, um representante de cada um dos seguintes órgãos: I — Ministério Público do Estado do Ceará; II — Defensoria Pública do Estado do Ceará; III — Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Vereadores. § 2º - A Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos regulamentará a forma de escolha dos representantes da

sociedade civil, observado o disposto no inciso II deste artigo. § 3º - A presidência do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CMDLGBT) será exercida pela Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos, por meio da Coordenadoria Especial de Políticas para a Diversidade Sexual. § 4º - O Vice-Presidente do Conselho deverá ser eleito pelo colegiado dentre os representantes da sociedade civil, para um mandato de 2 (dois) anos. § 5º - A função de conselheiro do Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CMDLGBT) não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CMDLGBT) formalizará suas deliberações por meio de resoluções, cuja publicidade deverá ser garantida pela Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos. Art. 5º - As reuniões do Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CMDLGBT) realizar-se-ão ordinariamente uma vez a cada 2 (dois) meses, e deverão observar o quorum mínimo de 7 (sete) membros votantes para a sua instalação, sem prejuízos de eventuais convocações extraordinárias. § 1º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos presentes. § 2º - O regimento interno poderá exigir quorum diferenciado para a deliberação de determinadas matérias, desde que observado o quorum mínimo previsto no parágrafo anterior. § 3º - Em caso de empate, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CMDLGBT) terá o voto de qualidade. Art. 6º - O Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CMDLGBT) poderá decidir pela instituição de câmaras técnicas e grupos de trabalho destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, por meio de ato prevendo seus objetivos, composição e prazo para conclusão dos trabalhos. Parágrafo Único - Poderão ser convidados para participar das câmaras técnicas e grupos de trabalho representantes de órgãos e entidades públicos e privados.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos propiciará ao Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CMDLGBT) as condições necessárias ao seu funcionamento, inclusive disponibilizando o local e a infraestrutura para a realização das reuniões. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 10.294, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública Cidadã e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Fortaleza, o Conselho Municipal de Segurança Pública Cidadã

(CMSPC), órgão de natureza consultiva e deliberativa, vinculado à Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, que tem como finalidade reunir os diversos segmentos da sociedade civil para discutir e propor políticas públicas voltadas ao combate de violência e da criminalidade na cidade de Fortaleza.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública Cidadã, prioritariamente: I — sugerir ações para inclusão no Plano de Segurança Pública do Município, a ser elaborado e desenvolvido, anualmente, pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã; II — aprovar e acompanhar a execução do Plano de Segurança Pública do Município de Fortaleza; III — organizar eventos públicos para discussão, pela sociedade, dos problemas de segurança do Município; IV — organizar encontros, audiências públicas, estudos, debates e eventos que permitam aproximar seus objetivos dos cidadãos; V — receber denúncias contra abuso de autoridade no Município, tomando as medidas cabíveis e necessárias para apuração dos fatos; VI — buscar o permanente contato entre a comunidade e as forças de Segurança Pública que atuam no Município; VII — elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública Cidadã será composto por membros titulares, com respectivos suplentes, de órgãos públicos e entidades públicas e privadas: I — representantes do Município de Fortaleza, pertencentes aos seguintes órgãos: a) Secretaria Municipal da Segurança Cidadã; b) Secretaria Municipal de Governo; c) Guarda Municipal de Fortaleza; d) Defesa Civil de Fortaleza; e) Secretaria Municipal da Saúde; f) Secretaria Municipal da Educação; g) Secretaria Municipal da Cidadania e de Direitos Humanos; h) Secretaria Municipal do Esportes e Lazer; i) Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos; j) Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente; k) Coordenadoria Especial de Políticas sobre Drogas; l) Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude; m) Câmara Municipal de Fortaleza. II — representantes dos seguintes órgãos e instituições: a) Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará; b) Polícia Militar do Ceará; c) Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; d) Polícia Civil do Estado do Ceará; e) Polícia Federal; f) Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará; g) Defensoria Pública do Estado do Ceará. III — representantes da sociedade civil eleitos em Assembleia Geral, pertencentes aos respectivos segmentos. § 1º - O Conselho Municipal de Segurança Pública Cidadã será presidido pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã. § 2º - Os membros a que se refere o inciso III deste artigo serão escolhidos em Assembleia Geral das entidades da sociedade civil convocadas para esse fim, através de edital público da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã. § 3º - Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva. § 4º - No caso dos membros a que se refere o inciso III deste artigo, deverá ser convocada Assembleia Geral para decidir sobre a recondução consecutiva do colegiado ou para a escolha de novos representantes, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes do final do mandato. § 5º - As entidades não governamentais poderão substituir seus representantes titulares e/ou suplentes por outro, comunicando o fato, por escrito, à presidência do Conselho. § 6º - Na vacância do Conselho da entidade representativa titular, por deliberação própria ou perda de mandato, assumirá a vaga o suplente, cuja vaga será ocupada por indicação da entidade que atue no mesmo segmento e tenha participado da Assembleia Geral. § 7º - Os representantes titulares e suplentes do Município de Fortaleza serão indicados pelo respectivo órgão em até 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos dos representantes e dos suplentes em exercício. § 8º - Os representantes constantes no inciso II deste artigo serão indicados, no mesmo prazo de que

trata o parágrafo anterior, pelos dirigentes dos respectivos órgãos e instituições. § 9º - As reuniões ocorrerão em dias, horários e locais previamente estabelecidos e serão abertas com a presença da maioria absoluta dos membros. § 10 - A função de membro do Conselho de Segurança Pública Cidadã de Fortaleza é considerada serviço público relevante e não será remunerada. Art. 4º Integrarão a composição do Conselho, na qualidade de membros consultivos: a) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Fortaleza; b) 1 (um) representante indicado pelo Ministério Público do Estado do Ceará; c) 1 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará – OAB/CE. Parágrafo Único - Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e instituições no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos dos representantes em exercício.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Após sua instalação, o Conselho Municipal de Segurança Pública Cidadã de Fortaleza terá o prazo de 90 (noventa) dias para elaborar seu Regimento Interno, que será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e disporá sobre sua organização, funcionamento e diretrizes básicas de atuação. Art. 6º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Pública Cidadã será exercida pelo Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, a qual deverá garantir a sua estruturação e o seu pleno funcionamento. Art. 7º - As despesas necessárias à instalação e à manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública Cidadã correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.295, 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 8.287, de 07 de julho de 1999, que dispõe sobre o Fundo de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei n. 8.287, de 07 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º - Constituem receitas do Fundo de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA): I — dotações orçamentárias oriundas do próprio Município; II — taxas de licenciamento ambiental; III — taxas referentes às atividades de controle urbano, abrangendo a análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo, projetos arquitetônicos, alvará de construção e reforma de edificações com área acima de 80m² (oitenta metros quadrados); IV — taxas decorrentes das atividades de cadastramento de engenhos de propaganda e publicidade e de licenciamento de engenhos especiais; V — 60% (sessenta por cento) da receita proveniente da aplicação de multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente decorrentes da utilização dos recursos ambientais ou por descumprimento de medidas compensatórias destinadas à proteção, à preservação, à conservação, à recuperação e/ou à correção de degradação ambiental causada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, arrecadadas pela Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS); VI — receita proveniente da aplicação de multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente decorrentes da utilização dos recursos ambientais ou por descumprimento de medidas compensatórias destinadas à proteção, à preservação, à conservação, à recuperação e/ou à correção de degradação ambiental causada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, arrecadadas pelo Município de

Fortaleza; VII — recursos decorrentes da aplicação de medidas compensatórias destinadas à implantação ou à manutenção de unidades de conservação, contratação de estudos, projetos e serviços de natureza ambiental, aquisição de equipamentos e execução de obras relacionadas à proteção, à preservação, à conservação e à recuperação do meio ambiente; VIII — contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações; IX — recursos oriundos de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos; X — recursos oriundos de doações de pessoas físicas ou jurídicas e de organismos privados, nacionais ou internacionais; XI — rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração das permissões, concessões ou cessões de áreas remanescentes a terceiros pelo Município; XII — rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração de aplicação financeira; XIII — valores oriundos de condenações judiciais referentes às ações ajuizadas pelo Município de Fortaleza, em decorrência de atos lesivos ao meio ambiente; XIV — valores arrecadados com a cobrança de serviços prestados, tais como fotocópia de plantas urbanísticas e legislação municipal, inclusive em meio digital, cujos preços serão estabelecidos por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, com base no que dispõe o inciso II do art. 297 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovada pelo Decreto n. 10.827 de 2000; XV — outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FUNDEMA.” Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.296, 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Promove a revisão geral de remuneração dos servidores e empregados públicos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O vencimento-base e o salário-base dos servidores e empregados públicos municipais ativos ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2015, em índice único e geral no percentual de 6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento). Art. 2º - O índice de revisão geral previsto no art. 1º desta Lei também se aplica: I — ao salário-base dos empregados públicos da Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB); II — ao salário-base dos empregados do Frigorífico Industrial de Fortaleza S.A. (FRIFORT); III — ao vencimento-base dos servidores das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Fortaleza; IV — as verbas de representação dos Cargos de Provedor em Comissão e ao Vencimento do Cargo Comissionado; V — aos benefícios de pensão por morte e aos proventos de aposentadoria pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Fortaleza (IPM), incluídos aí os aposentados e pensionistas que não fazem jus ao benefício da paridade; VI — à remuneração dos contratados temporariamente nos termos da Lei Complementar n. 0011, de 29 de dezembro de 1998, com alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 158, de 19 de dezembro de 2013; VII — às gratificações instituídas por lei específica e fixadas em valor nominal; VIII — ao abono pecuniário devido aos servidores designados para atuarem nas Praças de Atendimento das Secretarias Regionais, estabelecido pelo art. 51 da Lei n. 9.277, de 10 de outubro de 2007; IX — aos valores mínimos estabelecidos no art. 47 da Lei n. 9.334, de 28 de dezembro de 2007, (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Ambiente de Especialidade Fiscalização); X — ao Piso Salarial Único, instituído pelo art. 2º da Lei n. 9.498, de 14 de agosto de 2009, com suas alterações posteriores, para os ocupantes do emprego de Gari da Empresa Municipal de Limpeza Urbana

(EMLURB), enquadrados no Plano de Empregos, Carreiras e Salários, instituído pela Lei n. 9.324, de 28 de dezembro de 2007; XI — à Vantagem Pessoal Reajustável (VPR), prevista no parágrafo único, art. 1º, da Lei n. 9.498/2009, e alterações posteriores; XII — às complementações salariais judiciais, independente de sua nomenclatura, desde que não sujeitas ao mesmo reajuste do salário mínimo. Art. 3º - Aos servidores e empregados públicos municipais que não obtiveram reajuste da complementação salarial judicial, por força da Súmula Vinculante n. 4 do Supremo Tribunal Federal (STF), será aplicado o índice previsto no art. 1º desta Lei sobre os seus vencimentos-base e sobre aquela parcela remuneratória. Parágrafo Único - O reajuste indicado no art. 1º desta Lei não se aplica aos servidores e aos empregados públicos municipais que recebem, por força de determinação judicial, complementação salarial, e obtiveram, mesmo após a edição da Súmula Vinculante n. 4 do STF, correção vinculada ao salário mínimo. Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos diversos ambientes de especialidade, com valores atualizados pela aplicação do reajuste disposto por esta Lei. Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e/ou entidade do Poder Executivo Municipal. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** ** *

LEI Nº 10.297, 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para financiamento do Programa de Fortalecimento da Inclusão Social e Redes de Atenção – PROREDES Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, até o limite de US\$ 130.950.000,00 (cento e trinta milhões, noventa e cinquenta mil dólares americanos), observadas as disposições legais em vigor para contratação de crédito. Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do Programa de Fortalecimento da Inclusão Social e Redes de Atenção – PROREDES Fortaleza. Art. 2º - Para a garantia da operação de crédito, de que trata o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito. Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei complementar nº 101/2000. Art. 4º - O Poder Executivo consignará, nos orçamentos anuais do Município, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei, durante o prazo que vier a ser estabelecido no contrato correspondente. Art. 5º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Fortaleza, no prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do contrato de que trata o art. 1º, cópia do respectivo contrato e garantias assumidas pelo Município. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** ** *

LEI Nº 10.298, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina de Francisco de Assis Barbosa (Seu Dadá) o mercado público da Aerolândia.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica oficialmente denominado de Mercado Francisco de Assis Barbosa (Seu Dadá) o comércio varejista popularmente conhecido como mercado público da Aerolândia, localizado no bairro Aerolândia, área de abrangência da Secretaria Regional VI. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** ** *

LEI Nº 10.299, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina de Celina Queiroz um dos viadutos localizados entre a Avenida Antônio Sales com a Avenida Eng. Santana Júnior.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Viaduto Celina Queiroz um viaduto localizado entre a Avenida Antônio Sales com a Avenida Eng. Santana Júnior, no Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** ** *

LEI Nº 10.300, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina de Martins Filho um dos viadutos localizados entre a Avenida Antônio Sales com a Avenida Eng. Santana Júnior.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Viaduto Martins Filho um viaduto localizado entre a Avenida Antônio Sales com a Avenida Eng. Santana Júnior, no Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** ** *

LEI Nº 10.301, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação Ebenezzer.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Ebenezzer, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 2014. **Rober-**

to Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 10.302, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 10.186/2014, que trata da proibição de realização e divulgação de evento que exponha os animais a maus-tratos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O art. 1º da Lei n. 10.186, de 12 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Ficam proibidos eventos que exponham os animais a maus-tratos, crueldade ou sacrifícios, no âmbito do município de Fortaleza." (NR). Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 10.303, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui a Política de Transporte Cicloviário, aprova o Plano Diretor Cicloviário Integrado do Município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PARTE I DA POLÍTICA DE TRANSPORTE CICLOVIÁRIO

Art. 1º - Esta Lei institui a Política de Transporte Cicloviário – PTC do Município de Fortaleza, dispondo sobre o uso da bicicleta como meio de transporte e lazer.

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - A PTC tem como princípio fundamental a promoção das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e visa oferecer à população o modal cicloviário como opção efetiva de transporte e mobilidade urbana para atendimento das demandas de deslocamento no espaço urbano, em condições de segurança e conforto, mediante a instituição do Plano Diretor Cicloviário Integrado – PDCI do Município de Fortaleza, observando o planejamento e gestão integrada com os demais modais.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da Política de Transporte Cicloviário: I — Estimular o uso da bicicleta em substituição ao transporte motorizado individual e como complemento do transporte coletivo; II — Constituir um espaço viário adequado e seguro para a circulação de bicicletas; III — Promover infraestrutura adequada e segura para estacionamento e guarda de bicicletas nos polos geradores de viagens, nos terminais e estações do sistema de transporte coletivo municipal e intermunicipal; IV — Priorizar os meios de transporte coletivo e não motorizados na gestão da mobilidade urbana no Município; V — Organizar a circulação cicloviária de maneira eficiente, com ênfase no conforto e na segurança; VI — Reduzir a poluição atmosférica e sonora, bem como o congestionamento das vias públicas causado pelos veículos automotores, visando promover a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

PARTE II DO PLANO DIRETOR CICLOVIÁRIO INTEGRADO

Art. 4º - Fica aprovado o Plano Diretor Cicloviário Integrado do Município de Fortaleza. Parágrafo Único - A promoção do desenvolvimento do Plano Diretor Cicloviário Integrado tem como princípio o cumprimento das funções sociais da cidade, nos termos da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, garantindo: I — a promoção da qualidade de vida e do ambiente urbano por intermédio do desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável e da acessibilidade universal; II — a divisão do espaço público de uma maneira mais democrática e justa; III — a integração das ações públicas e privadas por meio de programas e projetos de atuação; IV — o enriquecimento cultural do Município pela diversificação, atratividade, competitividade e pela inclusão social; V — a estruturação do Sistema Cicloviário Municipal. Art. 5º - O Plano Diretor Cicloviário Integrado é instrumento da Política de Transporte Cicloviário e tem por objetivo concretizar o estabelecido no art. 4º desta Lei. § 1º - Integram o PDCI os seguintes documentos: I — Anexo I – Mapas das vias cicláveis do Município; II — Anexo II – Tabela Descritiva das vias da rede cicloviária integrada do Município; III — Anexo III – Características físicas mínimas para projetos integrantes do PDCI; IV — Anexo IV – Exigência quanto ao número mínimo de vagas por tipo de equipamento. § 2º Integram como documentos de apoio ao PDCI os relatórios que compõem o estudo técnico para a elaboração do Plano.

PARTE III DA ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA CICLOVIÁRIO

Art. 6º - Constitui o Sistema Cicloviário do Município de Fortaleza a rede física composta pela infraestrutura destinada ao transporte cicloviário.

TÍTULO I DAS VIAS CICLÁVEIS

Art. 7º - São consideradas vias cicláveis as vias que possuem potencial de atrair a utilização da bicicleta, observando-se as condições de relevo, pavimento e tráfego. § 1º - A identificação da rede cicloviária integrada está representada espacialmente no Anexo I desta Lei. § 2º - A identificação da descrição das vias que compõem a rede cicloviária integrada está representada no Anexo II desta Lei. Art. 8º - A infraestrutura da rede cicloviária integrada será implantada nas vias do Município de Fortaleza, considerando-se as características das diversas categorias estabelecidas na Lei Complementar nº 062, de 02 de fevereiro de 2009 – Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza, e alterações posteriores.

TÍTULO II DOS ELEMENTOS DO SISTEMA CICLOVIÁRIO MUNICIPAL

Art. 9º - O Sistema Cicloviário Municipal é constituído pela infraestrutura viária e pelos equipamentos e mobiliário urbano, destinado exclusiva ou preferencialmente à circulação e/ou utilização de bicicletas. Art. 10 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se: I — Bicicleta: veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito deste Código, similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor; II — Bicletário: espaço destinado ao estacionamento de bicicletas com controle de acesso, coberto ou ao ar livre, podendo contar com banheiros, vestiários e instalações para pequenos comércios, serviços e outras atividades; III — Ciclofaixa: pista unidirecional ou bidirecional destinada ao trânsito exclusivo de bicicletas, aberta ao uso público, demarcada na pista de rolamento ou nas calçadas por sinalização específica, porém sem segregação física do fluxo de veículos automotores; IV — Ciclorrota: via aberta ao uso público, com pista compartilhada para o trânsito de veículos motorizados, com velocidade controlada, e bicicletas, que deverá obrigatoriamente ser sinalizada e a circulação será preferencial aos veículos não motorizados; V — Ciclovia: pista própria destinada à circulação

de bicicletas, separada fisicamente do tráfego de veículos automotores e da área destinada aos pedestres, podendo ser unidirecional ou bidirecional, conforme definido pelo Poder Executivo Municipal; VI — Paraciclo: equipamento de mobiliário urbano destinado ao estacionamento e guarda de bicicletas, sem controle de acesso, instalado em espaço público ou privado; VII — Passeios compartilhados: são espaços utilizados por ciclistas nas calçadas compartilhados com os pedestres. VIII — Rede Cicloviária integrada: malha de Ciclovias, Ciclofaixas, Ciclorrotas, Passeios Compartilhados e Zonas 30 compondo um sistema articulado e contínuo, definida pelo Poder Executivo Municipal; IX — Vias de Tráfego Compartilhado: espaços utilizados nas calçadas ou pistas de rolamento, podendo ser compartilhadas com pedestres, no primeiro caso, ou com veículos, no segundo caso; X — Vias Cicláveis: vias municipais que possuem potencial de atrair utilização da bicicleta, observadas condições de tráfego, relevo e pavimento; XI — Zonas 30: são áreas urbanas compostas por vias em que o limite de velocidade é 30km/h, acessadas a partir de vias de trânsito comum, cujo acesso e condições de uso e tráfego serão regulamentados pelo Poder Executivo. Art. 11. Constituem elementos integrantes do Sistema Cicloviário Municipal: I — A rede de Ciclovias, Ciclofaixas, Ciclorrotas, Passeios Compartilhados e Zonas 30, com traçados e dimensões adequados, bem como sua sinalização; II — Bicicletários junto aos terminais e estações do sistema de transporte coletivo municipal, prédios públicos e demais pontos de fluxo da população; III — Paraciclos instalados em via pública, praças e outros espaços públicos ou privados abertos ao acesso de ciclistas.

CAPÍTULO I DA REDE CICLOVIÁRIA INTEGRADA

Art. 12 - A Rede Cicloviária, composta por Ciclovias, Ciclofaixas, Ciclorrotas, Passeios Compartilhados e Zonas 30, tem como principais características ser dotada de rotas diretas, sem desvios, que proporcionem maior velocidade de deslocamento, menor gasto de recursos e energia, bem como de maior segurança aos usuários da Rede Cicloviária, buscando ainda maior integração modal urbana.

SEÇÃO I DAS CICLOVIAS

Art. 13 - Para fins desta Lei, considera-se: I — Ciclovia Unidirecional: a Ciclovia que comporte tráfego em apenas um sentido; II — Ciclovia Bidirecional: a Ciclovia que comporte tráfego em dois sentidos. Art. 14 - As Ciclovias deverão ser implantadas conforme as diretrizes, dimensões e especificações mínimas estabelecidas no Anexo III desta Lei, assim como demais normas pertinentes. Art. 15 - Poderão ser implantadas Ciclovias: I — Junto ao passeio público ou no canteiro central da via, quando assim as características viárias e de tráfego justificarem tal opção; II — No mesmo nível do passeio público ou do canteiro central, conforme o caso, podendo, ainda, a critério do Poder Executivo Municipal, serem implantadas no mesmo nível da via, quando assim as características viárias e de tráfego justificarem tal opção.

SEÇÃO II DAS CICLOFAIXAS

Art. 16 - Poderão ser implantadas Ciclofaixas no passeio público ou na via pública. Para fins desta Lei, considera-se: I — Ciclofaixa Unidirecional: a Ciclofaixa que comporte tráfego em apenas um sentido; II — Ciclofaixa Bidirecional: a Ciclofaixa que comporte tráfego em dois sentidos; III — Fica autorizado o Município de Fortaleza, através dos órgãos municipais competentes, a implantar, transitoriamente, nas ruas e avenidas do Município, faixas exclusivas para o trânsito de bicicletas aos domingos e feriados. As faixas exclusivas às quais se referem este artigo, denominadas ciclofaixas de lazer, serão direcionadas preferencialmente para os parques, praças e para a orla de Fortaleza. Art. 17 - As Ciclofaixas deverão ser

implantadas conforme as diretrizes, dimensões e especificações mínimas estabelecidas no Anexo III desta Lei, assim como demais normas pertinentes.

SEÇÃO III DAS VIAS DE TRÁFEGO COMPARTILHADO

Art. 18 - Nas Ciclorrotas, Passeios Compartilhados, Zonas 30 e demais vias em que inexista infraestrutura específica para o tráfego cicloviário, os ciclistas deverão trafegar com observância das normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes. Art. 19 - Nas Ciclorrotas e nas Zonas 30, a preferência dos veículos não motorizados será devidamente sinalizada. Art. 20 - Nos Passeios Compartilhados devidamente sinalizados será dada preferência aos pedestres.

TÍTULO III DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CICLOVIÁRIO

Art. 21 - A Prefeitura Municipal de Fortaleza construirá o Sistema Cicloviário Municipal adequado à circulação segura de bicicletas, segundo as diretrizes e especificações contidas neste Plano Diretor Cicloviário Integrado, conforme as disposições desta Lei, seus Anexos e regulamentação do Poder Executivo Municipal. § 1º - A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SCSP será responsável pela gestão, pelo desenvolvimento, pela implantação, operação e manutenção da PTC e do PDCI. § 2º - Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF realizar e gerir os projetos e a execução das obras viárias necessárias à implantação da infraestrutura cicloviária integrantes do Sistema Cicloviário Municipal. § 3º - Deverá ser instituída a Unidade de Gestão do PDCI dentro da estrutura organizacional da SCSP. § 4º - Anualmente, no mínimo 2% (dois por cento) do montante financeiro arrecadado com multas de trânsito serão aplicados na execução da infraestrutura da rede cicloviária, nas campanhas educativas voltadas à utilização do modo bicicleta e em outras ações do PDCI possíveis de utilização dos recursos de multas definidos no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Art. 22 - Todos os projetos de construção ou expansão das vias públicas integrantes da Rede Cicloviária deverão incluir a implantação da estrutura cicloviária prevista no PDCI, bem como toda a sinalização horizontal, vertical e semaforica necessária. § 1º - Nos casos em que a implantação da via implicar a construção de pontes, viadutos ou abertura de túneis em vias integrantes ao PDCI, tais obras também deverão ser dotadas das estruturas e sinalização cicloviárias integradas ao projeto. § 2º - Nos projetos cicloviários deverão ser observadas as características técnicas mínimas contidas no Anexo III desta Lei. § 3º - O Município de Fortaleza poderá implantar ciclovias e/ou ciclofaixas nas vias que venham a existir e que possuam mais de duas faixas no mesmo sentido. Art. 23 - Quando da elaboração de qualquer projeto para implantação ou reformas em praças ou parques públicos, o Poder Executivo Municipal deverá considerar a inserção destes equipamentos na Rede Cicloviária Municipal. Art. 24 - É obrigatória a inserção de elementos integrantes do Sistema Cicloviário Municipal, como Bicicletários ou Paraciclos, em projetos de engenharia para construção civil referente aos estabelecimentos definidos no Anexo IV, obedecendo ao número mínimo de vagas a partir dos critérios estabelecidos. Art. 25 - Na construção de empreendimentos considerados de significativo impacto urbano, conforme definido pelo Poder Executivo Municipal, recomenda-se, como contrapartida: I — a construção de equipamentos para serem integrados à estrutura da Rede Cicloviária Municipal; II — a disponibilização de recursos financeiros destinados ao financiamento de campanhas educativas que tenham como foco o público usuário da Rede Cicloviária Municipal; III — a disponibilização de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos de segurança e de proteção individual, a serem distribuídos entre ciclistas, pela prefeitura. Art. 26 - As instalações associadas aos serviços de transporte coletivo no Município de Fortaleza, tais como estações de conexão, terminais rodoviários de integração, estações metro-ferroviárias e outros, mesmo quando vinculados

a sistemas metropolitanos, intermunicipais ou regionais, deverão ser equipadas com Bicicletários e/ou Paraciclos, conforme o estabelecido no Anexo IV desta Lei. § 1º - Para cumprimento do exposto no caput deste artigo, as novas instalações deverão prever em seus projetos Bicicletários e/ou Paraciclos como condição para aprovação do projeto pelo Poder Executivo Municipal. § 2º - No caso de instalação de Bicicletários, cujo serviço será gratuito à população, os custos de operação e manutenção, inclusive de seguro das bicicletas, nos termos estabelecidos na regulamentação desta Lei, deverão ser internalizados nos respectivos serviços. Art. 27 - A SCSP poderá destinar vagas em via pública para instalação de Paraciclos, sem qualquer cobrança de tarifa aos ciclistas, mesmo em áreas de implantação de estacionamento rotativo. Parágrafo Único - As vagas em via pública deverão estar devidamente sinalizadas com placas, pintura de solo e equipadas com mobiliário urbano adequado ao estacionamento das bicicletas.

TÍTULO IV DA REDE CICLOVIÁRIA ESTRUTURAL

Art. 28 - A Rede Cicloviária Estrutural é constituída pelo conjunto mínimo de vias que deverão receber infraestrutura para o tráfego de ciclistas, conforme Anexos I e II desta Lei. Art. 29 - A Rede Cicloviária Estrutural foi definida com observância aos seguintes aspectos: I — Melhoria na segurança viária nos locais de maior ocorrência de acidentes envolvendo ciclistas; II — Estabelecer novo paradigma de mobilidade, em que a bicicleta seja entendida como um meio de transporte a ser respeitado; III — Definir uma Rede Cicloviária com itinerários funcionais e, principalmente, capazes de promover uma maior interação entre as diferentes regiões do Município; IV — Atendimento dos eixos de maior demanda prevista, bem como dos principais deslocamentos entre origens e destinos; V — Valorização do espaço público pela população; VI — Geração de benefício social, visando à melhoria da mobilidade e acessibilidade no Município; VII — Integração do modal cicloviário com os demais modais de transporte público; VIII — Garantia de execução do planejamento e coordenação das atividades para promoção do uso da bicicleta; IX — Garantia da existência de recursos financeiros para viabilizar a implantação do planejado. Art. 30. O Município de Fortaleza poderá, mediante Decreto do Poder Executivo, alterar, expandir e complementar a Rede Cicloviária Estrutural, conforme conveniência.

PARTE IV DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CICLOVIÁRIO

TÍTULO I DA GESTÃO DO TRANSPORTE CICLOVIÁRIO

Art. 31 - São diretrizes para a gestão da mobilidade do transporte cicloviário; I — Priorizar os pedestres, ciclistas, passageiros de transporte coletivo, pessoas com necessidades especiais e idosos no uso do espaço para circulação cicloviária; II — Promover e apoiar a implementação de sistemas cicloviários seguros, priorizando aqueles integrados à rede de transporte público; III — Incentivar e difundir medidas de moderação de tráfego e de uso sustentável e racional do transporte motorizado individual; IV — Promover políticas de mobilidade urbana e valorização do transporte coletivo e não motorizado, no sentido de contribuir com a reabilitação de áreas urbanas degradadas.

TÍTULO II DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CICLOVIÁRIO

Art. 32 - A circulação de bicicletas nas vias e espaços públicos do Município de Fortaleza será regida pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções complementares estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Art. 33 - Os ciclistas, no uso das vias e dos espaços públicos, além das regras gerais de trânsito, estarão sujeitos às posturas usuais de civilidade e urbanidade, devendo: I — Conduzir a bicicleta com atenção e cautela, atentando para a

sua segurança pessoal e do trânsito; II — Manter sempre a bicicleta em boas condições de funcionamento e de segurança; III — Utilizar os equipamentos de segurança e de proteção individual estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN e na regulamentação municipal; IV — Obedecer às normas de circulação estabelecidas na sinalização do espaço cicloviário; V — Nas vias onde não houver tratamento específico para a circulação cicloviária, trafegar sempre no centro da faixa da direita da pista de rolamento, em fila única e no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via; VI — Não trafegar nas calçadas e calçadões, exceto nos locais de tráfego compartilhado expressamente autorizados; podendo, entretanto, circular livremente nestes espaços desmontado e empurrando a bicicleta; VII — Conduzir a bicicleta com as duas mãos no guidão, salvo para indicar manobras; VIII — Não conduzir a bicicleta fazendo malabarismo, ou equilibrar-se apenas em uma roda, ou, ainda, transportar carga incompatível com suas especificações. Art. 34 - É vedado o tráfego, o estacionamento, a obstrução do acesso ou a entrada de qualquer tipo de veículo motorizado ou de tração animal nas Ciclovias e Ciclofaixas, conforme regulamentação do CTB. Art. 35 - O Poder Executivo poderá, por meio de regulamentação desta Lei, estabelecer normas complementares para a circulação de bicicletas e de uso do espaço cicloviário, bem como requisitos mínimos para os veículos e para os ciclistas, determinando infrações e penalidades administrativas a serem aplicadas pelos agentes municipais de trânsito. Art. 36 - Também por meio de regulamentação específica, o Executivo poderá estabelecer normas operacionais e especificações mínimas para as bicicletas e condutores destinados ao transporte de mercadorias. Art. 37 - A fiscalização do transporte cicloviário nas vias e praças públicas no Município de Fortaleza é competência da SCSP por meio da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania – AMC.

TÍTULO III DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS

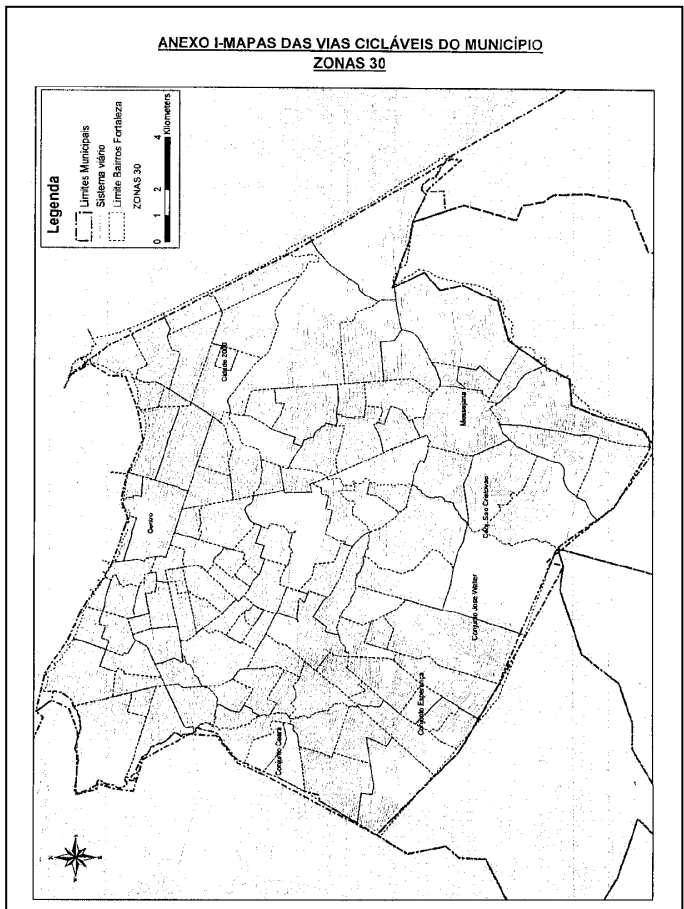
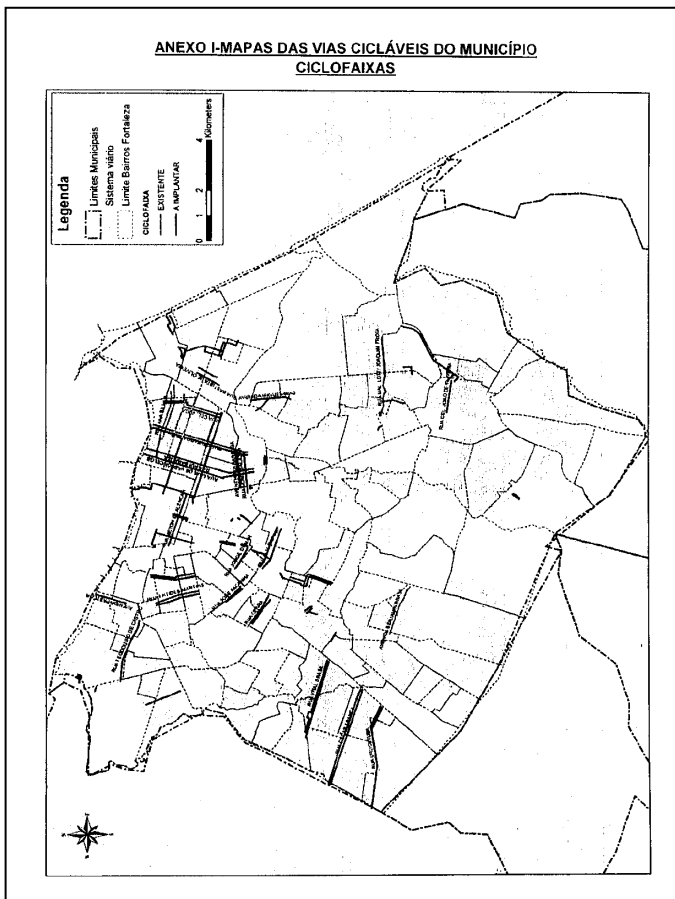
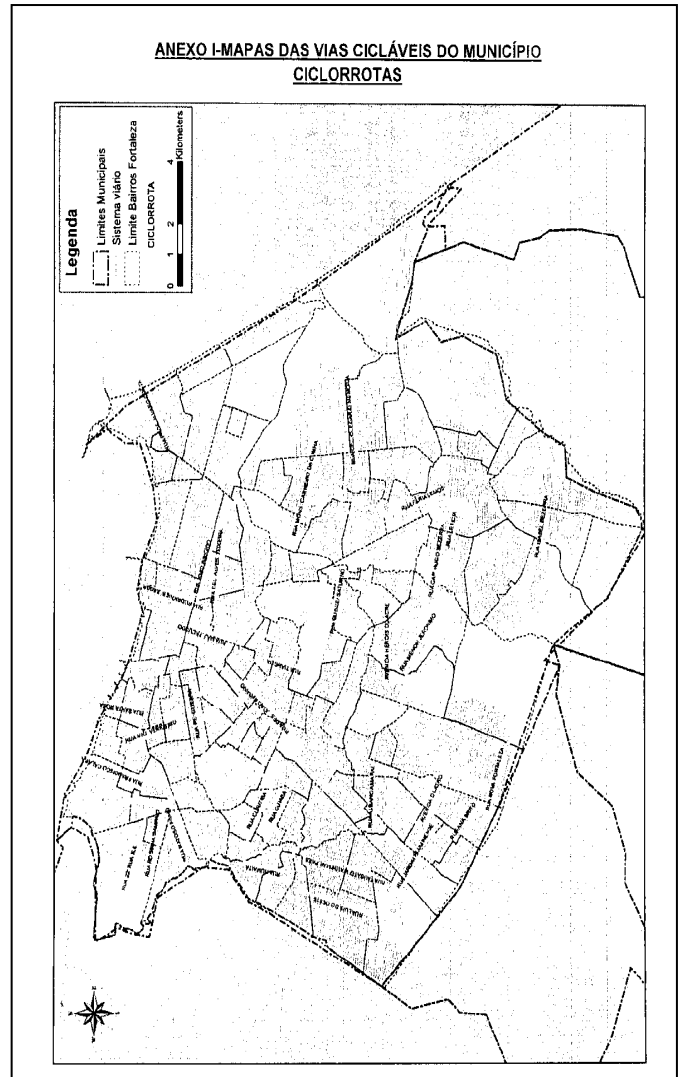
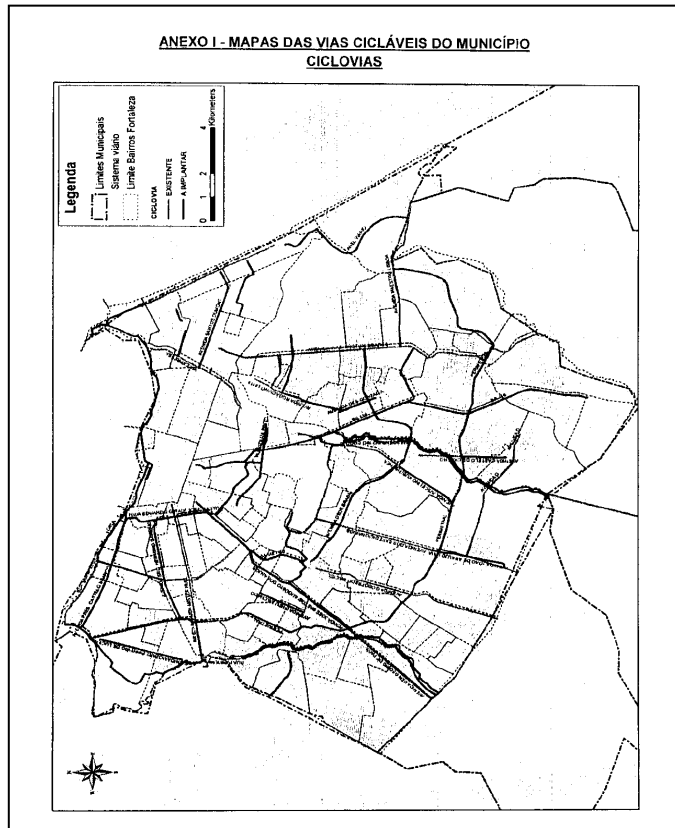
Art. 38 - O Poder Executivo deve manter ações educativas permanentes com o objetivo de promover padrões de comportamento seguros e responsáveis dos ciclistas, assim como deverá promover campanhas educativas, tendo como público-alvo os pedestres e os condutores de veículos, motorizados ou não, visando a divulgar o uso adequado de espaços compartilhados. Art. 39 - Fica instituída na segunda semana do mês de setembro de cada ano a Semana da Bicicleta, e no dia 8 de dezembro o Dia do Ciclista, datas em que serão realizadas Campanhas de Incentivo ao uso do Sistema Cicloviário, tais como: I — Elaboração de campanhas em diferentes mídias visando atingir o público-alvo: motoristas, ciclistas, crianças, e usuários de transporte coletivo; II — Realização de comboios nos bairros próximos às escolas, incentivando as crianças a irem a pé ou de bicicleta para as aulas; III — Reconhecimento às empresas amigas da bicicleta, que oferecerem infraestrutura adequada e incentivarem seus funcionários a irem ao trabalho de bicicleta; IV — Estimulação à intermodalidade por meio da divulgação da infraestrutura implantada e sua relação com o itinerário do transporte coletivo e/ou por meio da utilização de cartões universais de bilhetagem eletrônica para utilização do sistema de compartilhamento de bicicletas.

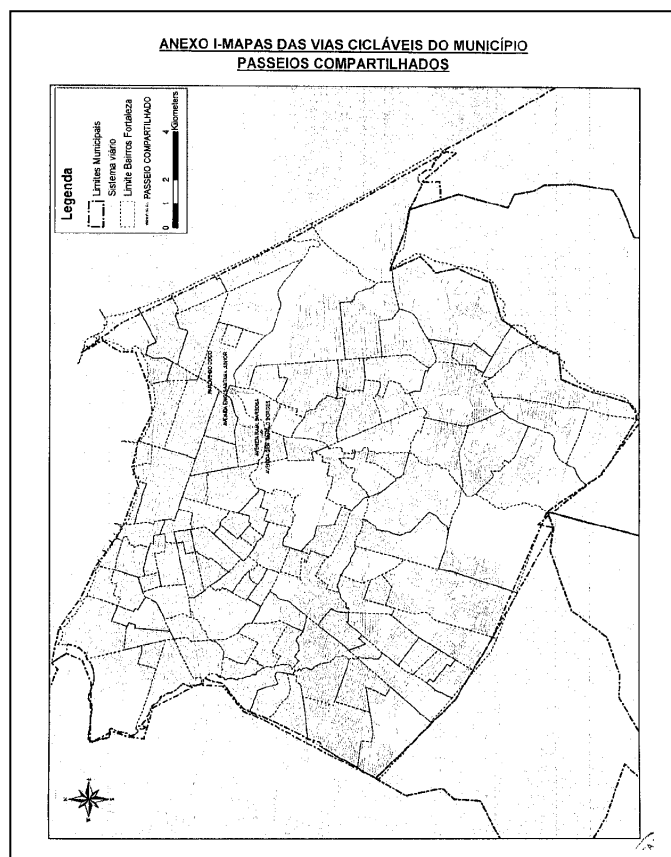
PARTE V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando o chefe do Poder Executivo obrigado a regulamentá-la no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) após a sua publicação. Art. 41 - O PDCI deverá sofrer revisão periódica a cada 5 (cinco) anos, a contar da vigência da presente Lei. Art. 42 - Após 15 (quinze) anos, a contar da vigência da presente Lei, deverá ser elaborado um estudo para a elaboração do novo PDCI. Art. 43 - Os Anexos desta Lei poderão ser alterados por Decreto do chefe do Poder Executivo, desde que

não resulte prejuízo para a mobilidade por bicicleta. Art. 44 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 9.701, de 24 de setembro de 2010. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO I





**ANEXO II
TABELA DESCRITIVA DAS VIAS DA REDE CICLOVIÁRIA
DO MUNICÍPIO**

CICLOVIAS

VIA	TRECHO (ENTRE VIAS)		SENTIDO	ALARGAMENTO / IMPLANTAÇÃO ¹
Avenida Des. Gonzaga	Rua Benjamin Moura	Av. José Leon	Bidirecional	
Avenida Maestro Lisboa	Rua Mário Alencar Araripe	Av. Washington Soares	Unidirecional (Leste-Oeste)	
Avenida Washington Soares/ Sebastião de Abreu	Rua Carlota Pinheiro	Av. Pe. Antônio Tomás	Bidirecional	Sim
Avenida Santos Dumont	Av. Alm. Enrique Saboia	Av. Dioguinho	Bidirecional	Sim
Avenida Alberto Sá	Av. Alm. Enrique Saboia	Rua Sólton Onofre	Bidirecional	
Rua Des Manuel Sales Andrade	Rua Jorn. César Magalhães	Av. Washington Soares	Bidirecional	
Avenida José Bastos/Carapinima	R. Juvenal Galeno	Av. Eduardo Girão	Bidirecional	
Avenida Governador Raul Barbosa	BR-116	Rua Cel. Gonçalves	Bidirecional	
Avenida Alberto Craveiro	CE-501	R. Pedro Dantas	Bidirecional	
Avenida Pres. Castelo Branco	Rua Barão de Rio Branco	Rua São Serafim	Bidirecional	
Avenida Sargento Hermínio	Rua Flávio Lima	Av. José Bastos	Bidirecional	Sim
Avenida Dr. Theberge/ Gov. Parsival Barroso	Rua Licurgo Montenegro	Rua Santa Elisa	Bidirecional	
Avenida Cel. Carvalho/ Demétrio Menezes	Rua Joaquim Franklin	Av. Radialista José Lima Verde	Bidirecional	Sim
BR-020/ Av. Mister Hull	Viaduto Ant. Bezerra	Rua Maranguapinho	Bidirecional	
Avenida Mozart Pinheiro de Lucena	Rua Baixa do Milagre	Rua Rio Juruá	Bidirecional	
Avenida Gen. Osório de Paiva	Rua Raimundo Neri	Rua Geraldo Barbosa	Bidirecional	

Rotatória Aguanambi	Av. Eduardo Girão	Av. Aguanambi	Bidirecional	
Avenida Lineu Machado	Av. Carneiro de Mendonça	Rua Júlio Braga	Bidirecional	
Avenida Borges de Melo	Av. Aguanambi	Rua Damasceno Girão	Bidirecional	
Av. Sen. Fernandes Távora (Via Maranguapinho)	Rua Humaitá	Rua Caetano Silva	Bidirecional	
Avenida Min. Albuquerque Lima (Av. Central)	Av. Jurema	Av. I	Bidirecional	
Rua Genibaú (Via Maranguapinho)	Rua Nova Jerusalém	Rua Belém	Bidirecional	
Avenida Dedé Brasil	Rua Germano Franck	Av. Alberto Craveiro	Bidirecional	Sim
Avenida Dep. Paulinho Rocha	BR-116	Av. Alberto Craveiro	Bidirecional	
Avenida dos Expedicionários (Av. Bernardo Manuel)	Av. Sen. Carlos Jereissati/ R. Álvares Cabral	Av. Dedé Brasil	Bidirecional	
Avenida João de Araújo Lima	Rua da Piçarra	Rua G.	Bidirecional	
Avenida D	Avenida João de Araújo Lima	Av. I	Bidirecional	

¹ Adequações necessárias e previstas na Lei nº 7.987, de 23 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Fortaleza.

VIA	TRECHO (ENTRE VIAS)		SENTIDO	ALARGAMENTO / IMPLANTAÇÃO ¹
Avenida Pompílio Gomes	R. Prof. Moreira da Souza	R. da Cachoeirinha	Bidirecional	
Avenida Pompílio Gomes	Rua N	R. Diamante	Bidirecional	
Avenida Castelo de Castro	Av. Jorn. Tomaz Coelho	Rua Diadema	Bidirecional	
R. Valparaíso	Av. B	Rua Tereza Bernardes	Bidirecional	
BR 116	Av. Quarto Anel Viário	Av. Jorn. Tomaz Coelho	Bidirecional	
Avenida Min. Jose Américo	Av. Washington Soares	BR-116	Bidirecional	
Avenida Rogaciano Leite	Av. Des. Gonzaga	Rua Dr. Thomson Bulcão/ Av. Gen. Murilo Borges	Bidirecional	
Avenida Sen. Carlos Jereissati	Rua Bogari	Rua Prof. Teodorico	Bidirecional	
Avenida Pe. Antônio Tomás	Av. Alm. Henrique Saboia	Av. Eng. Santana Júnior	Bidirecional	
Avenida Pe. Antônio Tomás	Av. Dioguinho	Av. das Castanholeiras	Bidirecional	
Rua Dr. Thompson Bulcão/ Avenida Alm. Maximiliano da Fonseca	Av. Rogaciano Leite	Av. Washington Soares	Bidirecional	Sim
Avenida Dr. Valmir Pontes	Av. Washington Soares	Rua Hill Moraes	Bidirecional	
Avenida Oliveira Paiva	Av. Washington Soares	R. Tibúrcio Pereira Filho	Bidirecional	
Avenida Prof. José Arthur de Carvalho (Perimetral - Curió)	Avenida Washington Soares	Av. Maestro Lisboa	Bidirecional	Sim
Avenida Eng. Luís Vieira	Rua Renato Braga	Rua Roberto Pedrosa	Bidirecional	

Fonte: TECTRAN/ IDOM, 2014.

**ANEXO II
TABELA DESCRITIVA DAS VIAS DA REDE CICLOVIÁRIA DO
MUNICÍPIO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 11

CICLOVIAS

VIA	TRECHO (ENTRE VIAS)		SENTIDO	ALARGAMENTO / IMPLANTAÇÃO ²
Rua Prisco Bezerra	R. Lauro Nogueira	Av. Alberto Sá	Bidirecional	
Rua Meton de Alencar	Av. Pe. Ibiapina	R. Dona Leopoldina	Bidirecional	
Rua Samuel Uchoa/ Rua André Chaves/ Rua Jorge Dumar	R. Câmara	R. Viçosa	Bidirecional	
Avenida Viena Weyne/ Rua Joaquim Frota	R. Dep. Joaquim de Figueiredo Correia	Av. Mario Linhares/ Antiga Estrada da Cofeco	Bidirecional	
Avenida Dom Luís/ R. Júlio Abreu	R. Tibúrcio Cavalcante	Av. Alm. Henrique Saboia	Unidirecional (Leste-Oeste)	
Avenida Santos Dumont	Av. Dom Manoel	Av. Alm. Henrique Saboia	Unidirecional (Oeste-Leste)	
Rua Deputado Moreira da Rocha	R. Carlos Vasconcelos	R. José Vilar	Bidirecional	
Rua Joaquim Nabuco/ Rua Evao Pinheiro	R. Paulo Firmeza	R. Beira Mar	Unidirecional (Sul-Norte)	
Rua Osvaldo Cruz	R. Paulo Firmeza	R. Beira Mar	Unidirecional (Norte-Sul)	
Rua Mons. Salazar	R. Osvaldo Cruz	BR-116	Unidirecional (Leste-Oeste)	
Rua Eduardo Bezerra	R. Barros Leal	R. Osvaldo Cruz	Unidirecional (Oeste-Leste)	
Avenida Visconde do Rio Branco	Rod. BR-116	R. Paulo Firmeza	Unidirecional (Sul-Norte)	
Rua Paulo Firmeza	R. Barros Leal	Av. Visconde do Rio Branco	Unidirecional (Oeste-Leste)	
Rua Prof. Carvalho	R. Carvalho Junior	R. Soriano Albuquerque	Unidirecional (Sul-Norte)	
Rua Carlos Vasconcelos	R. Soriano Albuquerque	Av. Hist. Raimundo Girão	Unidirecional (Sul-Norte)	
Rua Cap. Melo/ Avenida Rui Barbosa	R. Carvalho Junior	Av. Hist. Raimundo Girão	Unidirecional (Sul-Norte)	
Avenida Antônio Sales	Av. Dom Manoel	Av. Alm. Henrique Saboia	Unidirecional (Oeste-Leste)	
Rua Dona Leopoldina	R. Ten. Benévolo	Av. Antônio Sales	Unidirecional (Sul-Norte)	
Rua Beni Carvalho/ R. Monsenhor Catão	R. Osvaldo Cruz	Av. Alm. Henrique Saboia	Unidirecional (Leste-Oeste)	
R. Jorge Dumar	Av. Borges de Melo	R. Mal. Deodoro	Unidirecional (Sul-Norte)	
R. Antônio Fiuza	R. Quinze de Novembro	R. Três Marias	Unidirecional (Norte-Sul)	
Rua Maj. Facundo	Av. Duque de Caxias	Av. Domingos Olímpio	Unidirecional (Norte-Sul)	
Rua Floriano Peixoto	Av. Duque de Caxias	Av. Domingos Olímpio	Unidirecional (Sul-Norte)	
Rua Frederico Borges/ Mons. Catão	Av. Ant. Justa	R. Beni Carvalho	Unidirecional (Sul-Norte)	

² Adequações necessárias e previstas na Lei nº 7.987, de 23 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Fortaleza.

VIA	TRECHO (ENTRE VIAS)		SENTIDO	ALARGAMENTO / IMPLANTAÇÃO ²
Rua Frei Mansueto	Av. Dom Luís/ R. Júlio Abreu	Av. Ant. Justa	Unidirecional (Norte-Sul)	

Rua Cel. Jucá	Av. Ant. Sales	Av. Dom Luis	Unidirecional (Sul-Norte)	
Rua Prof. Otávio Lobo	Rua Lauro Nogueira	Av. Pe. Ant. Tomás	Unidirecional (Sul-Norte)	
Rua Batista de Oliveira	Rua Lauro Nogueira	R. Eng. Samir Hiluy	Unidirecional (Norte-Sul)	
Avenida Abolição	Av. Alm. Henrique Saboia	Av. Beira mar	Bidirecional	
Rua do Canal (Lagamar)	Av. Sabino do Monte	Av. Gov. Raul Barbosa	Bidirecional	
Rua Pedro Pereira/ Liberato Barroso	R. Pe. Ibiapina	Av. Imperador	Bidirecional	
Rua Cel. Mozart Gondim/ Rua Gen. Piragibe	Av. Srg. Hermínio Sampaio	Av. Gen. Bernardo de Figueiredo	Unidirecional (Norte-Sul)	
Rua Eretides Martins	Av. Srg. Hermínio Sampaio	Av. Gen. Bernardo de Figueiredo	Unidirecional (Sul-Norte)	
Rua José Cândido/ José Barcelos	Av. Srg. Hermínio Sampaio	Av. Gen. Bernardo de Figueiredo	Unidirecional (Sul-Norte)	
Rua Pe. Anchieta/ Raimundo Arruda	Av. Srg. Hermínio Sampaio	Av. Gen. Bernardo de Figueiredo	Unidirecional (Norte-Sul)	
Avenida Humberto Monte	Av. José Bastos	R. José Façanha	Unidirecional (Norte-Sul)	
Rua José Façanha	Av. José Bastos	Avenida Humberto Monte	Unidirecional (Sul-Norte)	
Rua Rio Juruá	Av. Cel. Carvalho	Av. Mozart Pinheiro de Lucena	Bidirecional	
Rua Ceará	R. João de Melo	R. João Pessoa	Bidirecional	
Rua Ceará	R. João de Melo	R. Santa Catarina	Unidirecional (Leste-Oeste)	
Rua Rio Grande do Norte	R. Santa Catarina	R. João Melo	Unidirecional (Oeste-Leste)	
Avenida Godofredo Maciel/ Rua Eduardo Perdígão	R. Napoleão Quezado	Via Planejada	Bidirecional	
Avenida Deputado Osvaldo Studart	Av. Eduardo Girão	Av. Borges de Melo	Bidirecional	
Rua Alm. Rufino/ Rua Sátiro Dias	R. Alberto Montezuma	R. Edite Braga	Unidirecional (Leste-Oeste)	
Rua Desembargador Praxedes	R. Alberto Montezuma	R. Edite Braga	Unidirecional (Oeste-Leste)	Sim
Rua Vital Brasil	Av. Augusto dos Anjos	Av. H	Unidirecional (Leste-Oeste)	
Rua Emilio de Menezes	Av. Augusto dos Anjos	Av. H	Unidirecional (Oeste-Leste)	
Rua Oscar Araripe	Av. Gen. Osório de Paiva	R. A	Unidirecional (Oeste-Leste)	
Rua Oscar França	Av. Gen. Osório de Paiva	R. A	Unidirecional (Leste-Oeste)	
Rua São Francisco	Rua Urucutuba	Av. Gen. Osório de Paiva	Unidirecional (Leste-Oeste)	
Rua Pedro Martins	Rua Urucutuba	Av. Gen. Osório de Paiva	Unidirecional (Oeste-Leste)	
Rua Urucutuba	Rua São Francisco	R.C (Rua Ana Paula Bastos Pires)	Bidirecional	Sim
Rua Nereu Ramos	R. Dinamarca	R. Espanha	Bidirecional	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 12

Rua Carlos Amora	Via Planejada	Av. Dedé Brasil	Unidirecional (Oeste-Leste)	
------------------	---------------	-----------------	-----------------------------	--

VIA	TRECHO (ENTRE VIAS)		SENTIDO	ALARGAMENTO / IMPLANTAÇÃO ²
Rua Eduardo Perdigão/ Av. Dedé Brasil	Av. Godofredo Maciel	Av. Carlos Amora	Unidirecional (Oeste-Leste)	
Rua Diadema	R. Valparaíso	R. José Linhares	Unidirecional (Norte-Sul)	
Rua Modesta	R. Valparaíso	R. Jose Linhares	Unidirecional (Sul-Norte)	
Rua Cel. João de Oliveira	Av. Washington Soares	R. Nicolau Coelho	Bidirecional	
Rua Egídio de Oliveira/ Rua Eliseu Orla	Av. Washington Soares	R. Maestro Lisboa	Unidirecional (Oeste-Leste)	
Avenida Cel. Miguel Dias	Av. Washington Soares	Ave. Alm. Maximiano da Fonseca	Bidirecional	
Rua Estevão de Campos/ Rua Ceci	Av. Pres. Castelo Branco	Av. Radialista José Lima Verde	Unidirecional (Oeste-Leste)	
Rua Dr. Justa Araújo/ Rua Júlio Verne/ Rua Equador	Rua Quinze de Novembro	Rua Dedé Brasil	Unidirecional (Sul-Norte)	
Rua Gov. João Carlos	Av. Dedé Brasil	R. Quinze de Novembro	Unidirecional (Norte-Sul)	
Avenida das Castanholeiras/ Rua Dezesseis	R. Cel. Nogueira Paes	Av. Pe. Antônio Tomaz	Bidirecional	
Rua Dr. Francisco Matos	R. Lauro Nogueira	R. Andrade Furtado	Unidirecional (Sul-Norte)	
Rua Jose Borba Vasconcelos/ Lauro Nogueira	R. Andrade Furtado	R. Dr. Francisco Matos	Unidirecional (Norte-Sul)	
Travessa Bom Retiro	Av. Gov. Raul Barbosa	R. Sousa Pinto	Unidirecional (Oeste-Leste)	
Avenida Antônio Justa	R. Frei Mansueto	R. Frederico Borges	Unidirecional (Oeste-Leste)	
Rua Tenente Benévolo/ Alm. Jaceguai/ Alm. Tamarandé	R. Dona Leopoldina	R. dos Tabajaras	Bidirecional	
Avenida Des. Gonzaga	R. Pedro Hermano de Vasconcelos	R. Benjamim Moura	Bidirecional	
Avenida Pedro Lazar	Av. Min. José Américo	Av. Viena Weyne	Bidirecional	Sim
Rua Cel. Nogueira Paes	R. Manoel Queirós	R. José Borba Vasconcelos	Unidirecional (Oeste-Leste)	
Rua Bento Albuquerque/ R. Manoel Queirós	R. Cel. Nogueira Paes	R. José Borba Vasconcelos	Unidirecional (Oeste-Leste)	
Av. Ten. Lisboa/ Rua Teodomiro de Castro/ R. Raimundo Frota	Av. Cel. Carvalho	R. Dr. Theberge	Bidirecional	
Rua Emília Gonçalves	R. Santa Rosa	Av. Mozart Pinheiro de Lucent	Bidirecional	
Rua Vila Velha/ Estevão de Campos	Av. Pres. Castelo Branco	Av. Radialista José Lima Verde	Unidirecional (Leste-Oeste)	
Avenida Pasteur	Av. Francisco Sá	Orla Marítima	Bidirecional	
Rua Princesa Isabel	R. Liberato Barbosa	Av. Carapiníma	Bidirecional	
Rua Padre João Piamarta	R. Santa Quitéria	R. Alm. Rufino/ Rua Sátiro Dias	Bidirecional	
Rua Isaié Boris	R. Queirós Ribeiro	R. Três Marins	Unidirecional (Norte-Sul)	
Rua Damasceno Girão/ R. Mal. Deodoro	Av. Borges de Melo	R. Antenor Frota Wanderley	Unidirecional (Norte-Sul)	
Rua Min. Joaquim Bastos	R. Euzébio de Sousa	R. Napoleão Laureano	Bidirecional	
Avenida Deputado Oswaldo Studart	Av. Eduardo Girão	R. Graciliano Ramos	Unidirecional (Sul-Norte)	
Rua Gen. Silva Jr.	Av. Eduardo Girão	R. Graciliano Ramos	Unidirecional	

VIA	TRECHO (ENTRE VIAS)		SENTIDO	ALARGAMENTO / IMPLANTAÇÃO ¹
Rua Vasco de Ataíde	Av. Odilon Guimarães	Av. Washington Soares	Unidirecional (Oeste-Leste)	
Rua Francisco Leandro	Av. Odilon Guimarães	Av. Washington Soares	Unidirecional (Leste-Oeste)	
Rua Odilon Guimarães	Av. Maestro Lisboa	R. Vasco Ataíde	Bidirecional	Sim
Avenida Atilano Moura	Av. Cel. Miguel Dias	Av. Rogaciano Leite	Bidirecional	
Avenida Alberto Sá/ Avenida Eng. Luís Vieira	R. Prof. Ocelo Pinheiro	R. Sólton Onofre	Unidirecional (Oeste-Leste)	
Rua Prof. Ocelo Pinheiro/ R. Sólton Onofre	Av. Alberto Sá	Av. Eng. Luís Vieira	Unidirecional (Leste-Oeste)	
Rua Renato Braga	Av. Clóvis Arrais Maia/ Av. Diogo	Rua Hermínia Bonavides/ Av. Eng. Luís Vieira	Unidirecional (Oeste-Leste)	
Rua Hermínia Bonavides/ Rua Pintor Antônio Bandeira/ R. Cel. José Aurélio Câmara	Rua Renato Braga	Av. Clóvis Anais Maia/ Av. Zezé Diogo	Unidirecional (Leste-Oeste)	

Fonte: TECTRAN/ IDOM, 2014.

ANEXO II TABELA DESCRITIVA DAS VIAS DA REDE CICLOVIÁRIA DO MUNICÍPIO

CICLOVIAS

VIA	TRECHO (ENTRE VIAS)		SENTIDO
Rua Silva Paulet	R. Ten. Amauri Pio	R. Dep. Moreira da Rocha	Unidirecional (Norte-Sul)
Rua Ten. Amauri Pio	R. José Vilar	R. Silva Paulet	Unidirecional (Oeste-Leste)
Rua Barros Leal	R. Paulo Firmeza	R. Eduardo Bezerra	Unidirecional (Sul-Norte)
Rua Pe. Luiz Figueira/ Rua Franklin Távora	R. Carlos Vasconcelos	Av. Dom Manuel	Unidirecional (Leste-Oeste)
Rua Des. Leite Albuquerque	R. Osvaldo Cruz	R. Nunes Valente	Unidirecional (Leste-Oeste)
Rua Eduardo Salgado/ Silva Paulet/ Jorge da Rocha/ Nunes Valente	R. Carlos Vasconcelos	R. Des. Leite Albuquerque	Unidirecional (Leste-Oeste)
Rua Rodrigues Junior	R. Rocha Lima	R. Ten. Benévolo	Unidirecional (Norte-Sul)
Rua João Brigido	Av. Visconde do Rio Branco	R. Osvaldo Cruz	Unidirecional (Leste-Oeste)
Rua Prof. Otávio Lobo/ R. Riachuelo	R. Lauro Nogueira	R. Batista de Oliveira	Unidirecional (Sul-Norte)
Rua Batista de Oliveira	R. Lauro Nogueira	R. Riachuelo	Unidirecional (Norte-Sul)
Rua José Carlos Gurgel Nogueira/ R. Riachuelo/ Av. Dolor Barreira	R. Prof. Álvaro Costa	R. Batista de Oliveira	Bidirecional
Rua Floriano Peixoto	R. Maj. Facundo	Av. Domingos Olímpio	Unidirecional (Sul-Norte)
Rua Maj. Facundo	R. Floriano Peixoto	Av. Domingos Olímpio	Unidirecional (Norte-Sul)
Rua Carlos Ribeiro/ Rua Dep. Joao Pontes/ Rua Maj. Facundo	R. Floriano Peixoto	Av. Aguanambi	Bidirecional
Rua Artur Simões	R. Henrique Rabelo	Av. Aguanambi	Bidirecional
Rua Pinho Pessoa	R. Silva Paulet	R. Henrique Rabelo	Unidirecional (Oeste-Leste)
Rua Cel. Alves Teixeira	Rua Henrique Rabelo	R. Osvaldo Cruz	Unidirecional (Leste-Oeste)
Rua Henrique Rabelo	R. Pinho Pessoa	R. Cel. Alves Teixeira	Unidirecional (Sul-Norte)
Rua Silva Paulet	Rua Francisco Holanda	Rua Pinho Pessoa	Unidirecional (Norte-Sul)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 13

Rua Francisco Holanda	Rua Silva Paulet	Rua Osvaldo Cruz	Unidirecional (Oeste-Leste)
Rua Cruz Abreu/ Rua Paulo Firmeza	R. Evaro Pinheiro	Av. Governador Raul Barbosa	Bidirecional
Rua Carvalho Junior	R. Prof. Carvalho	Av. Sabino do Monte	Bidirecional
Avenida Sabino Monte	R. Carvalho Júnior	R do Canal	Bidirecional
Rua Júlio Pinto	Av. Padre Ibiapma	Av. José Bastos	Bidirecional
Av. Ten. Lisboa	R. Adriano Martins	R. Assis Bezerra	Bidirecional
Rua Santa Rosa	Av. Ten. Lisboa	Rua Santa Elisa	Bidirecional
Rua Delmiro de Farias/ Av. Gonçalves Dias	Rua Dom Lino	Av. José Bastos	Unidirecional (Norte-Sul)
Rua Alexandre Baraúna	Av. Gonçalves Dias	Av. José Bastos	Unidirecional (Sul-Norte)
Rua Gen. Piragibe/ Rua Nestor Barbosa	R. Gen. Bernard Figueiredo	R. Dom Lino	Unidirecional (Norte-Sul)
Rua Dom Lino	R. Gen. Bernardo Figueiredo	Av. Gonçalves Dias	Unidirecional (Sul-Norte)
Rua Cap. Nestor Gois	Av. Srg. Hermínio Sampaio	Av. Ten. Lisboa	Unidirecional (Sul-Norte)
Rua Maj. Verissimo	Av. Srg. Hermínio Sampaio	Av. Ten. Lisboa	Unidirecional (Norte-Sul)

Rua São João/ Bueno/ Waldemar Holanda/ Álvaro de Andrade	Av. I	R. Cacilda Becker	Bidirecional
Rua Taubaté/ Waldemar Paes	R. Vital Brasil	R. Pedro Martins	Bidirecional
Rua Abel Ribeiro/ Espanha	Av. Augusto dos Anjos	Rua Nereu Ramos	Bidirecional
Rua Primeiro de Janeiro/ Rua Dinamarca	R. Nereu Ramos	R. Godofredo Maciel	Bidirecional
Avenida Fisc. Canindezinho/ Rua Jardim Fluminense	R. Cônego de Castro	Av. Gen. Osório de Paiva	Bidirecional
Rua Alfredo Mamede	R. Mário Filho	R. Santa Marúcia	Unidirecional (Sul-Norte)
Travessa Joaquim Alfredo/ Rua Mário Filho	R. Santa Marúcia	R. Alfredo Mamede	Unidirecional (Norte-Sul)
Rua Bento Gonçalves/ Rua Porto Franco	Av. Contorno Norte	R. Mário Filho	Bidirecional

VIA	TRECHO (ENTRE VIAS)		SENTIDO
Av. Ten. Lisboa	R. Cap. Nestor Gois	R. Olavo Bilac	Bidirecional
Rua Pe. Cicero	R. Francisca Clotilde	Av. José Rastos	Bidirecional
Rua Pe. Cicero/ R. Gen. Bernardo Figueiredo	R. Francisca Clotilde	R. Raimundo Arruda	Unidirecional (Norte-Sul)
Rua Francisca Clotilde	R. Gen. Bernardo Figueiredo	Rua Pe. Cicero	Unidirecional (Sul-Norte)
Rua Pe. Guerra	Av. Eng. Humberto do Monte	Av. José Bastos	Bidirecional
Rua Francisco Calaça	R. Teodomiro de Castro	R. São José	Bidirecional
Rua Rio Araguaia/ Rua Príncipe Nassau/ Rua Banvarth Bezerra	R. Raimundo Frota/ R. Teodomiro de Castro	Av. Mister Hull	Bidirecional
Rua Altaneira/ Rua Rosinha Sampaio/ Av. da Independência	Rua Rio Araguaia	Rua Ilha Dourada	Bidirecional
Rua Baixa do Milagre/ Rua Três/ Rua Seis	R. Quatro	R. Maj. Adelino	Bidirecional
Rua Matoso Filho/ Rua Seis	R. Seis	Av. Cel. Carvalho	Bidirecional
Rua Guilherme Mendes/ Rua Carlos Walrayen	Av. Mozart Pinheiro de Lucena	R. Rio Araguaia	Bidirecional
Rua Ten. Moacir Matos	Av. João Pessoa	R. Barão de Canindé	Bidirecional
Rua João Melo	R. Ceará	R. Barão de Sobral	Unidirecional (Norte-Sul)
Rua Cuiabá	R. Prof. Virgílio de Moraes	Av. Augusto dos Anjos	Bidirecional
Rua Goiás/ Rua dos Estados/ Rua Santa Catarina/ Rua Sergipe	R. José Façanha	Av. Carneiro Mendonça	Bidirecional
Rua Curitiba	R. Caetano Silva	Av. Lineu Machado	Bidirecional
Rua Joao Araripe/ Alberto Montezuma	Av. Borges de Melo	R. Jorge Severiano	Bidirecional
Rua Des. Praxedes/ R. Edite Braga	R. Sátiro Dias	R. Des. João Firmino	Bidirecional
Rua Des. Joao Firmino	R. Ten. Moacir Matos	R. Des. Praxedes	Bidirecional
Rua Carlos Câmara/ América/ Macedo/ Padre Macedo	R. Frei Orlando	Av. Eduardo Girão	Bidirecional
Rua Frei Orlando	R. Padre Macedo	R. Des. Praxedes	Unidirecional (Sul-Norte)
Rua Júlio César	R Padre Macedo	R. Des Praxedes	Unidirecional (Norte-Sul)
Rua Dom Carloto Távora	R. Alm. Rubim	R. Parque Ipirunga	Bidirecional
Rua Barão de Canindé	R. Ten. Moacir Matos	Rua Dom Carloto Távora	Bidirecional
Rua Tianguá	Av. Lauro Vieira Chaves	R. Des. Praxedes	Bidirecional
Rua Humaitá	Av. Sen. Fernandes Távora	Av. D	Bidirecional

VIA	TRECHO (ENTRE VIAS)		SENTIDO
Rua Cristais Paulistas/ Rua Eldorado/ Rua Menor Jeronimo/ Avenida dos Paroaras/ Rua do Matadouro	Av. Pompilio Gomes	Av. dos Expedicionários	Bidirecional
Avenida Heróis do Acre/ Rua Joaquim Martins	Av. dos Paroaras	Av. Dedé Brasil	Bidirecional
Rua Alencar de Oliveira	Av. Deputado Paulino Rocha	R. Prof. Moreira de Souza	Bidirecional
Rua Isabel Bezerra/ Estr. do Ancuri/ Av. A/ Estr. Beco da Palmeira	Rua Morada Nova/ Av. C	BR -116	Bidirecional
Rua Letícia/ Rua Maximiano Barreto	BR-116	R. Nicolau Coelho	Bidirecional
Rua Cel. Olegário Memória	Av. Washington Soares	R. Dr. Correia Lima	Bidirecional
Rua Mons. Carneiro da Cunha	Av. Rogaciano Leite	Av. Washington Soares	Bidirecional
Rua Prof. Álvaro Costa	Av. Dolor Barreira	Av. Zezé Diogo	Bidirecional
Rua Nova Fortaleza/ Rua Francisca Maria da Conceição/ Rua da Pirraça	Av. João de Araújo Lima	Rod. Dr. Mendel Steinbruch	Bidirecional
Rua Antônio Bandeira/ Manoel Teófilo	Av. Godofredo Maciel	Av. Dedé Brasil	Bidirecional
Rua Quinze/ Moré/ Ferreira Lima/ José Alves de Freitas/ Saturno/ Nenem Gonçalves/ Maria Saraiva	Av. Alberto Craveiro	Av. Dedé Brasil	Bidirecional
Rua Joao Fonseca	Av. Sen. Carlos Jereissati	R. Saturno	Bidirecional
Rua Cap. Hugo Bezerra	R. N	BR-116	Bidirecional
Rua Faria Lemos/ Rua Nicolau Coelho	Av. Min. José Américo	R. Letícia	Bidirecional
Avenida Pe. Antônio Thomas	Av. Dioguinho	Av. Zezé Diogo	Bidirecional
Rua Antônio Diogo/ Helio Barreto/ José Gáudio Gurgel Costa Lima	Av. Dioguinho	Av. Zezé Diogo	Bidirecional
Rua José Napoleão/ Av. Antônio Justa	R. Frederico Borges	Av. Beira Mar	Bidirecional
Praça 31 de Março	Av. Clóvis Arrais Maia	Av. Dioguinho	Bidirecional
Rua Cel. Manuel Jesuino	R. Tavares Coutinho	R. Ana Bilhar	Unidirecional (Sul-Norte)
Rua Eng. Samir Hiluy/ Rua N	Av. Sebastião de Abreu	Av. Padre Antônio Tomás	Bidirecional
Rua Olavo de Oliveira Albuquerque	R. dos Manguezais	Av. Alm. Henrique Saboia	Bidirecional
Rua Prisco Bezerra	Av. Alberto Sá	R. José Carlos Gurgel Nogueira	Bidirecional
Rua Pedro Hermano de Vasconcelos	Av. Des. Gonzaga	R. Dep. Joaquim de Figueiredo Correia	Bidirecional
Rua Visconde de Barbacena	Av. Oliveira Paiva	Av. Viena Weyne	Bidirecional
Rua Prof. Raimundo Gomes	Av. Mozart Pinheiro de Lucena	Av. Cel. Carvalho	Bidirecional
Rua 22/ R. G	Av. Mozart Pinheiro de Lucena	R. Raimundo Cunha	Bidirecional
Rua Assis Bezerra/ Rua Cruz e Souza/ Rua Omar Paiva/ Avenida Ten. Paiva	Av. Dr. Theberge	Av. Pasteur	Bidirecional

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 14

Acesso North Shopping	Av. Gov. Parsifal Barroso	Entrada North Shopping	Bidirecional
Rua J. da Penha/ Rocha Lima	R. Dona Leopoldina	Av. Antônio Sales	Unidirecional (Norte-Sul)
Rua Joao Gentil/ Rua Antenor Frota Wanderley	R. Mal. Deodoro	R. Pe. Francisco Pinto	Bidirecional
Rua Pe. Francisco Pinto	R. João Gentil	R. José Bastos	Bidirecional
Rua dos Remédios	R. Pe. Francisco Pinto	Av. Treze de Maio	Bidirecional

Avenida Gov. Raul Barbosa	Av. Gen. Murilo Borges	Av. Alm. Henrique Saboia	Bidirecional
Avenida Gen. Murilo Borges	Av. Rogaci-ano Leite	Av. Gov. Raul Barbosa	Um Sentido Por Calçada
Avenida Eng. Santana Junior	R. Olavo de Oliveira Albuquerque	R. Justino Café Neto	Bidirecional

Fonte: TECTRAN/ IDOM, 2014.

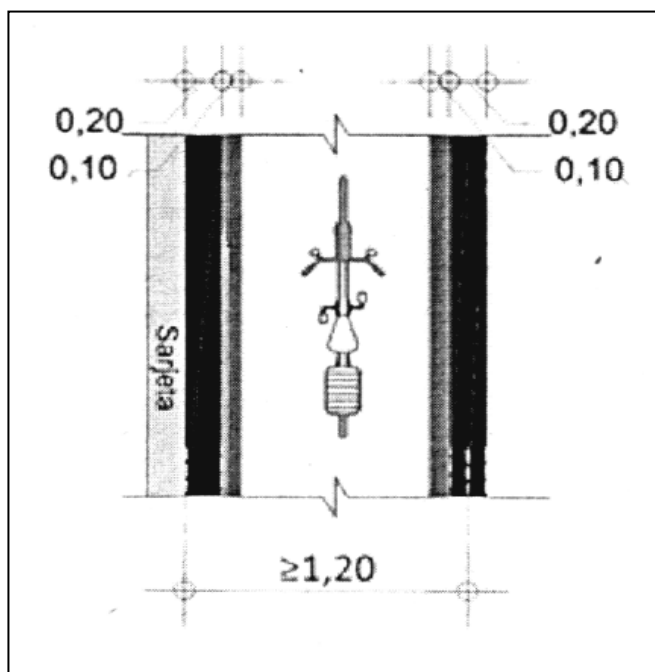
ANEXO III CARACTERÍSTICAS FÍSICAS PARA PROJETOS INTEGRANTES DO PDCI

Ciclovía/ Ciclofaixa	Dimensão Mínima (m)	Dimensão Ideal (m)
Unidirecional	1,20	1,50
Bidirecional	2,40	2,60

Para as dimensões estabelecidas, são apresentadas as seguintes considerações:

- As dimensões estabelecidas para as infraestruturas cicloviárias do PDCI de Fortaleza não incluem o sistema de drenagem da via, como sarjetas e grelhas.
- Para elaboração de projeto de ciclovias na via onde será mantida a drenagem existente, deve ser feita uma análise desse sistema para dimensionar a largura da ciclovia/ ciclofaixa.
- Nos projetos de infraestrutura cicloviária deverá ser considerada a dimensão, a partir dos eixos das pinturas de linhas delimitadoras.
- A existência de obstáculos na ciclovia/faixa só é viabilizada se estes, estando no alinhamento central, garantirem uma faixa livre para a circulação do ciclista em ambos os lados.
- Quando o volume de tráfego for superior a 1.000 (mil) bicicletas/hora, as dimensões deverão ser revisadas.
- Em trecho em que não couber ciclofaixa bidirecional de 2,40m admite-se o uso de uma largura de até 2,0m, desde que não se ultrapasse a extensão de 500m e que o volume de ciclistas não seja elevado.
- Nos projetos de infraestrutura cicloviária deverá ser considerada para ciclofaixas a dimensão a partir do eixo da pintura branca de linha delimitadora do lado direito até o início da sarjeta, conforme indicado em figura a seguir:

Ciclofaixa



Nota: As recomendações quanto à Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Paisagismo e Rede e Seções Cicloviárias são apresentadas nos relatórios técnicos do PDCI.

ANEXO IV EXIGÊNCIAS QUANTO AO NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS POR TIPO DE EQUIPAMENTO

VIA	TRECHO (ENTRE VIAS)		SENTIDO
Rua Viçosa	R. Pré-nove	Av. Borges de Melo	Bidirecional
Rua Santa Quitéria/ Jorge Dumar	R. André Chaves	R. Pe. João Piamarta	Bidirecional
Rua Queirós Ribeiro	R. Des. Praxedes	R. Isaie Bóris	Bidirecional
Rua Padre Machado/ R. Dondon Feitosa/ R. Machado de Assis	R. Julio César	R. Prof. Costa Mendes	Bidirecional
Rua Euzebio de Souza	R. Min. Joaquim Bastos	R. Dep. João Pontes	Bidirecional
Rua Graciliano Ramos/ Napoleão Laureano	Av. Dep. Oswaldo Studart	R. Min. Joaquim Bastos	Bidirecional
Rua São Luís do Oeste/ R. Manuel Bezerra dos Santos/ R. H	R. Emilio de Menezes	R. Urucutuba	Bidirecional
Rua Mendes Júnior/ Via Planejada	Av. Mister Hull	R. Emilia Gonçalves	Bidirecional
Rua Ten. Lisboa	R. Demétrio Menezes	Travessa Maria José	Bidirecional
Rua Francisco Sales/ Jose Aristóteles Gondim/ Araguaiana	R. Julio Braga	R. Emilio de Menezes	Bidirecional
Avenida Quatro/ Rua Rio Doce	Av. Godofredo Maciel	Zona 30 Conjunto Esperança	Bidirecional
Rua Albano Amaral	Av. Cônego de Castro	R. Manoel Sátiro	Bidirecional
Rua Rosa Cruz	Av. Godofredo Maciel	R. Manoel Sátiro	Bidirecional
Rua Ana Brito/ Paulo Afonso/ Jataí	Av. Penetração Leste	Av. Godofredo Maciel	Bidirecional
Rua Álvaro Fernandes	R. Des. João Firmino	R. José Bastos	Bidirecional
Rua Jose Alves Cavalcante/ Avenida Cel. José Philomeno Gomes	R. Monsenhor Carneiro da Cunha	Av. Oliveira Paiva	Bidirecional
Rua José Barreto Parente	R. Monsenhor Carneiro da Cunha	Av. Alm. Maximiano da Fonseca	Bidirecional

Fonte: TECTRAN/ IDOM, 2014.

ANEXO II

TABELA DESCRITIVA DAS VIAS DA REDE CICLOVIÁRIA DO MUNICÍPIO

ZONAS 30

ZONAS 30	ÁREA (KM²)
Centro	1.5
Cidade 2000	0.4
Conjunto São Cristóvão	0.8
Conjunto Ceará	3.7
Conjunto Esperança	0.6
Conjunto José Walter	1.8
Messejana	1.4

Fonte: TECTRAN/ IDOM, 2014.

ANEXO II

TABELA DESCRITIVA DAS VIAS DA REDE CICLOVIÁRIA DO MUNICÍPIO

PASSEIOS COMPARTILHADOS

VIA	TRECHO (ENTRE VIAS)		SENTIDO
Avenida Padre Antônio Tomás (Parque do Cocó)	R. Júlio Azevedo	Av. Eng. Santana Júnior	Bidirecional

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 15

EQUIPAMENTO	NÚMERO DE VAGAS
Estações de trem e metrô	Mínimo: 30 vagas por estação
Terminais de ônibus e estações de VLT	Mínimo: 30 vagas por estação
Estações de BRT	Mínimo: 6 vagas por estação
Equipamentos esportivos, culturais e recreativos	Mínimo: 6 vagas
Praças	Mínimo: 4 vagas
Parques	Mínimo: 16 vagas
Zona 30	Mínimo: 6 vagas a cada 400m de extensão de via em áreas comerciais
Instituições de ensino (colégios, universidades)	Até 500 alunos matriculados: mínimo: 6 vagas. Entre 500 e 1000 matriculados: mínimo: 10 vagas. Mais de 1.000 alunos matriculados: mínimo: 20 vagas
Shoppings e centros comerciais	Área menor ou igual a 1000m ² : 2 vagas Área maior que 1000m ² e menor ou igual a 2500m ² : 4 vagas Área maior que 2500m ² e menor ou igual a 5000m ² : 6 vagas Área maior que 5001m ² e menor ou igual a 10000m ² : 10 vagas Área acima de 10000m ² : 20 vagas Grande porte (> 2500m ²): mínimo: 10 vagas Projeto Especial: Número de vagas conforme estudos
Órgãos públicos	Mínimo: 6 vagas

Notas: 1) As vagas poderão ser ofertadas no interior ou no entorno do equipamento, conforme disponibilidade de área.

2) Nas áreas de orla, deverá ser realizado um estudo específico considerando a extensão e a demanda de ciclistas.

O número de vagas deverá ser acrescido com base na contagem de ciclistas em campo para ajustar o dimensionamento inicial implantado. Como referência, sugere-se o incremento anual de 15% (quinze por cento), podendo variar de acordo com a demanda. Recomenda-se que o estacionamento de bicicletas não opere muito vazio, por isso foram indicados números mais conservadores para implantação das vagas e essa medida deve ser acompanhada de divulgação. Também é recomendado que esses estacionamentos não operem em sua capacidade máxima, evitando o receio dos ciclistas de chegar com a bicicleta e não conseguir vaga.

*** **

LEI Nº 10.304, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública o Instituto Missionário da Divina Providência.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Missionário da Divina Providência, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.305, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Inclui no calendário oficial do Município de Fortaleza, o Dia Municipal do Profissional Optometrista, a ser realizado no dia 6 de março anualmente, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do Município de Fortaleza o Dia Municipal do Profissional Optometrista, a ser realizado no dia 6 de março anualmente. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.306, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Inclui no calendário oficial do Município de Fortaleza o evento religioso "Kairós, a festa da Salvação", na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do Município de Fortaleza o evento "Kairós, a festa da Salvação" a ser realizado anualmente, que será organizado pelo Movimento Católico de Evangelização Discipulado de Jesus Cristo. Art. 2º - O Poder Executivo adotará medidas cabíveis para apoiar a organização do evento. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.307, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina de Dr. Fernando Antônio Guanabara Araújo a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Executiva Regional I, situado no Bairro Vila Velha.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Dr. Fernando Antônio Guanabara Araújo a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Executiva Regional I, situado no Bairro Vila Velha. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.308, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública o Instituto mais Crescer, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Declara de utilidade pública o Instituto mais Crescer, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.309, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Fica concedida aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, a partir de 1º de janeiro de 2015, a reposição salarial de 6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento), conforme tabelas em anexo. Parágrafo Único - São extensivos aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Fortaleza os benefícios desta Lei. Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto os seus efeitos financeiros que vigorarão em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 2014. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES, SEGUNDO A CATEGORIA FUNCIONAL

PADRÃO	TÉCNICO DE GESTÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	R\$ 2.519,49					
2	R\$ 2.557,28	R\$ 2.557,28				
3	R\$ 2.595,64	R\$ 2.595,64	R\$ 2.595,64			
4	R\$ 2.634,57	R\$ 2.634,57	R\$ 2.634,57	R\$ 2.634,57		
5	R\$ 2.674,10	R\$ 2.674,10	R\$ 2.674,10	R\$ 2.674,10	R\$ 2.674,10	
6	R\$ 2.714,21	R\$ 2.714,21	R\$ 2.714,21	R\$ 2.714,21	R\$ 2.714,21	R\$ 2.714,21
7	R\$ 2.754,93	R\$ 2.754,93	R\$ 2.754,93	R\$ 2.754,93	R\$ 2.754,93	R\$ 2.754,93
8	R\$ 2.796,24	R\$ 2.796,24	R\$ 2.796,24	R\$ 2.796,24	R\$ 2.796,24	R\$ 2.796,24
9	R\$ 2.838,19	R\$ 2.838,19	R\$ 2.838,19	R\$ 2.838,19	R\$ 2.838,19	R\$ 2.838,19
10	R\$ 2.880,76	R\$ 2.880,76	R\$ 2.880,76	R\$ 2.880,76	R\$ 2.880,76	R\$ 2.880,76
11	R\$ 2.923,97	R\$ 2.923,97	R\$ 2.923,97	R\$ 2.923,97	R\$ 2.923,97	R\$ 2.923,97
12	R\$ 2.967,84	R\$ 2.967,84	R\$ 2.967,84	R\$ 2.967,84	R\$ 2.967,84	R\$ 2.967,84
13	R\$ 3.012,35	R\$ 3.012,35	R\$ 3.012,35	R\$ 3.012,35	R\$ 3.012,35	R\$ 3.012,35
14	R\$ 3.057,53	R\$ 3.057,53	R\$ 3.057,53	R\$ 3.057,53	R\$ 3.057,53	R\$ 3.057,53
15	R\$ 3.103,39	R\$ 3.103,39	R\$ 3.103,39	R\$ 3.103,39	R\$ 3.103,39	R\$ 3.103,39
16	R\$ 3.149,95	R\$ 3.149,95	R\$ 3.149,95	R\$ 3.149,95	R\$ 3.149,95	R\$ 3.149,95
17	R\$ 3.197,20	R\$ 3.197,20	R\$ 3.197,20	R\$ 3.197,20	R\$ 3.197,20	R\$ 3.197,20
18	R\$ 3.245,16	R\$ 3.245,16	R\$ 3.245,16	R\$ 3.245,16	R\$ 3.245,16	R\$ 3.245,16
19		R\$ 3.293,83	R\$ 3.293,83	R\$ 3.293,83	R\$ 3.293,83	R\$ 3.293,83
20			R\$ 3.343,23	R\$ 3.343,23	R\$ 3.343,23	R\$ 3.343,23
21				R\$ 3.393,37	R\$ 3.393,37	R\$ 3.393,37
					R\$ 3.444,26	R\$ 3.444,26
						R\$ 3.495,92

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES, SEGUNDO A CATEGORIA FUNCIONAL

PADRÃO	AGENTE DE GESTÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	R\$ 2.519,49					
2	R\$ 2.557,28	R\$ 2.557,28				
3	R\$ 2.595,64	R\$ 2.595,64	R\$ 2.595,64			
4	R\$ 2.634,57	R\$ 2.634,57	R\$ 2.634,57	R\$ 2.634,57		
5	R\$ 2.674,10	R\$ 2.674,10	R\$ 2.674,10	R\$ 2.674,10	R\$ 2.674,10	
6	R\$ 2.714,21	R\$ 2.714,21	R\$ 2.714,21	R\$ 2.714,21	R\$ 2.714,21	R\$ 2.714,21
7	R\$ 2.754,93	R\$ 2.754,93	R\$ 2.754,93	R\$ 2.754,93	R\$ 2.754,93	R\$ 2.754,93
8	R\$ 2.796,24	R\$ 2.796,24	R\$ 2.796,24	R\$ 2.796,24	R\$ 2.796,24	R\$ 2.796,24
9	R\$ 2.838,19	R\$ 2.838,19	R\$ 2.838,19	R\$ 2.838,19	R\$ 2.838,19	R\$ 2.838,19
10	R\$ 2.880,76	R\$ 2.880,76	R\$ 2.880,76	R\$ 2.880,76	R\$ 2.880,76	R\$ 2.880,76
11	R\$ 2.923,97	R\$ 2.923,97	R\$ 2.923,97	R\$ 2.923,97	R\$ 2.923,97	R\$ 2.923,97
12	R\$ 2.967,84	R\$ 2.967,84	R\$ 2.967,84	R\$ 2.967,84	R\$ 2.967,84	R\$ 2.967,84
13	R\$ 3.012,35	R\$ 3.012,35	R\$ 3.012,35	R\$ 3.012,35	R\$ 3.012,35	R\$ 3.012,35
14	R\$ 3.057,53	R\$ 3.057,53	R\$ 3.057,53	R\$ 3.057,53	R\$ 3.057,53	R\$ 3.057,53
15	R\$ 3.103,39	R\$ 3.103,39	R\$ 3.103,39	R\$ 3.103,39	R\$ 3.103,39	R\$ 3.103,39
16	R\$ 3.149,95	R\$ 3.149,95	R\$ 3.149,95	R\$ 3.149,95	R\$ 3.149,95	R\$ 3.149,95
17	R\$ 3.197,20	R\$ 3.197,20	R\$ 3.197,20	R\$ 3.197,20	R\$ 3.197,20	R\$ 3.197,20
18	R\$ 3.245,16	R\$ 3.245,16	R\$ 3.245,16	R\$ 3.245,16	R\$ 3.245,16	R\$ 3.245,16
19		R\$ 3.293,83	R\$ 3.293,83	R\$ 3.293,83	R\$ 3.293,83	R\$ 3.293,83
20			R\$ 3.343,23	R\$ 3.343,23	R\$ 3.343,23	R\$ 3.343,23
21				R\$ 3.393,37	R\$ 3.393,37	R\$ 3.393,37
					R\$ 3.444,26	R\$ 3.444,26
						R\$ 3.495,92

ANEXO X

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES, SEGUNDO A CATEGORIA FUNCIONAL

PADRÃO	ANALISTA DE GESTÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
1	R\$ 3.779,24					
2	R\$ 3.835,93	R\$ 3.835,93				
3	R\$ 3.893,47	R\$ 3.893,47	R\$ 3.893,47			
4	R\$ 3.951,87	R\$ 3.951,87	R\$ 3.951,87	R\$ 3.951,87		
5	R\$ 4.011,14	R\$ 4.011,14	R\$ 4.011,14	R\$ 4.011,14	R\$ 4.011,14	
6	R\$ 4.071,32	R\$ 4.071,32	R\$ 4.071,32	R\$ 4.071,32	R\$ 4.071,32	R\$ 4.071,32
7	R\$ 4.132,39	R\$ 4.132,39	R\$ 4.132,39	R\$ 4.132,39	R\$ 4.132,39	R\$ 4.132,39
8	R\$ 4.194,36	R\$ 4.194,36	R\$ 4.194,36	R\$ 4.194,36	R\$ 4.194,36	R\$ 4.194,36
9	R\$ 4.257,29	R\$ 4.257,29	R\$ 4.257,29	R\$ 4.257,29	R\$ 4.257,29	R\$ 4.257,29
10	R\$ 4.321,15	R\$ 4.321,15	R\$ 4.321,15	R\$ 4.321,15	R\$ 4.321,15	R\$ 4.321,15
11	R\$ 4.385,96	R\$ 4.385,96	R\$ 4.385,96	R\$ 4.385,96	R\$ 4.385,96	R\$ 4.385,96
12	R\$ 4.451,75	R\$ 4.451,75	R\$ 4.451,75	R\$ 4.451,75	R\$ 4.451,75	R\$ 4.451,75
13	R\$ 4.518,53	R\$ 4.518,53	R\$ 4.518,53	R\$ 4.518,53	R\$ 4.518,53	R\$ 4.518,53
14	R\$ 4.586,31	R\$ 4.586,31	R\$ 4.586,31	R\$ 4.586,31	R\$ 4.586,31	R\$ 4.586,31
15	R\$ 4.655,10	R\$ 4.655,10	R\$ 4.655,10	R\$ 4.655,10	R\$ 4.655,10	R\$ 4.655,10
16	R\$ 4.724,93	R\$ 4.724,93	R\$ 4.724,93	R\$ 4.724,93	R\$ 4.724,93	R\$ 4.724,93
17	R\$ 4.795,80	R\$ 4.795,80	R\$ 4.795,80	R\$ 4.795,80	R\$ 4.795,80	R\$ 4.795,80
18	R\$ 4.867,73	R\$ 4.867,73	R\$ 4.867,73	R\$ 4.867,73	R\$ 4.867,73	R\$ 4.867,73
19		R\$ 4.940,75	R\$ 4.940,75	R\$ 4.940,75	R\$ 4.940,75	R\$ 4.940,75
20			R\$ 5.014,85	R\$ 5.014,85	R\$ 5.014,85	R\$ 5.014,85
21				R\$ 5.090,08	R\$ 5.090,08	R\$ 5.090,08
					R\$ 5.166,41	R\$ 5.166,41
						R\$ 5.243,91

VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES MENSAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO (EM R\$)

CATEGORIA FUNCIONAL/SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Direção Geral e Assessoramento (DGA)			
DGA-1	762,86	13.838,50	14.601,36
DGA-2	762,86	9.580,50	10.343,36
DGA-3	762,86	7.451,50	8.214,36
Direção Superior de Natureza Administrativa e Legislativa (DAL)			
DAL-1	762,86	3.193,53	3.956,39
Direção Intermediária de Natureza Administrativa e Legislativa (DAL)			
DAL-2	762,86	2.359,78	3.122,64
Assessoramento Parlamentar (AP)			
AP-1	-	8.372,59	8.372,59
AP-2	-	7.990,62	7.990,62
Assessoramento Técnico (AT)			
AT-1	762,86	3.900,96	4.663,82
AT-2	762,86	2.333,30	3.096,16
AT-3	762,86	1.704,40	2.467,26
AT-4	762,86	1.275,09	2.037,95

*** ***)

LEI Nº 10.310, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a reposição dos subsídios dos Vereadores de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Fica concedida a reposição de 6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento) ao subsídio dos Vereadores de Fortaleza, na mesma razão concedida aos servidores públicos do Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação oficial, exceto os seus efeitos financeiros que vigorarão em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº 0191, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e normativo, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos das esferas federal, estadual e municipal de prevenção ao uso, tratamento e reinserção social dos familiares e usuários de álcool, crack e outras drogas. § 1º - Ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas caberá atuar na formulação de estratégias, no controle da execução da Política Municipal sobre Drogas, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal. § 2º - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), de que trata a Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e o Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas: I — propor programa municipal de políticas sobre drogas, pautado na prevenção, tratamento e reinserção social dos familiares e usuários de álcool, crack e outras drogas, compatibilizando-o com as políticas estadual e nacional propostas pelos Conselhos estadual e nacional, bem como acompanhar a sua execução; II — estabelecer prioridades nas ações da Política Municipal sobre Drogas, a partir de critérios técnicos, financeiros e administrativos, considerando as peculiaridades e necessidades do Município; III — assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, tratamento e reinserção social dos familiares e usuários de álcool, crack e outras drogas; IV — acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais e das organizações não governamentais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção, tratamento e reinserção social dos familiares e usuários de álcool, crack e outras drogas; V — estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, tais como os Alcoólicos Anônimos e os Narcóticos Anônimos, procurando recolher propostas e sugestões sobre a matéria, para exame do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e/ou adoção de políticas públicas; VI — colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção, tratamento e reinserção social dos familiares e usuários de álcool, crack e outras drogas; VII — estimular estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes à prevenção, tratamento e reinserção social dos familiares e usuários de álcool, crack e

outras drogas; VIII — aprovar, autorizar e fiscalizar atividades e programas propostos por órgãos públicos e pela sociedade civil acerca dos problemas relacionados às drogas; IX — integrar as ações do governo municipal nos aspectos relacionados às atividades de prevenção, tratamento e reinserção social dos familiares e usuários de álcool, crack e outras drogas, de acordo com o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas; X — definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos para a modernização organizacional e técnico-operativa, visando ao aperfeiçoamento de ações nas atividades prevenção, tratamento e reinserção social dos familiares e usuários de álcool, crack e outras drogas; XI — propor intercâmbios com organismos institucionais e atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas; XII — integrar-se às instituições nacionais e organismos internacionais pertinentes à Política Nacional sobre Drogas; XIII — propor ao Poder Executivo medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei; XIV — propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender aos objetivos previstos nos incisos anteriores; XV — apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos municipais, estaduais e federais; XVI — elaborar e alterar seu regimento interno; XVII — exercer atividades correlatas na área de sua atuação.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas será composto por 1 (um) representante e seu respectivo suplente, indicado por cada um dos órgãos e entidades: I — Coordenadoria Especial de Políticas sobre Drogas; II — Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Juventude; III — Coordenadoria Especial de Participação Social; IV — Secretaria Municipal da Saúde; V — Secretaria Municipal da Educação; VI — Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome; VII — Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos; VIII — Secretaria Municipal da Segurança Cidadã; IX — Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza; X — Secretaria Municipal do Esporte e Lazer; XI — Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico; XII — Câmara Municipal de Fortaleza; XIII — Conselho Tutelar; XIV — organização não governamental regularmente constituída no Município de Fortaleza há pelo menos 2 (dois) anos, com efetiva atuação na área de tratamento de problemas relacionados ao uso de drogas, escolhida em rodízio de mandato, pelos demais membros do Conselho; XV — instituição pública de ensino superior escolhida em rodízio de mandato, pelos demais membros do Conselho; XVI — entidade comunitária legalmente instituída no Município de Fortaleza, escolhida em rodízio de mandato, pelos demais membros do Conselho; XVII — instituições representantes das categorias profissionais ligadas diretamente ao tema. § 1º - Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução. § 2º - O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado. § 3º - A Presidência do Conselho será exercida pela Coordenadoria Especial de Políticas sobre Drogas e a Vice-Presidência será exercida por meio de votação direta e aberta. § 4º - O Presidente do Conselho possui voto de qualidade.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

Art. 4º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (FMPD), instrumento de natureza contábil, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO V DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 5º - O Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas tem como finalidade receber e administrar recursos financeiros destinados à prevenção ao consumo, tratamento, recuperação e reinserção social do dependente químico, redução

de danos sociais à saúde provocados por substâncias psicoativas, estudos e pesquisas de temas relativos às drogas. Art. 6º - O Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas tem como objetivos: I — financiar projetos de formação profissional sobre educação, prevenção, tratamento e reinserção social; II — financiar programas e projetos de esclarecimento ao público, incluídas campanhas educativas e de ação comunitárias que abordem a temática relacionada às drogas; III — contribuir para o custeio de entidades sociais que desenvolvam atividades de tratamento, recuperação, reabilitação e reinserção social de usuários de álcool e outras drogas e seus familiares; IV — custear a participação de representantes do Município em eventos internacionais e nacionais voltados à qualificação ou aperfeiçoamento sobre drogas; V — financiar programas e projetos, públicos ou privados, de redução de danos sociais e à saúde causados pelo consumo ou uso de drogas; VI — financiar programas e projetos de reinserção social e ocupacional do dependente químico; VII — financiar programas e projetos de estudos, pesquisas e avaliações relacionadas ao uso de drogas; VIII — contribuir para investimentos e custeio de materiais permanentes e de consumo de instituições e organizações que trabalham diretamente com familiares e usuários de drogas; IX — financiar a construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal sobre Drogas.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 7º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas: I — recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; II — recursos provenientes de convênios, acordos, contribuições, subvenções, ajustes, auxílio, doações de organismos públicos e/ou privados, nacionais e internacionais, bem como de pessoas físicas e/ou jurídicas; III — recursos provenientes da alienação judicial de bens móveis, imóveis, jóias, títulos de crédito, veículos de qualquer espécie, insumos químicos e precursores, instrumentos e apetrechos, bem como multas e valores decorrentes de perdimento dos bens decorrentes de condenação criminal ou penas restritivas de direitos convertidas em espécie, nos crimes relacionados às drogas; IV — receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo realizadas na forma da lei; V — recursos oriundos do Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD), mediante convênios e ajustes; VI — outras receitas que venham a ser legalmente constituídas. Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão depositados em banco oficial, em conta bancária específica, e o saldo verificado no final de cada exercício será automaticamente transferido para o exercício seguinte. Art. 8º - O orçamento do Fundo evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio. § 1º - O orçamento do Fundo integrará o do Município, em obediência ao princípio da unidade. § 2º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

CAPÍTULO VII DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º - A receita do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será destinada exclusivamente para satisfação dos objetivos expressos no art. 2º desta Lei, por meio da execução dos programas, projetos e ações previstos no art. 3º. Parágrafo Único - Os programas, projetos e ações executados com recursos do Fundo deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

CAPÍTULO VIII DA CONTABILIDADE DO FUNDO

Art. 10 - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar as situações financeiras, patrimoniais e orçamentárias dos serviços relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas no Município, observados os padrões e normas estabeleci-

das na legislação pertinente. Art. 11 - A contabilidade será organizada de forma a permitir as suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de aprimorar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Ficam criados os cargos em comissão de Coordenador, simbologia DNS-1, Contador, simbologia DAS-1, e Tesoureiro, simbologia DAS-3, integrantes da estrutura do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, com o objetivo de auxiliar na gestão do referido Fundo e realizar a sua contabilidade. Art. 13 - O suporte técnico-administrativo necessário para o funcionamento do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será prestado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio da Coordenadoria Especial de Políticas sobre Drogas. Art. 14 - A Coordenadoria Especial de Políticas sobre Drogas deverá observar as diretrizes nacionais e estaduais de política pública sobre drogas. Art. 15 - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas será exercida pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio da Coordenadoria Especial de Política sobre Drogas, a qual deverá garantir a sua estruturação e o seu pleno funcionamento. Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio da Coordenadoria Especial de Políticas sobre Drogas. Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo regulamentará o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei. Art. 18 - Fica extinto o Conselho Municipal Antidrogas, criado pela Lei nº 6.686/1990, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.565/2001. Art. 19 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº 0192, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre as competências da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização (EMLURB) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º - As competências da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização (EMLURB) passam a ser regidas por esta Lei Complementar. Art. 2º - A Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização (EMLURB) integra a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, com personalidade jurídica de direito privado, sede e foro na cidade de Fortaleza, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, devendo reger-se pelo mesmo regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários. Parágrafo Único - A Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização (EMLURB) é vinculada à Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 3º - A Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização (EMLURB) tem como finalidade a execução das políticas públicas relacionadas à conservação e manutenção do ambiente natural do Município de Fortaleza, com foco na arborização, paisagismo e manutenção da rede de drenagem natural do município, nos limites de sua competência.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete à Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização (EMLURB): I — implantar e conservar a arborização e paisagismo dos equipamentos públicos, conforme definido em Decreto do Chefe do Poder Executivo; II — executar ações de conservação de lagoas e espelhos d'água localizadas no território do Município de Fortaleza, conforme definido em Decreto do Chefe do Poder Executivo; III — implantar e conservar a arborização e paisagismo de praças, parques, passeios e canteiros centrais de avenidas do Município de Fortaleza, não abrangidos por parcerias privadas; IV — executar ações de conservação da rede de drenagem natural; V — monitorar a arborização e paisagismo de praças, parques, passeios e canteiros centrais de avenidas do Município de Fortaleza, abrangidos por parcerias privadas; VI — realizar a limpeza das praças e parques a que se refere o inciso III deste artigo; VII — desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas. Parágrafo Único - O Estatuto Social da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização (EMLURB) será aprovado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar e deverá estabelecer as atribuições, funcionamento e competências das suas unidades administrativas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - As competências previstas nesta Lei Complementar serão implementadas gradativamente. § 1º - As competências relativas aos serviços de limpeza urbana passarão a ser executadas pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, à medida que as novas competências da EMLURB forem implementadas. § 2º - A Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos deverá providenciar os ajustes contratuais necessários ao cumprimento do disposto no parágrafo anterior. Art. 6º - Ficam assegurados aos Empregados Públicos lotados na Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização – EMLURB, todos direitos e garantias estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza (Lei nº 6.794/90) e no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Ambiente de Especialidade Limpeza e Urbanização (Lei n. 9.324/2007), respeitados os critérios nelas estabelecidos (**VETADO**). Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº 0193, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a competência, estrutura e organização do Instituto Dr. José Frota (IJF) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º - O Instituto Dr. José Frota (IJF), criado pelo Decreto nº 3.376, de 6 de janeiro de 1970, com as alterações posteriores, tem sua competência, estrutura e organização disciplinados na forma desta Lei Complementar.

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - O Instituto Dr. José Frota (IJF), autarquia municipal de direito público interno, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro no Município de Fortaleza, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, tem as seguintes atribuições: I — prestar serviços de assistência médico-hospitalar de urgência e emergência em seu campo de atuação; II — desenvolver a política de assistência médico-

hospitalar de urgência e emergência à população do município; III — planejar, coordenar e monitorar as políticas e atividades de atendimento aos usuários do Hospital, garantindo a integralidade, qualidade e eficiência das ações, em consonância com a Política Municipal de Saúde; IV — celebrar acordos ou convênios com organizações públicas ou privadas para a melhoria dos serviços de assistência médica prestados; V — administrar corpo técnico especializado para a prestação dos serviços médico-hospitalares; VI — promover o desenvolvimento contínuo e sistemático da administração hospitalar; VII — colaborar com as Instituições de Ensino na formação teórico-prática dos profissionais de saúde; VIII — desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 3º - A estrutura interna do Instituto Dr. José Frota (IJF) é a seguinte: I. Direção Superior: 1. Superintendência; 2. Superintendência Adjunta. II. Órgãos de Assessoramento: 1. Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; 2. Procuradoria Jurídica; 3. Ouvidoria; 4. Assessoria de Controle de Infecção Hospitalar; 5. Assessoria de Comunicação; 6. Assessoria de Centro de Estudos e Pesquisas; 7. Assessoria de Controle e Avaliação; 8. Assessoria de Qualidade. III. Órgãos de Execução Programática: 1. Diretoria Médica; 1.1. Núcleo de Traumatologia; 1.2. Núcleo de Anestesiologia; 1.3. Núcleo de Traumatologia; 1.4. Núcleo de Queimados; 1.5. Núcleo de Odontologia; 1.6. Núcleo Transfusional; 1.7. Núcleo de Neurocirurgia; 1.8. Núcleo Ambulatorial; 1.9. Núcleo de Cirurgia Geral; 1.10. Núcleo Hospitalar de Epidemiologia; 1.11. Núcleo de Imagem; 1.12. Núcleo de Assistência Toxicológica; 1.13. Gerência de Urgência e Emergência; 1.14. Gerência de Centro Cirúrgico; 1.15. Gerência de Terapia Intensiva; 1.16. Gerência de Internação; 2. Diretoria de Enfermagem; 2.1. Núcleo de Enfermagem de Esterilização; 2.2. Núcleo de Enfermagem de Emergência; 2.3. Núcleo de Enfermagem de Internação Clínica; 2.4. Núcleo de Enfermagem de Internação Cirúrgica; 2.5. Núcleo de Enfermagem de Queimados; 2.6. Núcleo de Enfermagem de Terapia Intensiva; 2.7. Núcleo de Enfermagem de Centro Cirúrgico; 2.8. Núcleo de Enfermagem de Imagem; 3. Diretoria Técnica; 3.1. Núcleo de Laboratório; 3.2. Núcleo de Farmácia; 3.3. Núcleo de Fisioterapia; 3.4. Núcleo de Nutrição e Dietética; 3.5. Núcleo de Assistência Social; 3.6. Núcleo de Arquivos Médicos e Estatística; 3.7. Gerência de Controle de Riscos. IV. Órgãos de Execução Instrumental: 1. Diretoria Administrativo – Financeira; 1.1. Gerência Financeira; 1.1.1. Núcleo de Contabilidade; 1.1.2. Núcleo de Contas Hospitalares; 1.1.3. Núcleo de Tesouraria; 1.1.4. Núcleo de Pessoal; 1.2. Gerência de Material e Patrimônio; 1.3. Gerência de Atividades Auxiliares; 1.4. Gerência de Manutenção; 1.4.1. Núcleo de Manutenção de Equipamento; 1.4.2. Núcleo de Manutenção de Instalações Prediais; 1.5. Gerência de Gestão de Pessoas. Parágrafo Único - O Regimento Interno do Instituto Dr. José Frota (IJF) será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar e, sem prejuízo do nela disposto, estabelecerá as competências das unidades de que trata este artigo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Os cargos de provimento em comissão que integram a estrutura administrativa do Instituto Dr. José Frota (IJF) são os relacionados no Anexo Único desta Lei, nos quantitativos e simbologias ali previstas. Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 0193/2014.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 20

ESTRUTURA	CARGO	SIMB.	QTD.
Superintendência	Superintendente	S-2	1
	Assistente técnico-administrativo II	DAS-1	1
	Suporte de atividades técnicas	DNI-1	1
Superintendência Adjunta	Superintendente adjunto	DG-1	1
	Auxiliar administrativo	DAS-3	1
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	Assessor técnico	DNS-2	1
	Assistente técnico-administrativo II	DAS-1	1
Procuradoria Jurídica	Procurador jurídico	DNS-1	1
	Auxiliar administrativo	DAS-3	1
Assessoria de Controle de Infecção Hospitalar	Assessor técnico	DNS-2	1
Assessoria de Comunicação	Assessor técnico	DNS-2	1
Assessoria de Centro de Estudos e Pesquisas	Assessor técnico	DNS-2	1
Assessoria de Controle e Avaliação	Assessor técnico	DNS-2	1
Assessoria de Qualidade	Assessor técnico	DNS-2	1
Ouvidoria	Assistente técnico-administrativo I	DNS-3	1
Diretoria Médica	Diretor	DNS-1	1
Núcleo de Traumatologia	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de Residência Médica em Anestesiologia	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo Residência Médica em Traumatologia	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de queimados	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de odontologia	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo transfusional	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de neurologia	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo ambulatorial	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de residência médica em cirurgia geral	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo hospitalar de epidemiologia	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de imagem	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de assistência toxicológica	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Gerência de Urgência e Emergência	Gerente	DNS-2	1
	Auxiliar administrativo	DAS-3	9
Gerência de Centro Cirúrgico	Gerente	DNS-2	1
Gerência Terapia Intensiva	Gerente	DNS-2	1
Gerência de Internação	Gerente	DNS-2	1
Diretoria de enfermagem	Diretor	DNS-1	1
Núcleo de enfermagem de esterilização	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de enfermagem emergência	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de enfermagem de internação clínica	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de enfermagem internação cirúrgica	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de enfermagem de queimados	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de enfermagem terapia intensiva	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de enfermagem de centro cirúrgico	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de enfermagem de imagem	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Diretoria técnica	Diretor	DNS-1	1
Núcleo de laboratório	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de farmácia	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de fisioterapia	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de nutrição e dietética	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de assistência social	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de arquivos médicos e estatística	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Gerência de Controle de Riscos	Gerente	DNS-2	1
Diretoria administrativo-financeira	Diretor	DNS-1	1
Gerência financeira	Gerente	DNS-2	1
Núcleo de contabilidade	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de contas hospitalares	Chefe de núcleo	DNS-3	1
	Auxiliar administrativo	DAS-3	1

Núcleo de tesouraria	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de pessoal	Chefe de núcleo	DNS-3	1
	Auxiliar administrativo	DAS-3	2
Gerência de material e patrimônio	Gerente	DNS-2	1
	Auxiliar administrativo	DAS-3	3
Gerência de atividades auxiliares	Gerente	DNS-2	1
	Auxiliar administrativo	DAS-3	5
Gerência de manutenção	Gerente	DNS-2	1
Núcleo de manutenção de equipamento	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Núcleo de manutenção de instalações prediais	Chefe de núcleo	DNS-3	1
Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente	DNS-2	1
TOTAL			81

*** *** ***

LEI COMPLEMENTAR Nº 0194, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a competência, estrutura e organização do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º - O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), criado pela Lei Municipal nº 8.087, de 30 de outubro de 1997, com suas alterações posteriores, tem sua competência, estrutura e organização disciplinados na forma desta Lei Complementar.

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), fundação pública de direito público, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro no Município de Fortaleza, vinculado à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), tem as seguintes atribuições: I — propor e executar políticas de governo para a promoção do desenvolvimento humano e profissional dos servidores públicos; II — executar programas, projetos e ações de valorização do servidor público; III — promover cursos de pós-graduação lato sensu e de extensão, para os níveis de direção, gerência e para técnicos de nível superior, com vistas ao desenvolvimento de habilidades gerenciais, aptidões generalistas e especializadas, formação de liderança e aperfeiçoamento técnico-funcional; IV — promover cursos de extensão direcionados para o estudo das línguas nacional e estrangeiras, destinados à qualificação dos servidores públicos, bem como à comunidade em geral, com vistas ao suprimento das demandas do mercado e à geração de recursos próprios; V — executar políticas na área de formação de competências em gestão pública; VI — realizar concursos públicos e outras modalidades de seleção e recrutamento de recursos humanos para o Município de Fortaleza e para os demais órgãos públicos e instituições privadas; VII — realizar consultorias visando promover e estimular a modernização da gestão pública; VIII — apoiar institucionalmente e promover, diretamente ou em parceria com instituições promotoras de eventos, de comunicação e de consultoria, a realização de eventos de natureza técnico-educacional e sociocultural; IX — articular-se com as escolas de Governo dos demais entes federativos, com vistas à formação e aperfeiçoamento de recursos humanos; X — apoiar o Município de Fortaleza na execução de programas voltados para a valorização do servidor, destinados ao desenvolvimento da qualidade de vida, à integração e motivação e outros correlatos; XI — desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 21

Art. 3º - A estrutura interna do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) é a seguinte: I. Direção Superior: 1. Presidência; 2. Vice Presidência. II. Órgãos de Assessoramento: 1. Procuradoria Jurídica; 2. Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; III. Órgãos de Execução Programática: 1. Diretoria de Concursos e Seleções; 1.1. Gerência de Concursos e Seleções; 2. Diretoria de Extensão e Projetos; 2.1. Gerência de Extensão; 2.2. Gerência do Plantão Gramatical; 2.3. Gerência de Projetos Especiais; 3. Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores; 3.1. Gerência de Capacitação Corporativa e de Gestão; 3.2. Gerência de Capacitação Setorial; IV. Órgãos de Execução Instrumental: 1. Diretoria Administrativo-Financeira; 1.1. Gerência Administrativa e de Gestão de Pessoas; 1.2. Gerência Financeira; 1.3. Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação. Parágrafo Único - O Regimento Interno do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar e, sem prejuízo do nela disposto, estabelecerá as competências das unidades de que trata este artigo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Os cargos de provimento em comissão que integram a estrutura administrativa do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) são os relacionados no Anexo Único desta Lei, nos quantitativos e simbologias ali previstas. Art. 5º - Fica o Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) autorizado a realizar credenciamento, interno e externo, destinado à formação de banco de instrutores e membros de apoio de cursos de capacitação, bem como banco de colaboradores de concursos e seleções, que atendam aos critérios definidos pela Administração. § 1º - O credenciamento interno será destinado aos servidores públicos municipais interessados em atuar como instrutores ou colaboradores de cursos de capacitação, bem assim como colaboradores de concursos e seleções. § 2º - O credenciamento externo será destinado ao público em geral interessado em atuar como instrutor ou colaboradores de cursos de capacitação, bem assim como colaborador de concursos e seleções, não gerando qualquer vínculo permanente, empregatício ou administrativo, entre o credenciado e o Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH). § 3º - A atuação efetiva como instrutor ou colaboradores de cursos de capacitação, bem assim como colaborador de concursos e seleções, ensejará o pagamento de vantagem remuneratória fixada no respectivo edital de credenciamento, observadas as condições do mercado de trabalho. § 4º - A vantagem remuneratória recebida pelo servidor público municipal pela atuação como instrutor ou colaborador de cursos de capacitação, bem assim como colaborador de concursos e seleções, não será incorporada aos vencimentos para qualquer fim, tampouco servirá de base de cálculo para a concessão de quaisquer outras vantagens. § 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, o credenciamento de que trata este artigo. Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0194/2014.

ESTRUTURA	CARGO	SIMB.	QTD.
Presidência	Presidente	S-2	1
	Assistente técnico-administrativo I	DNS-3	1
Vice-Presidência	Vice-Presidente	DG-1	1
Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	DNS-1	1

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	Procurador Jurídico Adjunto	DNS-2	1
	Assistente técnico-administrativo II	DAS-1	1
	Coordenador	DNS-1	1
Diretoria de Concursos e Seleções	Assistente técnico-administrativo I	DNS-3	1
	Assistente técnico-administrativo II	DAS-1	1
Diretoria de Concursos e Seleções	Diretor	DNS-1	1
Gerência de Concursos e Seleções	Gerente	DNS-2	1
Diretoria de Extensão e Projetos	Diretor	DNS-1	1
Gerência de Extensão	Gerente	DNS-2	1
Gerência do Plantão Gramatical	Gerente	DNS-2	1
Gerência de Projetos Especiais	Gerente	DNS-2	1
Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	Diretor	DNS-1	1
Gerência de Capacitação Corporativa e de Gestão	Gerente	DNS-2	1
	Assistente técnico-administrativo I	DNS-3	2
	Suporte de atividades técnicas	DNI-1	2
Gerência de Capacitação Setorial	Gerente	DNS-2	1
	Assistente técnico-administrativo I	DNS-3	1
	Suporte de atividades técnicas	DNI-1	1
Diretoria Administrativo-Financeira	Diretor	DNS-1	1
Gerência Administrativa e de Gestão de Pessoas	Gerente	DNS-2	1
	Suporte de atividades técnicas	DNI-1	1
Gerência Financeira	Gerente	DNS-2	1
	Suporte de atividades técnicas	DNI-1	3
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerente	DNS-2	1
TOTAL			32

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº 0195, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Complementar nº 0149, de 03 de junho de 2013, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei Complementar n. 0149, de 03 de junho de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º
§ 1º - Uma área correspondente a 2.498,33m² (dois mil, quatrocentos e noventa e oito metros e trinta e três centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: ao norte, por onde mede 180,45m (cento e oitenta metros e quarenta e cinco centímetros), sendo 166,75m (cento e sessenta e seis metros e setenta e cinco centímetros) com o terreno objeto da matrícula 79.966 e 13,70m (treze metros e setenta centímetros) com o terreno objeto da matrícula 54,953; ao sul, 180,57m (cento e oitenta metros e cinquenta e sete centímetros) com terrenos do Condomínio Spazio; a leste, por onde mede 13,85m (treze metros e oitenta e cinco centímetros) com a Avenida Sebastião de Abreu; a oeste, por onde mede 13,84m (treze metros e oitenta e quatro centímetros) com terreno objeto da matrícula nº 79.966." (NR). Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 13.471, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui a Política Municipal para a população em situação de rua,

no âmbito do Município de Fortaleza, cria o Comitê Municipal de Políticas Públicas para a população em situação de rua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, VI e XI da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o art. 2º, do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, estabeleceu que a Política Nacional para a população em situação de Rua será implementada de forma descentralizada e articulada entre União e os demais entes federativos que a ela aderirem por meio de instrumento próprio. CONSIDERANDO o art. 3º, do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro 2009, que preconiza que os entes da Federação que aderirem à Política Nacional para a População em Situação de Rua deverão instituir comitês gestores intersetoriais, integrados por representantes das áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua, com a participação de fóruns, movimentos e entidades representativas desse segmento da população. CONSIDERANDO o interesse do Município de Fortaleza em endossar a citada política nacional, aplicando-a, respeitadas as peculiaridades locais, bem como a ausência de um comitê gestor intersetorial relativo a temática. DECRETA: Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal para a População em Situação de Rua, a ser implementada de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos previstos neste decreto. Parágrafo Único - Para fins deste decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui, em comum, a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e a execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a Política Municipal para a População em Situação de Rua. Art. 3º - A Política Municipal para a População em Situação de Rua, além da igualdade e equidade, adota os mesmos princípios preconizados na legislação federal que trata da Política Nacional para População em Situação de Rua. Art. 4º - São diretrizes Municipais para a População em Situação de Rua: I - Promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais; II - Responsabilidade do poder público por sua elaboração e financiamento; III - Articulação da política pública municipal e intersetorial; IV - Integração das políticas públicas em cada nível de governo, promovendo a articulação entre os municípios; V - Integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para sua execução; VI - Participação da sociedade civil, por meio de entidades, fóruns e organizações da população em situação de rua, nos projetos programas e na elaboração, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas; VII - Incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e a sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas; VIII - Implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito, promoção de capacitação dos servidores públicos, para garantir qualidade e respeito no atendimento deste grupo populacional; IX - Democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos. Art. 5º - São objetivos da Política Municipal para a População em Situação de Rua: I - Assegurar o acesso amplo simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, habitação, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda; II - Garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas as pessoas em situação de rua; III - Instituir a contagem periódica e oficial da população em situação de rua pelos órgãos competentes; IV - Produzir, sistematizar e dissemi-

nar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede existente de cobertura de serviços públicos à população em situação de rua; V - Desenvolver ações educativas permanentes que contribuam para a formação de cultura de respeito, ética e solidariedade entre a população em situação de rua e os demais grupos sociais de modo a resguardar a observância aos direitos humanos; VI - Incentivar a pesquisa, produção e divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional, nas diversas áreas do conhecimento; VII - Incentivar a criação, divulgação e disponibilização de canais de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua, bem como de sugestões para o aperfeiçoamento e melhoria das políticas públicas voltadas para este segmento; VIII - Proporcionar o acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais e aos programas de transferência de renda na forma da legislação específica; IX - Criar meios de articulação entre os sistemas nacional, estadual e municipal de assistência social e de saúde para qualificar a oferta de serviços; X - Implementar Centros de Referências Especializadas para Atendimento da População em Situação de Rua - CENTROPOP, no âmbito da proteção social especial dos sistemas nacional, estadual e municipal de assistência social; XI - Implementar ações de segurança alimentar e nutricional suficientes para proporcionar acesso permanente à alimentação de qualidade para a população em situação de rua; XII - Disponibilizar programas de qualificação profissional para as pessoas em situação de rua com o objetivo de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho e renda, assim como fortalecer as organizações de catadores de materiais recicláveis. Art. 6º - O padrão básico de qualidade, segurança e conforto da rede de acolhimento temporário deverá observar limite de capacidade, regras de funcionamento e convivência, acessibilidade, salubridade e distribuição geográfica das unidades de acolhimento nas áreas urbanas, respeitando o direito de permanência da população em situação de rua. Art. 7º - Fica criado, no âmbito do Município de Fortaleza, o Comitê de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua, integrado por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil. Art. 8º - Compete ao Comitê Municipal de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua: I - Avaliar e acompanhar ações, programas, projetos e planos relacionados às políticas públicas para a população em situação de rua em âmbito municipal, garantindo o monitoramento da política nacional para a população em situação de rua; II - Acompanhar a tramitação de projetos de lei e outras normas relacionadas à população em situação de rua; III - Propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas municipais para o atendimento da população em situação de rua; IV - Apoiar a realização de pesquisas que visem diagnosticar essa população e a violação dos seus direitos, a fim de dar visibilidade às desvantagens sociais a que a população em situação de rua foi submetida historicamente no Brasil e analisar formas para sua inclusão e garantia dos direitos; V - Organizar, periodicamente, seminários para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua; VI - Realizar eventos que possibilitem a sensibilização da sociedade civil e a capacitação de agentes públicos; VII - Desenvolver outras ações e atividades necessárias ao alcance dos objetivos e diretrizes apontados neste decreto. Art. 9º - O Comitê será integrado por: I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos seguintes órgãos públicos governamentais: a) Coordenadoria de Políticas sobre Drogas; b) Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA); c) Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (SCDH); d) Secretaria Municipal da Educação (SME); e) Secretaria Municipal da Saúde (SMS); f) Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR); g) Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza (SECULTFOR); h) Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (SESEC). II - Por 08 (oito) representantes titulares da sociedade civil e 08 (oito) suplentes, sendo 04 (quatro) representantes da população em situação de rua organizada e 04 (quatro) representantes das entidades que tenham desenvolvam ações, atividades e/ou serviços voltado ao atendimento da população em

situação de rua, que sejam reconhecidas pelo movimento e/ou pela própria população em situação de rua. § 1º - A seleção das entidades da sociedade civil e os representantes da população em situação de rua organizada será feita por seus pares mediante processo eleitoral em fórum próprio. E posteriormente, após a indicação dos representantes das entidades da sociedade civil, serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal. § 2º - Os membros do Comitê Municipal de Políticas Públicas da População em Situação de Rua representantes dos órgãos públicos governamentais serão indicados por seus titulares e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal. § 3º - Os membros da Comissão serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis, por mais 02 (dois) anos. § 4º - O Comitê terá um coordenador e um coordenador adjunto, eleitos entre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano. Art. 10º - O Comitê Municipal de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua, poderá convidar gestores, especialistas, e representantes da população em situação de rua para participar de suas reuniões e atividades como observadores e consultores. Art. 11º - A participação no Comitê Municipal de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante. Art. 12º - O Gabinete do Prefeito, através da SETRA, dará apoio técnico-administrativo e fornecerá os meios necessários à execução dos trabalhos do comitê municipal de políticas públicas para a população em situação de rua. Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 18 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 13.475, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova o Regulamento do Fundo Municipal do Jovem Empreendedor instituído pela Lei nº 9.582, de 30 de dezembro de 2009 e alterado pela Lei nº 10.130, de 28 de novembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, III e VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 9.582, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 10.130 de 28 de novembro de 2013. DECRETA: Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal do Jovem Empreendedor, que acompanha este Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 23 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Robinson Passos de Castro e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 1º - O Fundo Municipal de Financiamento do Programa CREDJOVEM, instituído pela Lei Municipal nº 9582, de 30 de dezembro de 2009, doravante denominado Fundo Municipal do Jovem Empreendedor, alterado pela Lei nº 10.130, de

28 de novembro de 2013, observará o disposto neste Regulamento. Art. 2º - O Programa CREDJOVEM, coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, é um programa de crédito destinado a financiar e apoiar a formação de pequenos empreendimentos, gerando oportunidades de trabalho e renda para jovens na faixa etária de 18 a 29 anos de idade, que estejam em situação de vulnerabilidade social e sejam oriundos da Rede Pública de Ensino, para promover o desenvolvimento do Município de Fortaleza. § 1º - O Programa CREDJOVEM financiará planos de negócio de até quinze mil reais (R\$ 15.000). § 2º - Os beneficiários devolverão sessenta por cento (60%) do valor tomado. Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal do Jovem Empreendedor, cujas fontes estão elencadas no art. 2º da Lei 9.582, de 30.12.2009, serão depositados na Conta Corrente nº 25.215-8, da Agência nº 0008-6 do Banco do Brasil S/A. Parágrafo Único - A conta será movimentada conjuntamente pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e pelo Coordenador do Fundo, e na ausência destes, por seus substitutos legais.

CAPÍTULO II GESTÃO DO FUNDO

Art. 4º - Publicado este Regulamento, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico indicará seu representante no Comitê Gestor e oficiará ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Coordenador de Políticas Públicas de Juventude, ao Conselho Municipal de Juventude e ao Secretário Municipal de Finanças, solicitando a indicação de seus respectivos representantes para comporem o Comitê Gestor do Fundo Municipal do Jovem Empreendedor, em obediência ao disposto no art. 2º da Lei 10.130, de 28 de novembro de 2013. § 1º - A escolha do representante no Comitê Gestor deverá recair sobre técnico de nível superior, ou estudante universitário, de preferência afeito a questões financeiras, e cumprirá mandato de dois (2) anos, vedada a recondução imediata; § 2º - O Comitê Gestor será presidido pelo representante da SDE; § 3º - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico reunirá o Comitê para aprovação do seu regimento interno nos trinta dias subsequentes à publicação deste Regulamento. Art. 5º - Os projetos aprovados pelas instâncias técnicas da SDE, para efeito de apoio do Fundo Municipal do Jovem Empreendedor, serão submetidos à aprovação do Comitê Gestor, para concessão do financiamento. § 1º - Os projetos deverão receber aprovação da maioria do Comitê Gestor, cujas decisões serão registradas em ata e publicadas no Diário Oficial do Município - DOM. § 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico manterá atualizado o balanço da origem e do destino dos recursos do Fundo Municipal do Jovem Empreendedor, para controle permanente do Comitê Gestor.

CAPÍTULO III INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE autorizada a deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento, que vierem a surgir no curso da movimentação do Fundo Municipal do Jovem Empreendedor, nos termos de sua competência administrativa. Art. 7º - Este Regulamento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o aprova. Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 23 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Robinson Passos de Castro e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

*** **

DECRETO Nº 13.477, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 39.291.504,00 para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 24

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 6º, I, a e b, observado o disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.141, de 13 de dezembro de 2013, combinado com a Lei nº 10.270 de 19.12.2014 e CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos órgãos da Administração Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito suplementar no valor de R\$ 39.291.504,00 (trinta e nove milhões, duzentos e noventa e um mil e quinhentos e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação total e parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 23 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO I

Código	Especificação	Esf Elemento Fonte	R\$ 1,00 Valor
11.000	GABINETE DO PREFEITO		480.000
11.101	GABINETE DO PREFEITO		480.000
04.122.0001.2361.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS.		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100		480.000
13.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		2.000
13.201	AUTARQUIA DE REGULACAO, FISCALIZACAO E CONTROLE DOS SERVICOS PUBLICOS		2.000
04.122.0001.2396.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS		
	OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.91.13 0280		2.000
15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		91.000
15.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		91.000
04.122.0001.2821.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100		50.000
	OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.90.13 0100		40.000
	OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.91.13 0100		1.000
16.000	SECRETARIA DA CONTROLADORIA E TRANSPARENCIA		5.000
16.101	SECRETARIA DA CONTROLADORIA E TRANSPARENCIA		5.000
04.122.0001.2204.0002	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS		
	OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.91.13 0100		5.000
19.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS		1.682.000
19.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS		120.000
04.122.0001.2290.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100		70.000
	OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.90.13 0100		50.000
19.201	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E CIDADANIA DE		1.234.000
04.122.0001.2234.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS		
	OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.91.13 0100		101.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100		1.130.000
	OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.90.13 0100		3.000
19.202	EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZACAO		320.000
18.122.0001.2279.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS.		
	OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.90.13 0100		320.000
19.203	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA		8.000
14.125.0016.2989.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		
	OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.90.13 0250		8.000
23.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		534.200
23.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		534.200
04.122.0001.2322.0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100		200.000
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA F 3.3.90.37 0100		36.200
04.122.0001.2323.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA SEFIN E ENCARGOS SOCIAIS		
	OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.90.13 0100		130.000
04.126.0093.1230.0001	MODERNIZACAO TECNOLOGICA E DE COMUNICACAO		
	SERVICOS DE CONSULTORIA F 4.4.90.35 3100		12.000
	SERVICOS DE CONSULTORIA F 4.4.90.35 3146		150.000
04.122.0001.2322.0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
	CONTRIBUICOES F 3.3.50.41 0100		2.000
04.122.0001.2323.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA SEFIN E ENCARGOS SOCIAIS		
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F 3.1.90.92 0100		4.000
24.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		2.500
24.901	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		2.500
12.368.0105.2881.0001	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ESCOLAR		
	DIARIAS - CIVIL F 3.3.90.14 0101		2.500
25.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		34.526.046
25.201	INSTITUTO DR. JOSE FROTA		3.015.424
10.302.0001.2843.0001	REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS		
	OBRIGACOES PATRONAIS S 3.1.91.13 0102		1.100.000
10.302.0124.2470.0001	ASSISTENCIA HOSPITALAR DE URGENCIA E EMERGENCIA		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212		1.909.424
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.36 0102		6.000
25.901	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ADMINISTRACAO GERAL		31.460.622
28.846.0012.2477.0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS		
	SENTENCAS JUDICIAIS S 3.3.90.91 0212		20.000
10.302.0123.2528.0001	FORTALECIMENTO DAS ACOES DE ATENCAO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR		
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212		860.000
10.304.0128.2502.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MUNICIPIO - VIGILANCIA		
	OBRIGACOES PATRONAIS S 3.1.91.13 0212		50.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 25

10.302.0123.2528.0001	- FORTALECIMENTO DAS ACOES DE ATENCAO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D S 3.3.90.34 0212	276.000
10.302.0125.2540.0001	- CONTRATUALIZACAO COM ENTIDADES PRIVADAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	1.449.471
10.302.0125.2539.0001	- CONTRATUALIZACAO COM ENTIDADES FILANTROPICAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	2.350.989
10.302.0123.2525.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS - SAMU VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL S 3.1.90.11 0102	830.000
10.302.0123.2528.0001	- FORTALECIMENTO DAS ACOES DE ATENCAO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	171.700
10.301.0119.2504.0001	- MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI S 3.3.90.48 0212	309.000
10.122.0001.2473.0001	- MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO AUXILIO-ALIMENTACAO S 3.3.90.46 0102	10.000
10.302.0123.2525.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS - SAMU OBRIGACOES PATRONAIS S 3.1.91.13 0102	195.000
10.122.0119.2551.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS / AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE OBRIGACOES PATRONAIS S 3.1.90.13 0102	1.000
10.302.0123.2503.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS - HOSPITAIS OBRIGACOES PATRONAIS S 3.1.91.13 0102	470.000
10.302.0123.2520.0004	- MANUTENCAO DOS PONTOS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.50.39 0212	1.210.260
10.122.0001.2473.0001	- MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D S 3.3.90.34 0212	150.000
	INDENIZACOES E RESTITUICOES S 3.3.90.93 0212	220.000
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA S 3.3.90.37 0212	233.796
10.302.0123.2525.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS - SAMU DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES S 3.1.90.92 0102	100.000
10.122.0001.2478.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES S 3.1.90.92 0102	4.000
	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO S 3.1.90.04 0102	370.000
10.301.0119.2504.0001	- MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	267.000
10.122.0001.2473.0001	- MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	125.000
10.302.0123.2528.0001	- FORTALECIMENTO DAS ACOES DE ATENCAO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR AUXILIO-ALIMENTACAO S 3.3.90.46 0102	4.000
10.122.0119.2551.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS / AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE OBRIGACOES PATRONAIS S 3.1.91.13 0212	85.000
10.122.0001.2478.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS OBRIGACOES PATRONAIS S 3.1.91.13 0102	2.350.000
10.302.0123.2503.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS - HOSPITAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL S 3.1.90.11 0102	3.200.000
10.122.0001.2478.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL S 3.1.90.11 0102	14.700.000
10.302.0123.2528.0001	- FORTALECIMENTO DAS ACOES DE ATENCAO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	20.400
10.301.0119.2504.0001	- MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE AUXILIO-ALIMENTACAO S 3.3.90.46 0212	32.000
10.304.0128.2502.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MUNICIPIO - VIGILANCIA OBRIGACOES PATRONAIS S 3.1.90.13 0212	3.000
10.301.0119.2504.0001	- MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.50.39 0102	1.393.006
25.916	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	50.000
10.302.0123.2631.0001	- MANUTENCAO DO HOSPITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	50.000
26.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	54.776
26.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	52.776
04.122.0001.2852.0001	- MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO F 3.3.90.30 0100	586
11.333.0026.1662.0001	- APOIO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF F 3.3.90.36 0100	5.000
11.333.0026.1666.0001	- PROMOCAO DO FOMENTO PARA A ECONOMIA SOLIDARIA OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D F 3.3.90.34 0100	24.913
11.333.0026.1662.0001	- APOIO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCACAO DE MAO-DE-OBRA F 3.3.90.37 0100	3.400
11.333.0026.1666.0001	- PROMOCAO DO FOMENTO PARA A ECONOMIA SOLIDARIA LOCACAO DE MAO-DE-OBRA F 3.3.90.37 0100	18.877
26.201	FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FORTALEZA MATERIAL DE CONSUMO F 3.3.90.30 0100	2.000
04.122.0001.2195.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.90.13 0100	2.000
27.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	886.337
27.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	886.337
04.122.0001.2311.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.90.13 0100	65.000
15.665.0101.1679.0001	- ELABORACAO DE ESTUDO E PROJETOS DE ENGENHARIA E EDIFICACOES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 4.4.90.39 0100	284.812
15.452.0101.1677.0001	- MELHORIA DA MALHA VIARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 4.4.90.39 0100	536.525
28.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	26.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 26

28.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	26.000
04.122.0001.2375.0001	REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.90.13 0100	26.000
29.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.000
29.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.000
27.122.0001.2351.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.90.13 0100	3.000
31.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	93.000
31.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	42.000
08.122.0001.2902.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS	
	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ S 3.1.90.96 0100	42.000
31.901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	51.000
08.244.0141.2567.0001	GESTAO DO BOLSA FAMILIA	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0210	10.000
08.244.0142.2579.0001	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS DE ALTA COMPLEXIDADE	
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0210	41.000
32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA	428.645
32.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA	428.645
13.392.0001.2716.0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F 3.3.90.92 0100	428.645
35.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	20.000
35.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	20.000
14.122.0001.2296.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.90.13 0100	20.000
40.000	SECRETARIA REGIONAL I	2.000
40.101	SECRETARIA REGIONAL I	2.000
04.123.0001.2571.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS	
	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI F 3.1.90.16 0100	2.000
41.000	SECRETARIA REGIONAL II	1.000
41.101	SECRETARIA REGIONAL II	1.000
04.122.0001.2197.0002	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS	
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F 3.1.90.92 0100	1.000
43.000	SECRETARIA REGIONAL IV	54.000
43.101	SECRETARIA REGIONAL IV	54.000
04.122.0001.2246.0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D F 3.3.90.34 0100	10.000
04.122.0010.2806.0001	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA F 3.3.90.37 0100	20.000
04.122.0001.2246.0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA F 3.3.90.37 0100	20.000
04.122.0001.2247.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS	
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F 3.1.90.92 0100	4.000
80.000	ENCARGOS GERAIS	400.000
80.101	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	400.000
28.846.0012.0017.0001	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	
	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS F 3.3.90.47 0100	350.000
28.846.0012.0024.0001	CUMPRIMENTO DE SETENCA JUDICIAL	
	SENTENCAS JUDICIAIS F 3.1.90.91 0100	50.000
T O T A L		39.291.504

ANEXO II

		R\$ 1,00
Codigo	Especificação	Esf Elemento Fonte
Valor		
11.000	GABINETE DO PREFEITO	270.000
11.101	GABINETE DO PREFEITO	270.000
19.573.0099.1289.0001	ELABORACAO E IMPLANTACAO CONJUNTA COM PARCEIROS DE PROJETOS INOVADORES.	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100	200.000
19.573.0099.1290.0001	IMPLANTACAO DO MUSEU DE CIENCIA E TECNOLOGIA DA CIDADE DE FORTALEZA.	
	AQUISICAO DE IMOVEIS F 4.4.90.61 0100	70.000
13.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.000
13.201	AUTARQUIA DE REGULACAO, FISCALIZACAO E CONTROLE DOS SERVICOS PUBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	2.000
19.126.0001.2392.0001	AQUISICAO E IMPLANTACAO DE PRODUTOS E SERVICOS DE TI	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0280	2.000
17.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA CIDADADA	3.700.000
17.102	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	3.700.000
06.122.0001.2451.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	3.700.000
19.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	8.000
19.203	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA	8.000
14.125.0016.1951.0001	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DAS REGIONAIS DO IPEM	
	OBRAS E INSTALACOES F 4.4.90.51 0250	8.000
23.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	400.200
23.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	400.200

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 27

04.126.0093.1230.0001 - MODERNIZACAO TECNOLOGICA E DE COMUNICACAO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F 4.4.90.52 3100	32.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 4.4.90.39 3100	12.000
04.126.0001.1333.0001 - AQUISICAO E IMPLANTACAO DE PRODUTOS E SERVICOS DE TI	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F 4.4.90.52 0100	1.200
04.122.0001.2321.0001 - MANUTENCAO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E TRIBUTARIO	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF F 3.3.90.36 0100	2.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF F 3.3.90.36 0100	2.000
04.122.0001.2322.0001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D F 3.3.90.34 0100	24.000
04.126.0093.1230.0001 - MODERNIZACAO TECNOLOGICA E DE COMUNICACAO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F 4.4.90.52 3146	150.000
04.122.0001.2322.0001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F 4.4.90.52 0100	9.000
04.126.0093.1230.0001 - MODERNIZACAO TECNOLOGICA E DE COMUNICACAO	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 4.4.90.39 3100	168.000
24.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.500
24.901	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.500
12.122.0001.2790.0001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D F 3.3.90.34 0101	2.500
25.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		18.186.046
25.201	INSTITUTO DR. JOSE FROTA	9.699.424
10.126.0001.2841.0001 - AQUISICAO E IMPLANTACAO DE PRODUTOS E SERVICOS DE TI	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	55.000
10.302.0124.2470.0001 - ASSISTENCIA HOSPITALAR DE URGENCIA E EMERGENCIA	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES S 3.3.90.92 0212	18.000
10.302.0001.2843.0001 - REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL S 3.1.90.11 0212	529.000
10.302.0124.2470.0001 - ASSISTENCIA HOSPITALAR DE URGENCIA E EMERGENCIA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	76.000
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA S 3.3.90.37 0212	1.909.424
10.128.0082.2842.0001 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	20.000
10.122.0001.2840.0001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	42.000
10.302.0001.2843.0001 - REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL S 3.1.90.11 0102	7.000.000
10.122.0001.2840.0001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO S 3.3.90.33 0212	1.000
10.126.0001.2841.0001 - AQUISICAO E IMPLANTACAO DE PRODUTOS E SERVICOS DE TI	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	48.000
10.122.0001.2840.0001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES S 3.3.90.92 0212	1.000
25.901	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ADMINISTRACAO GERAL	7.542.066
10.302.0123.2528.0001 - FORTALECIMENTO DAS ACOES DE ATENCAO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D S 3.3.90.34 0212	20.000
10.301.0122.1634.0003 - IMPLANTACAO DAS REDES TEMATICAS DE CONDICoes CRONICAS POR CICLO DE VIDA / POR PATOLOGIA / POR CONDICAO ESPECIAL	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	12.000
10.302.0123.1618.0005 - IMPLANTACAO DOS PONTOS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	233.796
10.122.0001.2471.0001 - AQUISICAO E IMPLANTACAO DE PRODUTOS E SERVICOS DE T.I	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	85.000
10.301.0119.2504.0001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	100.620
10.302.0123.1641.0001 - AMPLIACAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE HOSPITAIS	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	49.000
10.301.0119.1692.0002 - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE SAUDE	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	232.370
10.301.0119.2504.0001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	250.000
10.122.0001.2471.0001 - AQUISICAO E IMPLANTACAO DE PRODUTOS E SERVICOS DE T.I	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	400
10.302.0123.1618.0005 - IMPLANTACAO DOS PONTOS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0102	1.271.506
10.122.0001.2471.0001 - AQUISICAO E IMPLANTACAO DE PRODUTOS E SERVICOS DE T.I	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	3.000
10.301.0119.1699.0001 - IMPLANTACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0102	121.500
10.301.0119.1694.0001 - IMPLANTACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	125.000
10.301.0119.1693.0001 - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	41.834

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 28

10.301.0119.1691.0001 - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	250.403
10.301.0119.1693.0001 - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES S 4.4.90.92 0212	1.000
10.301.0119.1689.0001 - IMPLANTACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	309.000
10.301.0119.1686.0001 - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	47.000
10.301.0119.1696.0001 - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES S 4.4.90.92 0212	1.000
	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	194.500
10.122.0001.2471.0001 - AQUISICAO E IMPLANTACAO DE PRODUTOS E SERVICOS DE T.I	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	50.000
10.301.0119.1697.0001 - IMPLANTACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	117.206
10.302.0123.1641.0006 - AMPLIACAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE HOSPITAIS	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	25.000
10.301.0119.1693.0001 - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	162.221
10.301.0119.1689.0001 - IMPLANTACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	49.597
10.302.0123.1618.0005 - IMPLANTACAO DOS PONTOS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	171.700
	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	1.210.260
10.301.0119.1693.0001 - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	6.000
10.301.0119.2504.0001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.50.39 0212	250.000
10.301.0119.1687.0001 - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE SAUDE	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	150.000
	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	229.000
10.301.0119.1691.0001 - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	220.000
10.301.0119.1698.0001 - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	302.224
10.302.0123.1641.0002 - AMPLIACAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE HOSPITAIS	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	1.000
10.302.0123.1641.0003 - AMPLIACAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE HOSPITAIS	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	250.000
10.302.0123.1641.0004 - AMPLIACAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE HOSPITAIS	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	50.000
10.303.0127.2518.0001 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.50.39 0212	413.000
10.301.0119.1696.0001 - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	1.000
10.302.0123.1618.0005 - IMPLANTACAO DOS PONTOS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	360.000
10.122.0001.2478.0001 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS	OBRIGACOES PATRONAIS S 3.1.90.13 0212	32.000
10.301.0119.1699.0001 - IMPLANTACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	20.235
10.301.0119.2504.0001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.50.39 0212	92.694
10.301.0119.1691.0001 - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES S 4.4.90.92 0212	1.000
10.301.0119.1692.0002 - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE SAUDE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	1.000
10.301.0119.1693.0001 - REFORMA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	1.000
10.301.0119.1694.0001 - IMPLANTACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	1.000
10.301.0119.1697.0001 - IMPLANTACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	1.000
10.302.0123.1641.0005 - AMPLIACAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE HOSPITAIS	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	25.000
25.911	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO	531.860
10.302.0123.2624.0001 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MARIA JOSE BARROSO - HMJB	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	189.860
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	342.000
25.912	HOSPITAL LUCIA DE FATIMA/CROA	50.000
10.302.0123.2625.0001 - MANUTENCAO DO HOSPITAL LUCIA DE FATIMA - CROA	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	50.000
25.913	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSE WALTER	215.306
10.302.0123.2627.0001 - MANUTENCAO DO HOSPITAL GONZAGA MOTA/JOSE WALTER - HGMJW		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 29

	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	175.306
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	40.000
25.916	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA	147.390
10.302.0123.2631.0001	- MANUTENCAO DO HOSPITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	147.390
26.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	52.776
26.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	52.776
04.122.0001.2852.0001	- MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA F 3.3.90.37 0100	24.913
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA F 3.3.90.37 0100	586
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA F 3.3.90.37 0100	3.400
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA F 3.3.90.37 0100	18.877
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA F 3.3.90.37 0100	5.000
27.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
		6.615.337
27.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	6.615.337
15.665.0101.1678.0001	- EXECUCAO, FISCALIZACAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS	
	OBRAS E INSTALACOES F 4.4.90.51 0100	100.000
28.846.0100.1674.0001	- DESAPROPRIACAO, INDENIZACAO, LICENCAS E DESPESAS AFINS	
	AQUISICAO DE IMOVEIS F 4.4.90.61 0100	700.000
15.451.0100.1676.0001	- AMPLIACAO E DESOBRUCAO DA REDE DE DRENAGEM URBANA	
	OBRAS E INSTALACOES F 4.4.90.51 3100	284.812
04.122.0001.2337.0001	- MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
	SERVICOS DE CONSULTORIA F 3.3.90.35 0100	100.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100	70.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF F 3.3.90.36 0100	200.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100	50.000
15.453.0102.1839.0001	- GESTAO DO TRANSPORTE URBANO	
	SERVICOS DE CONSULTORIA F 4.4.90.35 2100	1.130.000
04.122.0001.2337.0001	- MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100	500.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100	180.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100	1.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100	5.000
15.452.0101.1677.0001	- MELHORIA DA MALHA VIARIA	
	MATERIAL DE CONSUMO F 3.3.90.30 0100	101.000
15.665.0101.1678.0001	- EXECUCAO, FISCALIZACAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS	
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F 3.3.90.92 0100	4.000
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F 3.3.90.92 0100	100.000
15.453.0102.1839.0001	- GESTAO DO TRANSPORTE URBANO	
	SERVICOS DE CONSULTORIA F 4.4.90.35 2100	3.000
28.846.0100.1674.0001	- DESAPROPRIACAO, INDENIZACAO, LICENCAS E DESPESAS AFINS	
	INDENIZACOES E RESTITUICOES F 4.4.90.93 0100	370.000
15.665.0101.1678.0001	- EXECUCAO, FISCALIZACAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS	
	OBRAS E INSTALACOES F 4.4.90.51 0100	10.000
04.122.0001.2337.0001	- MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA F 3.3.90.37 0100	536.525
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100	40.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100	50.000
15.453.0102.1680.0001	- IMPLANTACAO, RESTAURACAO E ALARGAMENTO DE VIAS URBANAS	
	OBRAS E INSTALACOES F 4.4.90.51 5100	80.000
15.453.0102.1839.0001	- GESTAO DO TRANSPORTE URBANO	
	SERVICOS DE CONSULTORIA F 4.4.90.35 2100	500.000
28.846.0100.1674.0001	- DESAPROPRIACAO, INDENIZACAO, LICENCAS E DESPESAS AFINS	
	INDENIZACOES E RESTITUICOES F 4.4.90.93 0100	500.000
15.451.0100.1676.0001	- AMPLIACAO E DESOBRUCAO DA REDE DE DRENAGEM URBANA	
	OBRAS E INSTALACOES F 4.4.90.51 3100	1.000.000
31.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	93.000
31.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	42.000
08.122.0001.2902.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRIGACOES PATRONAIS S 3.1.91.13 0100	42.000
31.901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	51.000
08.244.0141.2567.0001	- GESTAO DO BOLSA FAMILIA	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0210	10.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0210	41.000
32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA	
		428.645
32.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA	428.645
13.392.0001.2716.0001	- MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100	428.645
42.000	SECRETARIA REGIONAL III	800.000
42.101	SECRETARIA REGIONAL III	800.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 30

04.122.0001.2603.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SIOCIAIS	
	OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.91.13 0100	200.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	600.000
43.000	SECRETARIA REGIONAL IV	
		50.000
43.101	SECRETARIA REGIONAL IV	50.000
15.451.0006.1223.0001	- CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	
	OBRAS E INSTALACOES F 4.4.90.51 0100	20.000
04.122.0001.2246.0001	- MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100	10.000
15.451.0006.1223.0001	- CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	
	OBRAS E INSTALACOES F 4.4.90.51 0100	20.000
44.000	SECRETARIA REGIONAL V	1.900.000
44.101	SECRETARIA REGIONAL V	1.900.000
04.122.0001.2342.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.91.13 0100	900.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	1.000.000
45.000	SECRETARIA REGIONAL VI	1.300.000
45.101	SECRETARIA REGIONAL VI	1.300.000
04.122.0001.2755.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.91.13 0100	400.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	900.000
80.000	ENCARGOS GERAIS	5.483.000
80.101	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	400.000
28.843.0012.2890.0001	- SERVICIO DA DIVIDA INTERNA	
	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO F 3.2.90.21 0100	350.000
	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTR F 3.2.90.22 0100	50.000
80.102	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO	5.083.000
04.122.0012.0002.0001	- REFORCO AS DOTACOES DE PESSOAL DE ORGAOS E ENTIDADES, DECORRENTES DE CONCURSOS PUBLICOS, PCCS, ACORDOS COLETIVOS E DISSIDIOS	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	6.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	4.000
	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI F 3.1.90.16 0100	18.000
	OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.91.13 0100	2.270.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	4.000
	OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.91.13 0100	1.029.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	1.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	320.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	20.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	3.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	65.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	130.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	4.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	195.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	100.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	830.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	1.000
	OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.90.13 0100	53.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	26.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	2.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	2.000

T O T A L 39.291.504

*** **

ATO Nº 2774/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ROBERTA BATISTA VIRGÍNIO, do cargo em comissão de Suporte de Atividades Administrativas, simbologia DNI-2, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 23.12.2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 2014. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO Nº 2775/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, KARINE COSTA QUIRINO PINHEIRO, do cargo em comissão de Suporte de Atividades Técnicas, simbologia DNI-1, do Núcleo de Folha de Pagamento, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 23.12.2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 2014. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO N° 2776/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, CECÍLIA DE CASTRO BRITTO, para exercer o cargo em comissão de Suporte de Atividades Administrativas, simbologia DNI-2, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 23.12.2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO N° 2777/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ROBERTA BATISTA VIRGÍNIO, para exercer o cargo em comissão de Suporte de Atividades Técnicas, simbologia DNI-1, do Núcleo de Folha de Pagamento, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 23.12.2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA N° 0929/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, a servidora ROBERTA BATISTA VIRGÍNIO, Suporte de Atividades Administrativas, pertencente a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, da gratificação de R\$ 500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar n° 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto n° 13.143, de 29.04.2013, a partir de 23.12.2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA N° 0930/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, a servidora ROBERTA BATISTA VIRGÍNIO, Suporte de Atividades Técnicas, pertencente ao Núcleo de Folha de Pagamento, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da gratificação de R\$ 500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar n° 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto n° 13.143, de 29.04.2013, a partir de 23.12.2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2014 – ESPÉCIE: Retificação da publicação do extrato referente ao Primeiro Aditivo ao Contrato n° 07/2014 de aquisição de extintores de incêndio, que

teve por objeto acrescentar a quantidade 06 (seis) extintores do tipo gás carbônico (CO2) (NBR 11716), capacidade de 06 (seis) kg, tipo portátil, sendo 03 (três) destinados à Casa de Cultura Digital e 03 (três) à nova sede da CITINOVA. O aumento quantitativo do objeto importa em 24,65% (vinte e quatro vírgula sessenta e cinco por cento). CONTRATANTE: Município de Fortaleza, por intermédio do Gabinete do Prefeito, CNPJ/MF n° 07.954.605/0001, neste ato representado pelo Secretário-Executivo do Gabinete do Prefeito, Christian Ferreira Melo, brasileiro, inscrito sob o CPF n° 430.480.643-20, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADA: Rosa Ferreira de Azevedo – ME, inscrita no CNPJ n° 09.636.513/0001-68, com sede na Av. Ademar de Barros, n° 551, Centro, Adamantina, SP, representada por Rosa Ferreira de Azevedo, brasileira, inscrita no CPF n° 206.568.438-02. MOTIVO: Modificações relativas à capacidade dos extintores e ao valor nominal do termo aditivo e, em consequência, do valor total do Contrato. ERRATA: No extrato de publicação: a) ONDE SE LÊ: “OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a Cláusula Segunda do presente Contrato n° 07/2014, acrescentando a quantidade de 6 (seis) extintores de incêndio do tipo gás carbônico (CO2) (NBR 11716), capacidade 6 (seis) kg, tipo portátil, sendo 3 (três) destinados à Casa da Cultura Digital e 3 (três) à nova sede da CITINOVA”. LEIA-SE: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a Cláusula Segunda do presente Contrato n° 07/2014, acrescentando a quantidade de 6 (seis) extintores de incêndio do tipo gás carbônico (CO2) (NBR 11716), capacidade 4 (quatro) kg, tipo portátil, sendo 3 (três) destinados à Casa da Cultura Digital e 3 (três) à nova sede da CITINOVA. b) ONDE SE LÊ: DA REVISÃO DO VALOR: O aumento quantitativo do objeto importa no acréscimo de 24,65% (vinte e quatro vírgula sessenta e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, o que representa o valor de R\$ 1.847,18 (mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), totalizando ao contrato, após o aditivo, R\$ 9.375,96 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). LEIA-SE: “DA REVISÃO DO VALOR: O aumento quantitativo do objeto importa no acréscimo de 24,65% (vinte e quatro vírgula sessenta e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, o que representa o valor de R\$ 1.854,18 (mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), totalizando ao contrato, após o aditivo, R\$ 9.375,96 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)”. SIGNATÁRIOS: **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO – Dr. Christian Ferreira Melo – Pelo CONTRATANTE; e Rosa Ferreira Azevedo – Pela CONTRATADA.** Fortaleza, 17 de dezembro de 2014.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial n° 112/2014.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais contratações de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares, do tipo coletivo, para 2000 estagiários em plena atividade no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE, torna público para conhecimento dos licitan-

tes e demais interessados, que a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, apresentou Impugnação aos termos do edital do pregão em epígrafe. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do Telefone: (85) 3452.3477|CPL. Fortaleza - CE, 22 de dezembro de 2014. **Alays Andrade Madeira Barros - PREGOEIRO(A) DA CPL.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 112/2014.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais contratações de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares, do tipo coletivo, para 2000 estagiários em plena atividade no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE|CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as empresas: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS/GRUPO ICA-TU SEGUROS, formularam Pedidos de Esclarecimentos, aos termos do edital do processo em epígrafe. Os referidos pedidos encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo Telefone: (85) 3452.3477|CPL. Fortaleza - CE, 22 de dezembro de 2014. **Alays Andrade Madeira Barros - PREGOEIRO(A) DA CPL.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Chamada Pública nº 007/2014.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza por um período de 12 meses, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE|CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DEVIRO E PIRES FERREIRA - ASSOAPI, formulou Pedido de Esclarecimento, aos termos do edital do processo em epígrafe. Os referidos pedidos encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477|CPL. Fortaleza - CE, 22 de dezembro de 2014. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 117/2014.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de equipamentos de cozi-

na para as escolas de tempo integral do Município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

DO TIPO: Menor preço por lote.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Execução indireta por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE|CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, formulou Pedido de Esclarecimento, aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo Telefone: (85) 3452.3477|CPL. Fortaleza - CE, 22 de dezembro de 2014. **Samuel Alexandre de Lima - PREGOEIRO(A) DA CPL.**

*** **

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 118/2014.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de utensílios de cozinha para as escolas de tempo integral do Município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

DO TIPO: Menor preço por lote.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Execução indireta por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE|CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Resposta ao Pedido de Esclarecimento formulado pela empresa: PAULO CÉSAR MARRANA EPP, encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo Telefone: (85) 3452.3477|CPL. Fortaleza - CE, 22 de dezembro de 2014. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques - PREGOEIRO(A) DA CPL.**

*** **

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: Concorrência Pública nº 014/2014.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a construção de 01 (uma) unidade do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS AD III no Bairro Granja Portugal e 03 (três) unidades de acolhimento nos bairros da Barra do Ceará, da Cidade 2000 e Dias Macêdo, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE|CPL, comunica que aos licitantes e demais interessados que a empresa: CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, apresentou razões administrativas no processo em epígrafe, estando os documentos à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - CE. Maiores informações ligar no Tele-

fone: (85) 3452-3473|CPL. Fortaleza-CE, 22 de dezembro de 2014. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 285/2014.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de óculos de grau para atender as demandas ao Projeto Olhar Brasil a Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE/CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) Secretário(a) do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o(a) Senhor(a) Maria do Perpetuo Socorro Martins Breckenfeld, determinou a Revogação do certame licitatório em epígrafe. A referida Revogação se dá por razões de interesse público decorrente de fato superveniente mediante justificativa que integra o processo. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do Telefone: (85) 3452.3477|CPL. Fortaleza - CE, 22 de dezembro de 2014. **Renato Garcia Jerônimo Lima - PREGOEIRO(A) DA CPL.**

*** **

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 337/2014.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de produtos formulados para a nutrição enteral e oral (suplementos), destinados a atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, apresentou IMPUGNAÇÃO aos termos do edital do Pregão em epígrafe. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477|CPL. Fortaleza-CE, 22 de dezembro de 2014. **Eduardo Martins da Silva - PREGOEIRO(A) DA CPL.**

*** **

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: Concorrência Pública nº 022/2014.
ORIGEM: Secretaria Regional II - SR II.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a execução da obra de reforma da pavimentação e passeios, incluindo drenagem e iluminação, da Rua dos Tabajaras e vias adjacentes, localizadas na Praia de Iracema, área de abrangência da Secretaria Regional II.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE/CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que por determinação do(a) Titular do Órgão o processo em epígrafe foi SUSPENSO, por motivos de ordem administrativa. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477|CPL. Fortaleza-CE, 22 de dezembro de 2014. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 012/2014.
ORIGEM: Secretaria Regional IV - SR IV.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma do canal do Jardim América localizado entre as Avenidas João Pessoa até a Avenida José Bastos, na área de abrangência da Secretaria Regional IV.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE/CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados no presente processo que: INABILITA A EMPRESA: - SANTOS DUMONT SERVIÇOS EIRELI - ME. Maiores informações na Central de Licitações/Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE ou através do telefone: (85) 3452.3477|CPL. Fortaleza - CE, 22 de dezembro de 2014. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 345/2014.
ORIGEM: Instituto de Previdência do Município - IPM.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria/investimentos em diagnóstico de carteiras de investimentos, análise de gestão de ativos e passivos atuariais - ALM (Asset Liability Management), análise sincrônica entre rentabilidade global da carteira de investimentos e obrigações atuariais futuras, análise de rentabilidade mensal das aplicações financeiras e análise de novos produtos financeiros que estejam de acordo com a Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos para o Instituto de Previdência do Município - IPM, conforme Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE/CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que por determinação do(a) Titular do Órgão o processo em epígrafe foi SUSPENSO, por motivos de ordem administrativa. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477|CPL. Fortaleza-CE, 22 de dezembro de 2014. **Antônio André dos Santos - PREGOEIRO(A) DA CPL.**

*** **

AVISO DE PROSEGUIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 109/2014.

ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessárias, em 02 (duas) máquinas de hemodiálises da marca fresenius, modelo 4008 s/nºs. de Séries OVCATM05 e OVCATM14, sendo que a manutenção corretiva somente será executada quando necessária, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que na data 29 de dezembro de 2014 às 09h30min. (horário local) terá CONTINUIDADE o procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3452.3477/CPL. Fortaleza-CE, 22 de dezembro de 2014. **Maria Zacarias da Silva – PREGOEIRO(A) DA CPL.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 114/2014.

ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de uma (01) máquina foto copidora, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças originais e de todo o material de consumo necessário, inclusive tonner reserva, com exceção do papel, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE/CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477/CPL. Fortaleza-CE, 22 de dezembro de 2014. **Alays Andrade Madeira Barros - PREGOEIRO(A) DA CPL.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMATIVO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 001/2014.

ORIGEM: Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental – ACFOR.

OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada visando a definição e implementação da regulação dos serviços objeto do contrato de concessão, e seus aditivos, do Município de Fortaleza e a Empresa Ecofor Ambiental S/A., pelo período de 06 (seis) meses, tudo de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE/CEL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO do(a) referido(a) Tomada de Preços nº 001/2014 - ACFOR, publicado no dia 19 de dezembro de 2014, no meio de comunicação legal: Diário Oficial do Município (DOM) e Jornal Local, onde ocorreu uma atecnia, motivo pelo qual se faz necessário a publicação de um INFORMATIVO corrigindo, nos mesmos meios de publicidade que: ONDE SE LÊ: (...) a Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços serão recebidos no horário compreendido entre 10h30min. às 10h45min. do dia 22 de janeiro de 2014 e a sessão de Abertura dos Envelopes ocorrerá no dia 22 de janeiro de 2014, às 10h45min (...). LEIA-SE: (...) a Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços serão recebidos no horário compreendido entre 10h30min. às 10h45min. do dia 22 de janeiro de 2015 e a sessão de Abertura dos Envelopes ocorrerá no dia 22 de janeiro de 2015, às 10h45min (...). Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452-3477/CPL. Fortaleza (CE), 22 de dezembro de 2014. **Cristiane da Silva - PRESIDENTE DA CEL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATO Nº 809/2014 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir a SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS, Secretário, a importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 04 (quatro) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com o objetivo de participar de reunião onde será realizada apresentação da operação TRANSOR 2ª fase – financiamento BID, nos dias 15/12/2014 a 17/12/2014, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 27.101.04.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 0100, consignadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF); Passagens - 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.33, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 09 de dezembro de 2014. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 810/2014 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir a FRANCISCO ASSUNÇÃO E SILVA, Assessor Especial, a importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 04 (quatro) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com o objetivo de acompanhar o Secretário Municipal de Infraestrutura e participar de reunião onde será realizada apresentação da operação TRANSOR 2ª fase – financiamento BID, nos dias 15/12/2014 a 17/12/2014, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 04.122.0002.2002.0005, Elemento de Despesa 33.90.14,

Fonte 100, consignadas à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN); Passagens - 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.33, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 09 de dezembro de 2014. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 812/2014 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013. RESOLVE conceder a LUCIANO DIAS PIRES FILHO, Colaborador Eventual, passagem aérea no trecho São Paulo/Fortaleza/São Paulo, com o objetivo de participar de reunião de interesse do Município de Fortaleza, referente ao dia 18/12/2014, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Passagens - 15.101.04.122.0002.2002.0034, Elemento de Despesa 33.90.33, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 10 de dezembro de 2014. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ERRATA - No Ato de nº 535 publicados no dia 12/08/2014, que concedeu diárias e passagem para ROMMEL NOVAES RAMALHO, ONDE SE LÊ: Dotações Orçamentárias: Diárias - 04.122.0001.2601.0001, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 0100, consignadas à Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza (SETFOR); Passagens - 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.33, consignadas à Secretaria Municipal de Educação (SME). LEIA-SE: Dotações Orçamentárias: Diárias - 04.122.0093.1232.0001, Elemento de Despesa 449014.3146, consignadas à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN-PNAFM); Passagens - 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.33, consignadas à Secretaria Municipal de Governo (SEGOV). SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 22 de novembro de 2014. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2014 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Sônia Maria Mattos Façanha - ME, 73.283.236/0001-56. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando a eventuais e futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para prestação, sob demanda de fornecimento de refeição pronta (lanche), referente ao Projeto Mulheres da Paz e Protejo, para a distribuição aos participantes e equipe multidisciplinar durante todo o desenvolvimento do projeto, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos, para o período de 12 meses, de acordo com a especificação e quantitativos previstos que se encontram detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 100/2014 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P162660/2014. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 13.090 de 08.03.2013, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. V -

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 100/2014. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2014. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretária Municipal de Segurança Cidadã - SESEC. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 22 de dezembro de 2014. **Francisco José Veras de Albuquerque - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

ATO Nº 3807/2014 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 158, de 19 de dezembro de 2013, bem como de acordo com as diretrizes traçadas pelo Decreto Municipal nº 13.440, de 14 de novembro de 2014. CONSIDERANDO as disposições contidas nos subitens 7.1 e 7.2 do Edital Regulador da Seleção Pública para a contratação por tempo determinado de médicos, Edital nº 65/2014, de 02 de dezembro de 2014, para o preenchimento de 07 (sete) vagas de Médico Clínico Emergencial e 07 (sete) vagas de Médico Neurocirurgião pertencentes ao quadro do Instituto Dr. José Frota - IJF, a cargo do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH. CONSIDERANDO o Relatório elaborado pelo IMPARH sobre as fases da Seleção Pública acima referenciada, contendo parecer final da Comissão Coordenadora do certame. RESOLVE: Homologar o resultado final dos candidatos classificados e classificáveis na Seleção Pública para a contratação por tempo determinado de Médicos, a cargo do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, conforme Edital de Divulgação nº 76/2014, de 23 de dezembro de 2014. OUTROSSIM, determina que o presente Ato faça parte integrante do Relatório da Seleção Pública acima mencionada. Publique-se, anote-se e cumpra-se. Fortaleza, 23 de dezembro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

PREFEITURA DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS

EDITAL Nº 76/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE FORTALEZA, O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 158, de 19 de dezembro de 2013, e no Decreto Municipal nº 13.440, de 14 de novembro de 2014, bem como de acordo com o disposto no Edital nº 65/2014. DIVULGAM, em lista que segue anexa, o Resultado Final da Seleção Pública para a Contratação por Tempo Determinado de Médicos, para o Instituto Dr. José Frota - IJF, nos termos do item 9 do Edital Regulador. Fortaleza, 23 de dezembro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Francisco**

Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF. André Ramos Silva - PRESIDENTE DO IMPARH.

PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF
INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS

EDITAL Nº 76/2014

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL

Resultado final da avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota avaliação de títulos.

MÉDICO EMERGENCIAL

INSC.	NOME / CLASSIFICADOS	CLASS.	NF
206166	RAFAELA ELIZABETH BAYAS QUEIROZ	1º	27
206165	PATRICIA SANTANA DE OLIVEIRA	2º	20
206167	MAURO GESTER DA FONSECA FERNANDO OTAVIO FIDELIS GUIMARAES	3º	0
206168	RAES RABELO	4º	0
206160	JORDELIO MAIA ALVES	5º	0
206170	KESSY VASCONCELOS DE AQUINO	6º	0

MÉDICO NEUROCIRURGIÃO

INSC.	NOME / CLASSIFICADOS	CLASS.	NF
206153	MOYSES LOIOLA PONTE DE SOUZA	1º	35
206173	ANDERSON BATISTA CARVALHO	2º	30
206169	SÉRGIO LUÍS VALE DE MELO	3º	30
206161	ARNALDO RIBEIRO DE ARRUDA ROMULO ALMINO DE ALENCAR	4º	30
206164	ARRAIS MOTA	5º	30
206132	ALANDER SOBREIRA VANDERLEI GILNARD CAMINHA DE MENEZES	6º	15
206162	AGUIAR	7º	3

*** **

PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 73/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O PRESIDENTE DO IMPARH, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, com o art. 98, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e com a Lei Complementar Municipal nº 0150, de 28 de junho de 2013, bem como de acordo com o disposto no Edital nº 53/2014, DIVULGAM o Resultado Definitivo da primeira etapa (Anexo I) do Concurso Público para o Provimento do Cargo Efetivo de Assistente da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino; e CONVOCAM

os candidatos aprovados na primeira etapa para participarem do Curso de Formação (segunda etapa), o qual será realizado na Universidade do Parlamento Cearense – UNIPACE (Auditório) – Av. Desembargador Moreira, 2807 – Anexo 2, Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes, nas datas de 10 e 11 de janeiro de 2015, no horário de 8:00 às 12:00 – manhã / e 14:00 às 18:00 – tarde, de acordo com as indicações constantes do Anexo II. Fortaleza, 23 de dezembro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO. André Ramos Silva - PRESIDENTE DO IMPARH.**

PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 73/2014

ANEXO I

Resultado definitivo da prova objetiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova objetiva.

ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DISTRITO 1

INSC.	NOME / CLASSIFICADOS	CLASS.	NPO
189816	DEIVIANE FREITAS DE FARIAS	1º	8,50
185935	DIÓGENES DE ARAÚJO SILVA	2º	8,25
185844	LYA KARLA DOS SANTOS GADELHA	3º	8,25
195998	HELOISA DE MACEDO SOUZA	4º	8,00
193410	ELIANA COELHO DA SILVA	5º	7,75
190411	MARIA MADALENA RIBEIRO DE MORAIS	6º	7,75
190029	SILVANA MARIA DE SOUSA	7º	7,75
185378	GLEISIENE SILVA DE SOUSA	8º	7,75
191190	ADRIVANIA DE FREITAS SOUSA	9º	7,75
184575	FRANCISCA CRISTIANE ALVES BOTELHO ALBUQUERQUE	10º	7,75
188423	MITHALE DAYANE ALVES GUANABARA CAZE	11º	7,75
192238	NEYANNE MARJOURY DE CASTRO E OLIVEIRA	12º	7,50
185910	REGINA CÉLIA DE SOUSA	13º	7,50
187512	KELLYANE NAZARE ISACKSON DA COSTA	14º	7,50
188170	ANGELA MARIA ANDRADE LIMA	15º	7,50
190302	TEREZA ELITANIA BRUNA DE MARIA	16º	7,50
187883	ANDREZA MARLY DE SOUZA PAIVA	17º	7,50
187904	FRANCISCA CAMILA BARROS DA COSTA	18º	7,50
184386	ELEUDE MARIA CAVALCANTE DA SILVA	19º	7,25
184423	TEREZA CRISTINA ALVES DO VALE	20º	7,25
184498	ERIDAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	21º	7,25
185118	ROSIANE MARIA VIEIRA RODRIGUES	22º	7,25
193616	KELIANE VERAS DE CARVALHO	23º	7,25
190359	HÉLIA TEREZINMHA NUNES	24º	7,25
186946	NEUSA MARIA DA SILVA RODRIGUES	25º	7,25
191593	ADRIANA SARAIVA DOS SANTOS	26º	7,25
191974	RUTH RIBEIRO MOURA	27º	7,25
185684	CAMILA GONÇALVES MOREIRA DE BORBA	28º	7,25

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 37

<p>197768 DEUSIANE DO NASCIMENTO GOMES 29° 7,25 187326 ANDRESSA LOPES GADELHA 30° 7,25 186521 FRANCISCO RAFAEL DE CASTRO CHAVES 31° 7,25 194088 NAIARA FONTENELE PEREIRA 32° 7,25 193578 ANA ALINE SEVERINO GALVAO 33° 7,25 185670 FRANCISCA JANILCE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES 34° 7,25 188955 MIRELLA CAVALCANTE STUDART LOTFI 35° 7,00 189947 GEORGINA SÁ ALCANTARINO OLIVEIRA 36° 7,00 190441 AURILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA VIEIRA 37° 7,00 184510 CRISTIANE LIMA DE SOUZA 38° 7,00 187532 MARTA AIRES DE SOUSA 39° 7,00 184539 DORITA DE OLIVEIRA SA DE LIMA 40° 7,00 190854 SOLANGE DE LIMA GALERA 41° 7,00 190190 AMANDA BASTOS FERREIRA 42° 7,00 194349 LIANE MARIA CORDEIRO CRUZ 43° 7,00 187017 ISAC FIRMEZA FEITOSA 44° 7,00 194641 MIKAELY BRANDAO VASCONCELOS 45° 7,00 192523 GLEYCIANE GOMES AGUIAR 46° 7,00 196805 ALDENIA FREIRE FERREIRA 47° 7,00 188421 YANKA APARECIDA BANDEIRA MURAKAWA 48° 7,00 184804 DANIELE SOARES DA SILVA 49° 6,75 194357 DINÁ ESTER BATISTA DO NASCIMENTO 50° 6,75 185809 FRANCISCA CLADIA DANTAS LIMA 51° 6,75 192195 EMMANUEL NASCIMENTO CRUZ 52° 6,75 185964 ANDREIA RODRIGUES DA CUNHA 53° 6,75 191133 FABIANY LAURIANO DE PAIVA 54° 6,75 197485 SUYANNE MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES 55° 6,75 191015 MARIA SILONILDES GOMES LIMA 56° 6,75 194022 MANUELA DO NASCIMENTO DOS SANTOS 57° 6,75 190286 ANA GLAUCIA SAMPAIO CAVALCANTE 58° 6,75 194168 ESTER ALVES DE LIMA PINHEIRO OLIVEIRA 59° 6,75 192487 MARTA JULIANA FREITAS MORAES 60° 6,75 194524 CRISTINA BRANDAO SILVEIRA 61° 6,75 193393 MÁRCIA MARIA ARRUDA DE MENEZES 62° 6,75 190742 GLADYANE FONTENELE CALDAS 63° 6,75 190473 FRANCISCO JUSCILANO BENIGNO SOUZA 64° 6,75 189041 PATRICIA REGIA SOUSA PINHEIRO 65° 6,75 186523 EVERTON DE FREITAS PEREIRA 66° 6,50 190422 MÁRCIA LIMA DINIZ 67° 6,50 186799 ÉLIDA DA SILVA MACIEL 68° 6,50 192950 JANE MARY NORONHA DA SILVA 69° 6,50 186904 ANTONIA ALANA GONÇALVES DE SOUSA SILVA SAMPAIO 70° 6,50 184389 REJANE DE FATMA SAMPAIO DE SOUSA 71° 6,50 194395 SANDRA MONTEIRO FERREIRA 72° 6,50 191691 FRANCISCA LAURINDA LOPES DA COSTA 73° 6,50 194883 TAYANNE LINHARES PAIVA FERNANDES 74° 6,50 184992 ANA FLAVIA DO NASCIMENTO VIANA 75° 6,50 184672 DULCY RAYLA RODRIGUES REGINO 76° 6,50 197017 CHARLENE SANTOS DO NASCIMENTO 77° 6,50 185008 FRANCISCO JOSE DE SOUZA CARNEIRO 78° 6,50 196520 ISABEL CRISTINA DE SOUZA FERREIRA 79° 6,25 189422 FRANCISCA CRISTIANE VASCONCELOS MOREIRA DE SOUSA 80° 6,25</p>	<p>184372 ARIANE DA SILVA CARVALHO 81° 6,25 187819 MARIA JANIHEIRE DE SOUZA 82° 6,25 188630 RITA ZÉLIA GOIANA HOLANDA 83° 6,25 184787 EUDOCIA REGINA ROCHA DE SOUZA LIMA 84° 6,25 186817 JOELIA SILVA UCHÔA 85° 6,25 193224 MARIA ADRIANA BARBOSA DA SILVA 86° 6,25 188730 FABRICIA PORTELA BARROSO 87° 6,25 188980 JOSILENE CORREIA DA SILVA 88° 6,25 185675 ANA LUCIA FERREIRA DA PONTE 89° 6,25 194856 CRISTIANE MARIA LIMA DA SILVA 90° 6,25 185948 CHARLIANE SOUZA MOREIRA FORTE 91° 6,25 197744 FRANCISCA NEUMA DE OLIVEIRA MORAES ROCHA 92° 6,25 197740 MARIA DANIELE RIBEIRO PARENTE 93° 6,25 188714 TABYTA RAYANY PEREIRA GOMES 94° 6,25 192358 SANDRA HELENA ALVES RODRIGUES 95° 6,25 191973 ANTONIA MARIA FERREIRA 96° 6,25 187371 MARISA CARMEM ARAÚJO XIMENES 97° 6,25 184559 ANDRÉA ALMEIDA FELISMINO 98° 6,25 191557 MANUELA COSTA UCHÔA 99° 6,25 188850 ANA CRISTINA PAIVA MIRANDA 100° 6,25 185049 KÁTIA MENDES BRAGA 101° 6,25 189711 MARILIA CYNTIA DO NASCIMENTO VASCONCELOS 102° 6,25 195431 MARIA SUELY DE SOUSA COSTA ARRUDA 103° 6,25 190658 ESMERALDA DE NOJOSA COSTA 104° 6,25 191980 EFIGÊNIA SIMIÃO DE OLIVEIRA MOREIRA 105° 6,25 188914 ALAIDE FABIANA AQUINO ROCHA CAVALCANTE 106° 6,25 195587 MARIA GIRLANE CAVALCANTE GOMES 107° 6,25 196436 ANDREA CHAGAS PEREIRA DA SILVA 108° 6,25 184388 GERMANA GOMES CORDEIRO 109° 6,25 190308 VALMIR ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR 110° 6,25 187269 PALOMA BRAGA CALIOPE 111° 6,25 185401 SILVIA HELENA DOS SANTOS VITORINO 112° 6,25 188696 SANDRA MARIA TRÉVIA DE OLIVEIRA PAIVA 113° 6,25 192450 VALDIRA MENDOÇA MENDES 114° 6,00 190097 MICHELLE OLIVEIRA RODRIGUES SALES 115° 6,00 194415 LIDIANE MESQUITA MAIA 116° 6,00 195189 MELISE SIMINÉA AMARAL 117° 6,00 190889 FRANCISCO ROMARIO FERREIRA GOMES 118° 6,00 184403 MARIA FABIOLA SILVA ARAUJO 119° 6,00 189305 MARIA VILANIR ALMEIDA DE OLIVEIRA 120° 6,00 188433 ALDAIDA MARTINS REIS 121° 6,00 192532 CARLA MARIA DOS SANTOS SENA 122° 6,00 185075 ADRIANA OLIVEIRA DE MELO ANDRADE 123° 6,00 197166 FRANCYHELLENY FERREIRA RIBEIRO ALVINO 124° 6,00 189894 REGINA CELIA BRAGA DE CARVALHO 125° 6,00 192038 KATIA MARIA LUCENA DOS SANTOS 126° 6,00 193052 FRANCISCA DORALICE OLIVEIRA DE ANDRADE 127° 6,00 185091 MARIA LEUZIMIRTES DE LOIOLA MELO 128° 6,00 185698 MARIA SUELANE LIMA DE OLIVEIRA 129° 6,00 191810 ANTONIA CLEMILCE DOS SANTOS GOMES 130° 6,00 188249 ELIZABETE LIRA UCHOA 131° 6,00 192352 ABIGAIL MARIA NASCIMENTO PAULO 132° 6,00</p>
---	--

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 38

193517	DIVANUSIA BARBOSA DE SOUSA	133°	6,00
190020	LILIANE DOS SANTOS SILVA	134°	6,00
185060	ANA PAULA MESQUITA DOS SANTOS	135°	6,00
184441	VANICE MUNIZ DA SILVA	136°	6,00
185476	LIDIANE MARIA DA SILVA	137°	6,00
192064	ALINE KARINE PEREIRA DE CARVALHO DE GUIMARÃES	138°	6,00
186782	GEOVANO MENDES DA SILVA	139°	6,00
186730	MARLUCIA DA SILVA FERNANDES PINHEIRO	140°	6,00
189194	GIORGIANA RUSSO SAMPAIO	141°	6,00
197211	ANTONIA CRISTINA SILVA LAVOR	142°	6,00
190579	LIANE CANDEIAS NUNES ANASTÁCIO	143°	6,00
193852	ELISIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUCÁ	144°	6,00
185989	NAIANA LIMA DO NASCIMENTO	145°	6,00
188627	SONIA MARIA FERREIRA	146°	5,75
186305	IRACILDA RIBEIRO DE LIMA	147°	5,75
186567	MARIA ROSIANE SILVEIRA	148°	5,75
197665	FRANCISCA GLÁUCIA DA SILVA TEIXEIRA	149°	5,75
186720	CELIA MARIA DA COSTA	150°	5,75
188605	CICERA MARIA GOMES ANGELO	151°	5,75
188719	MARLUCE DA COSTA E SILVA	152°	5,75
187994	GARDÊNIA MARCIA BARBOSA DUARTE	153°	5,75
187140	FRANCISCA CRISTINA NOBRE DE ALBUQUERQUE SILVA	154°	5,75
185536	GILSON SALES SILVA	155°	5,75
184864	DAIANE SALES PAULA	156°	5,75
187930	ANA PATRICIA COELHO DE SOUSA FERREIRA	157°	5,75
196390	NAIR DE SOUZA FERNANDES	158°	5,75
192048	FRANCISCO DAVID DOS SANTOS COSTA	159°	5,75
192675	MARIA FRANCILENE TAVARES DE MELO	160°	5,75
185468	ANA CAMILLA COELHO MASCRENHAS	161°	5,75
187748	JHONATAM VIANA DA SILVA	162°	5,75
190155	MAGNA CAMARA BENICIO	163°	5,75
197651	LUANA RAABE DA SILVA DE OLIVEIRA	164°	5,75
190098	ERIKA REBOUCAS DA SILVA	165°	5,75
186284	MARIA VALNEIDE MEDEIROS ARAUJO	166°	5,75
189669	ALEXANDRE FONTENELE DE SOUSA	167°	5,75
190648	PATRICIA DE SOUSA LIMA	168°	5,75
193627	MARIA ROSINEIDE DE SOUSA SANTOS	169°	5,75
185572	MARILIA GARCIA DE SOUSA BRITO	170°	5,75
196150	OLIMPIO AGUIAR AZEVEDO	171°	5,75
192128	GEORGE LUIZ VIEIRA DE SOUZA	172°	5,75
195321	MONICA CAMELO MOUTA	173°	5,75
193074	FRANCISCA DJARLINY BARBOSA	174°	5,75
191903	ELIANA MENEZES DA SILVA	175°	5,75
185146	SHAMADHAR SAMPAIO DA SILVA	176°	5,75
197108	JOELMA DOS SANTOS LIMA	177°	5,75
191305	EDINAMARA CORDEIRO COELHO SEREJO	178°	5,75
186154	LUCIENE MARIA E SILVA	179°	5,75
192251	ANATERCIA DIAS ABREU LEONCIO	180°	5,75
184404	SILVIA HELENA SILVA ARAUJO	181°	5,75
185343	ANA MARIA LEITE DA COSTA	182°	5,50
186653	FRANCISCA ADRIANA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	183°	5,50
186875	FRANCISCA ELIZANGELA FERREIRA BRAGA	184°	5,50
186935	ANTONIA JUSCIANE TEIXEIRA LIMA	185°	5,50
189738	LORENA THEÓPHILO MOURA	186°	5,50
189705	JOANA PAULA BRAGA MACIEL	187°	5,50
196591	TATIANE DOS SANTOS LIMA PESSOA	188°	5,50

186238	FRANCISCA EVELINY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	189°	5,50
193065	ELIENE FERREIRA CORDEIRO	190°	5,50
189703	MARIA FERREIRA LIMA	191°	5,50
191051	ANGELICA MARIA RODRIGUES DA SILVA	192°	5,50
190720	ANTONIA NADJA FERREIRA LOPES	193°	5,50
186069	ZAIMA DOS SANTOS SILVESTRE	194°	5,50
187910	ROSENEIRE TORRES DOS SANTOS MOREIRA	195°	5,50
196894	LEIDIANE MARQUES DOS SANTOS	196°	5,50
192545	ADRIANA ALCANTARA GOMES	197°	5,50
187730	MARIA CRISMONE SOUZA LIMA	198°	5,50
192396	FRANCISCA CEUMA SOARES SANTIAGO DE SOUSA	199°	5,50
192023	LIDIA M B D L BORGES	200°	5,50
196393	FRANCISCA SANDRA DA SILVA	201°	5,50

ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DISTRITO 1

Resultado definitivo da prova objetiva dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova objetiva.

INSC.	NOME / CLASSIFICADOS	CLASS.	NPO
195998	HELOISA DE MACEDO SOUZA	4°	8,00
184787	EUDOCIA REGINA ROCHA DE SOUZA LIMA	84°	6,25

Resultado definitivo da prova objetiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova objetiva.

ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DISTRITO 2

INSC.	NOME / CLASSIFICADOS	CLASS.	NPO
185548	ALINE ARCANJO DA SILVA	1°	9,00
196909	CBELE MARIA BEZERRA MAIA	2°	7,75
188787	THEULIS DE SOUSA SANTOS	3°	7,75
188316	MARIA VICENTINA PEREIRA DE MEDEIROS	4°	7,50
193488	RENATA KELLY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	5°	7,50
189075	ANDREZZA PESSOA MOREIRA	6°	7,50
192413	JARINA MARTINS DA COSTA	7°	7,50
185785	MICHELY CRISTINY DO NASCIMENTO RODRIGUES	8°	7,50
191653	MARIANA FONTENELE VERAS	9°	7,50
190903	GUSTAVO JORGE DAVI FEITOZA	10°	7,50
188041	MARTA FERREIRA DO CARMO	11°	7,25
190195	JOANA DARC DE OLIVEIRA RIBEIRO	12°	7,25
184878	ANALUCIA PINTO E SILVA	13°	7,25
197472	ELOI RODRIGUES DA SILVA	14°	7,25
197312	JULIANA ALVES DOS SANTOS	15°	7,00
187154	REGINA OLIVEIRA DA SILVA	16°	7,00
192569	ERICA LUANA SOARES DA SILVA	17°	7,00
190173	MARIA ERANDI SILVA SILVINO	18°	7,00
191640	MARIA HELENA TEIXEIRA ALBUQUERQUE	19°	7,00
193559	JULIANA MARIA ARAUJO LOUREIRO LOZANO	20°	7,00
191976	FRANCISCA ARIANY FERNANDES SILVA	21°	7,00
187436	RAYARA FAÇANHA NOGUEIRA	22°	7,00
193152	REGINA DANTAS SILVA	23°	6,75
195000	FRANCISCO GLEDISON DA COSTA MAGALHÃES	24°	6,75
188676	LUCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS	25°	6,75
186183	LILIANY DA SILVA BRITO	26°	6,75
185950	SUZANEIDE FACUNDO DA SILVA	27°	6,75
185218	FABIANA ALVES PRADO	28°	6,75

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 39

<p>197747 Alexandra Régia Nobre Monteiro Nunes 29° 6,75 187831 ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES FARIAS 30° 6,75 197654 IRANI ODORICO DE ARAUJO 31° 6,75 195543 JULIANA GOUVEIA CORREIA 32° 6,75 191017 NATICLEUDA MARTINS VASCONCELOS 33° 6,75 188640 IOLANDA DE SOUSA LEÃO FRANÇA 34° 6,75 196804 SIRLEY BARBOSA DE SOUSA 35° 6,75 186963 GEILSA MARIA MACEDO SILVA 36° 6,50 194540 EVELANE MENDES OLIVEIRA 37° 6,50 188209 MARIA NILBA DOS SANTOS PAIVA 38° 6,50 196441 JANE MEIRE DA SILVA TEIXEIRA 39° 6,50 190549 NÁDIA CHRYSTINA OLIVEIRA FERREIRA 40° 6,50 192738 FRANCISCA BERENICE DOMINGOS DA SILVA 41° 6,50 196414 ANDREA RODRIGUES TEIXEIRA 42° 6,50 195497 ANTONIA JUCIANA DE ARAUJO COSTA 43° 6,50 191126 ERICA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LIMA QUEIROZ 44° 6,50 194028 REGINA TRINDADE VERAS 45° 6,25 185908 MARIA SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA 46° 6,25 186959 FRANCISCA DE FATIMA MATIAS PEDROSA 47° 6,25 185388 FRANCISCA RAFAELA SARAIVA FERREIRA 48° 6,25 188153 GEANE CLEIA DA SILVA LIMA 49° 6,25 185882 KELLY CRISTINA DE MOURA SOUSA 50° 6,25 185739 MANUELINA BARBOSA MONTEIRO 51° 6,25 196274 CADIDJA CALDAS SILVA 52° 6,25 191493 MARIA SAMARA DA SILVA 53° 6,25 188629 LINDAMINA PASSOS ARAUJO DA COSTA 54° 6,25 188437 Bruno Melo Campelo 55° 6,25 185904 LILIANE HOLANDA DA SILVA 56° 6,25 197033 MARIA SHIRLEY MENDONÇA BRAGA 57° 6,00 187488 LÚCIA FÉLIX DA SILVA 58° 6,00 190710 MARIA DO CARMO BEVENUTO GOMES 59° 6,00 193212 ANA PAULA ARAUJO AMARAL 60° 6,00 194667 ISABEL CRISTINA ALMEIDA DA SILVA 61° 6,00 190204 NALYGIA LIMA DE SOUZA 62° 6,00 196431 ANA RÉGIA ARAÚJO ASEVEDO 63° 6,00 191927 CHINOT GOMES DA SILVA 64° 6,00 194280 LEUZENI SARAIVA DA SILVA 65° 6,00 192770 TALITA SILVA DOS SANTOS 66° 6,00 185862 REBECA SOUZA PITA 67° 6,00 194007 RITA DE CÁSSIA MARTINS TRAJANO DA SILVA 68° 6,00 196084 JOÃO BATISTA COSTA DOS SANTOS 69° 6,00 189575 WIRLANE ALCANTARA PORTELA 70° 6,00 188740 ROSANGELA SANTOS DA SILVA 71° 6,00 194728 CLAUDENE SOARES DA SILVA 72° 6,00 195056 DAVI ARAUJO DE SOUSA 73° 6,00 196818 Ana maria freire do vale 74° 6,00 193155 FRANCISCA ROSANGELA CANDIDO SILVA 75° 6,00 190318 GEORGE DE CASTRO SOUSA 76° 6,00 188845 LUIS DE JESUS OLIVEIRA LIMA 77° 6,00 184843 ROSELI LIMA BEZERRA 78° 6,00 192949 FRANCISCA AMÁLIA CASTELO BRANCO 79° 6,00 184902 FRANCISCA BEATRIZ ALVES BEZERRA LIMA 80° 5,75 194901 LUIZA RIBEIRO PAZ 81° 5,75 192697 SEYNNÉ COSTA DE GOES ALVES 82° 5,75 185074 FELIPE ADELINO SOUZA 83° 5,75 192137 AURINEIDE NUNES CORREIA 84° 5,75 196589 MONICA MARIA DO Ó LIMA 85° 5,75 186191 ANTONIA ROSILENE RODRIGUES DE MEDEIROS 86° 5,75</p>	<p>191201 LUCIANA DE PAULA FERREIRA 87° 5,75 196600 MONIQUE BEZERRA DE AQUINO 88° 5,75 194943 TICIANE MARIA DO NASCIMENTO SOARES 89° 5,75 189501 ALEXSANDRA RODRIGUES TAVARES 90° 5,75 195805 EDILENE MONTEIRO DA SILVA 91° 5,75 187832 NAVIA JAMILLE DA ROCHA FORTE 92° 5,75 191663 ANTONIA ALBANIZA LOPES SARAIVA 93° 5,75 185016 CRISTIANY CARVALHO BATISTA 94° 5,75 185956 FATIMA REGIA DE SOUSA 95° 5,75 193873 EDNA CRISTINA ALVES 96° 5,75 187151 Maria Barbosa Lima 97° 5,75 190504 MARIA KÉLIA DA SILVA 98° 5,75 192133 TAINAH CARVALHO MARTINS 99° 5,75 190181 ANGELICA VALERIA SOUZA GUEDES 100° 5,75 190040 LEILA MARIA DE SOUSA SILVA VITORIANO 101° 5,75 193689 ANGELA RODRIGUES DA SILVA 102° 5,50 185137 ELIANA SILVA DE MORAIS 103° 5,50 196688 DANIELLE FERNANDES CLARO 104° 5,50 195294 ERCÍLIA MARCELINO MENDES 105° 5,50 187162 CIMEIDE DIAS DOS SANTOS 106° 5,50 195641 EDILENE GADELHA REIS 107° 5,50 196896 ANTONIA IZABEL DA SILVA 108° 5,50 184544 MARIA AUXILIADORA MOREIRA DE FREITAS 109° 5,50 190633 JULIANA CRISTINA DE SOUZA DANTAS 110° 5,50 195132 REGINA PAULA LUCIO FELICIO 111° 5,50 187610 ANA CLAUDIA BATISTA ARAUJO 112° 5,50 194303 ELIANE BRASIL E SILVA 113° 5,50 191871 MARIA DO SOCORRO BARBOSA 114° 5,50 186643 ROSANGELA MARTINS DO NASCIMENTO CUNHA 115° 5,50 194877 MARIA ANE MEIRE RAMALHO 116° 5,50 193271 PATRICIA CARVALHO DE SÁ 117° 5,50 196328 DIANA RAIMUNDA DO NASCIMENTO SOUSA 118° 5,50 189189 JUCIANE BELARMINO RODRIGUES 119° 5,50 196531 ANTONIA ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA 120° 5,50 191512 CLEONEIDE ARRUDA BARROZO SANTANA 121° 5,50 187242 DANYELLE VASCONCELOS PIRES GIRÃO 122° 5,50 190607 FRANCISCA CARINA DA SILVA 123° 5,50 187728 LARISSA GOES DE MORAES DA SILVA 124° 5,50 187483 VERÔNICA PAULA DA SILVA 125° 5,50 191379 MARIA HELENA FERREIRA MARTINS 126° 5,50 190239 RAFAELA SANTABAYA DE CARVALHO 127° 5,50 187605 MARIMILIA MIRANDA CASTELO BRANCO 128° 5,50 193907 CLESIA CRISTINA SILVA MARIANO 129° 5,50 184820 LUIZ FERNANDO TOMÉ FREIRE 130° 5,50 191563 CINARA CINTIA BEZERRA DOS SANTOS 131° 5,25 192165 MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA DE LIMA 132° 5,25 187441 ZENIR TEIXEIRA MARQUES 133° 5,25 188626 PAULA REGINA RODRIGUES FURTADO 134° 5,25 193847 LUCIANA MOREIRA DE CARVALHO 135° 5,25 196363 XENIA CRISTINA MENDES DOMINGOS 136° 5,25 186135 GLEDSON MENEZES DOS SANTOS 137° 5,25 191287 MARTHA MATTOS ARAGAO MADEIRA 138° 5,25 197584 MARIA VILANIR ROSA 139° 5,25 192384 ADRIANA ARAUJO FREIRE 140° 5,25 196085 JULIANA QUEIROZ FERNANDES 141° 5,25 185627 EVELINE TEIXEIRA DE PAULA 142° 5,25</p>
--	---

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 40

192867	ELIETE HELENA ABREU DE CARVALHO	143°	5,25
191631	ANTONIA LAYANA ROSAL GONCALVES	144°	5,25
196477	JOSIELLE DA SILVA MAMEDE	145°	5,25
197077	MARLENE DA SILVA NERI	146°	5,25
187652	CREUZELIDES MIRANDA DE SOUZA	147°	5,25
187005	TEREZINHA DE JESUS MENESES	148°	5,25
189170	MARIA GERMANA VIDAL	149°	5,25
192903	LILIANE OLIVEIRA LOPES	150°	5,25
193515	HULIANNA OLIVEIRA DE MEDEIROS SOBREIRA	151°	5,25
187189	SANDRA ROCHA LEITE	152°	5,00
191876	FRANCISCA IRENE GOIS ALVES	153°	5,00
187954	MÁRCIA ANGELINA ARRUDA VIEIRA COSTA	154°	5,00
186101	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA FERREIRA.	155°	5,00
188869	GERMANIA ANDRADE SOUZA DO NASCIMENTO	156°	5,00
190127	FELIPE FERNANDES DE ALMEIDA	157°	5,00
186713	NÍVIA MARIA FERREIRA DA SILVA	158°	5,00
186304	JOSETE NOLETO BARROS	159°	5,00
190463	ROSANGELA MENDES TAVARES	160°	5,00
196843	JUCILENE CAETANO DE PAIVA SILVA	161°	5,00
188480	REGINA LUCIA MATEUS	162°	5,00
188963	SALETE MARIA ROQUE OLIVEIRA	163°	5,00
194430	ANTONIA ROCILENE RANGEL GARCIA	164°	5,00
192576	ANA PAULA SOUSA MARQUES	165°	5,00
196225	IZABELLE PIMENTEL FREIRE	166°	5,00
184394	DISTELVANE DE SENA PEREIRA	167°	5,00
192046	ADRIANA TAVARES SERRA FERREIRA	168°	5,00
189078	FRANCISCA DANIELE MENDONÇA DA SILVA	169°	5,00
184562	ANA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE LUCENA	170°	5,00
192397	SOLANGE NONATO NEPOMUCENO	171°	5,00
193954	MARIA DE FÁTIMA SOUSA DOS SANTOS	172°	5,00
190488	GIRLANE MARIA MARIANO DE OLIVEIRA	173°	5,00
195869	MARIA JOSE NUNES DE OLIVEIRA	174°	5,00
186816	GISELE SIMOES DE ANDRADE	175°	5,00
197085	CIDRAMARA LAUREANO DA SILVA	176°	5,00
190780	EMILLY CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	177°	5,00
184741	ERICA MARIA RIBEIRO MARQUES	178°	5,00
190220	MARIA LAISE SILVA CANUTO	179°	5,00
197397	CICERA PEREIRA DOS ANJOS	180°	5,00
189581	ALBERTINA DE LIMA OLIVEIRA	181°	5,00
195563	JULIANA FERREIRA DE SENA	182°	5,00
185585	JOSEFA VANI RODRIGUES BERNARDO	183°	5,00
190804	EVELINE MARIA DE OLIVEIRA	184°	5,00
188767	NÁGELA OLIVEIRA DE MELO	185°	5,00
189823	CARLOS ADRIANO MACHADO	186°	5,00
192351	MARIA LUZIA DE FREITAS GOMES	187°	4,75
194977	Maria de Fátima Barbosa Xerez	188°	4,75
187469	MARIA MARLI COSTA GOMES	189°	4,75
189751	ARISA CARNEIRO ARAUJO	190°	4,75
186106	LIDIANA BERNARDO DA SILVA	191°	4,75
196121	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VALENTE	192°	4,75
189331	TEREZA DIONE LACERDA NOGUEIRA	193°	4,75
191387	LUCIA ALMEIDA ROCHA	194°	4,75
196012	ANDREA CUNHA GURGEL GOMES	195°	4,75
190212	VIRNA FREITAS CORREIA LIMA SEHN	196°	4,75
186965	ISABELLE MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	197°	4,75

192926	ANA CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES	198°	4,75
185693	LILIANA EVANGELISTA LIMA	199°	4,75
187849	RENATA LIMADO CARMO	200°	4,75
197229	MARIA DO SOCORRO FERREIRA LIMA	201°	4,75
186708	AMANDA BARBOSA GONDIM	202°	4,75
197737	LIS HANNA OLIVEIRA DA SILVA	203°	4,75
188341	FRANCISCA EMILIA MOTA DA SILVA	204°	4,75
195022	IVANA KELVYA DA SILVA SOARES	205°	4,75
188994	MARCIA NEIVA DAVI COSTA	206°	4,75
197758	ERIDAM PEREIRA DA SILVA	207°	4,50
190865	MARIA DO SOCORRO FORTES DE SOUSA	208°	4,50
185140	IVANIR RIBEIRO LIMA SOUSA	209°	4,50
187214	VLADIA SOUSA DA SILVA	210°	4,50
190897	ANA CLAUDIA SIQUEIRA SABOIA	211°	4,50
193319	SAMARA CASTRO FREIRE	212°	4,50
193848	SANDRA LUCIA DUARTE DE FREITAS OLIVEIRA	213°	4,50
195707	EDNA DOS SANTOS TEIXEIRA DE ARAUJO	214°	4,50
185444	MARIA LUCIENE ALMEIDA DE CARVALHO ALVES	215°	4,50
189868	GELIANE DE SOUSA SARAIVA	216°	4,50
186221	REBECA DANDARA OLIVEIRA DE MELO LIMA	217°	4,50
197704	ANA CLAUDIA PASCOAL COSTA	218°	4,50
190101	REGINA TELMA SILVA DE OLIVEIRA	219°	4,50
194173	ANDRÉA VIEIRA DA SILVA	220°	4,50
195680	NAIANA SHERIDA GOMES DA SILVA FREITAS	221°	4,50
185479	NAYANE MAIA RODRIGUES	222°	4,50
190902	IARA MARIA MEDEIROS	223°	4,50
190194	SADYLA LIMA PEREIRA	224°	4,50
194243	MARIZETE LUIZA ARAUJO MENDONÇA DE ALENCAR	225°	4,50
186205	LILYANE ANDRADE DE SOUSA	226°	4,50
196864	FABIANA AGOSTINHO OLIVEIRA	227°	4,50
187858	ANA LUCIA ANDRE DE FREITAS	228°	4,50
192490	JENNIFER SUSAN LEÃO VITAL SIMOES	229°	4,50
189690	MAIZA MARTA SARAIVA RABELO	230°	4,25
194320	REGINA BERNARDINO CHAVES	231°	4,25
189398	MARY CARMEN OLIVEIRA DE SENA	232°	4,25
190999	JANE MEYRE CAVALCANTE DE SOUSA	233°	4,25
188008	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA	234°	4,25
196419	JOANA DARC ARAUJO	235°	4,25
186812	SAMARA PAULINO CAMPOS	236°	4,25
188098	ANA AMERICA DE SOUSA LIMA	237°	4,25

ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DISTRITO 2

Resultado definitivo da prova objetiva dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova objetiva.

INSC.	NOME / CLASSIFICADOS	CLASS.	NPO
196084	JOÃO BATISTA COSTA DOS SANTOS	69°	6,00
190194	SADYLA LIMA PEREIRA	224°	4,50

Resultado definitivo da prova objetiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova objetiva.

ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DISTRITO 3

INSC.	NOME / CLASSIFICADOS	CLASS.	NPO
190373	NAYANE EWELLYN SILVA ALBUQUERQUE	1°	8,25

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 41

<p>196994 SILVIA CRISTINA COSTA GOMES 2° 8,00 185018 FRANCISCA JULIANE MOREIRA 3° 7,75 197591 ANTONIA JANIELY MARQUES ANDRADE 4° 7,75 196199 MARCOS PAULO ARAÚJO ESTEVAM 5° 7,75 186982 LUZIMÁ GOMES DE MENEZES 6° 7,50 190736 LUCIANA ARAÚJO OLIVEIRA 7° 7,50 194376 CAMILY VASCONCELOS LIMA SILVESTRE 8° 7,50 186566 VANESSA DE SOUSA FERREIRA 9° 7,50 187919 DANIEL RODRIGUES DE ARAUJO 10° 7,25 187089 LORENA SANTOS ARAUJO 11° 7,25 194236 ALINE ALMEIDA LIMA 12° 7,25 190328 MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA MESQUITA 13° 7,25 188406 SAMUEL OLIVEIRA COSTA 14° 7,25 190704 THAYANE ANDRADE DA SILVA 15° 7,25 192597 MARCIA RAQUEL MESQUITA DE AZEVEDO 16° 7,25 190844 ISABELLE ROCHA DE OLIVEIRA 17° 7,25 187273 FRANCISCA MARCIA ROCHA RIBEIRO 18° 7,00 195873 VANIEDE MOREIRA DE SOUSA 19° 7,00 195891 MARILENE MACHADO DA SILVA 20° 7,00 193182 KAMILA TEIXEIRA BONFIM 21° 7,00 189106 ANA CLAUDIA VIEIRA COSTA SILVA 22° 7,00 187097 RITA DE CÁSSIA MONTEIRO DE CASTRO 23° 7,00 190478 ELANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS 24° 7,00 191992 RACHEL CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS 25° 7,00 189343 MARIA ANGELINA MELO 26° 7,00 188320 JULIETE DE OLIVEIRA SOUSA 27° 7,00 194239 CYBELE KARYNY DE OLIVEIRA FERREIRA 28° 7,00 195122 GILDENIA AZEVEDO SILVA ARAUJO 29° 7,00 186833 DELLIENE LIRA RODRIGUES 30° 7,00 184449 FABIANA DE OLIVEIRA PINHO 31° 6,75 186196 MARIA DE FATIMA ABREU DA SILVA 32° 6,75 194058 ROSIMAR DE CASTRO MELO 33° 6,75 185040 MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA 34° 6,75 191655 DEIMEJANE LADISLAU LIMA 35° 6,75 190956 TARCISIO COUTINHO FILIZOLA 36° 6,75 190506 MARIA DO SOCORRO GUIMARAES MAIA DE MOURA 37° 6,75 190839 EDISIA CRUZ COSTA 38° 6,75 189448 MARIA AURIENE CAPISTRANO 39° 6,75 196608 BRIOLANJA HYLDEGARDYX FILGUEIRAS GUERREIRO 40° 6,75 184776 JULIANNE SOUSA BEZERRA 41° 6,75 186716 ANGELICA CABRAL DE SOUSA 42° 6,75 190089 ANA PAULA MARQUES DE SOUZA 43° 6,50 196636 JULIANA RODRIGUES MESQUITA ARAUJO 44° 6,50 192065 SUSANNE SOARES MONTEIRO 45° 6,50 189767 TANIA MARIA QUINTO BARROS PINHEIRO 46° 6,50 188193 CAROLINA GISMONTT SILVA MOTA 47° 6,50 192395 MAYARA DA SILVA PONTES 48° 6,50 196786 CARLOS FERNANDO TEIXEIRA DA COSTA 49° 6,50 193238 EMANUELLE MOREIRA BENICIO 50° 6,50 194813 ANA CRISTINA BARROS DE FREITAS 51° 6,50 197848 SORAYA MARQUES CAMPELO 52° 6,50 196107 DEMÉTRIO VIEIRA LIMA 53° 6,50 194019 ELISANGELA NERY FORTE 54° 6,50 197273 MIKAELLE AZEVEDO DE SOUSA 55° 6,50 197137 LIDIANE MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 56° 6,50 185570 MARIA IZABEL MELO DA COSTA 57° 6,50 192799 ÁLIDA GREICE MORAES ALBUQUERQUE 58° 6,50 193999 KEILA MARIA DA SILVA 59° 6,25</p>	<p>196333 MARIA ALZENIR DA SILVA ARAÚJO 60° 6,25 191442 JULIANA DE ARAUJO SANTOS 61° 6,25 189454 MARIA DE FÁTIMA 62° 6,25 192811 ROSANA VARELA SILVA DE FARIAS GOMES 63° 6,25 187400 ANGELO LUIZ BRITO MENEZES 64° 6,25 188030 PATRICIA CAVALCANTE LIMA 65° 6,25 196533 FRANCISCA SILVANE ALMEIDA CAMURÇA 66° 6,25 186474 BRUNO BRENO GUIMARÃES FERREIRA 67° 6,25 186511 CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA 68° 6,25 192658 GLAUBER HOLANDA CAVALCANTE 69° 6,25 197276 ISABEL CRISTINA BEZERRA DA SILVA 70° 6,25 193328 ANA LÚCIA MILITÃO CÉSAR ALVES 71° 6,25 191725 SILVANIA DUTRA DA SILVA NERI 72° 6,25 193888 FRANCISCA ALDA DA SILVA TEIXEIRA 73° 6,25 194301 HELEN ARAUJO BARBOSA 74° 6,25 189635 DELINE CAMILA BATISTA ALCANTARA 75° 6,25 194135 RAMON DE ARAÚJO CARDOSO 76° 6,25 185743 ANA CECILIA AGUIAR DA SILVEIRA 77° 6,25 187528 MARA JULIANA CORREIA PINHO 78° 6,25 185032 MARCELLA MENDES VIANA 79° 6,25 187708 CARMEM LUANA MAGALHÃES DOS SANTOS 80° 6,25 195762 ALCILENE LOIOLA MATOS 81° 6,25 184816 PEDRO JONAS BALTAZAR DE AZEVEDO 82° 6,25 193189 FABIANA PAULO DE OLIVEIRA 83° 6,00 184812 MARIA GRACINEIDE SAMPAIO ALVES 84° 6,00 188741 MARIA ROSILENE DA SILVA 85° 6,00 189570 GERMANIA FERREIRA MELO 86° 6,00 188610 MARIA DO SOCORRO MELO MADEIRA 87° 6,00 197302 ELISREGINA DOS SANTOS FURTADO SILVA 88° 6,00 188376 RITA CAROLINE PAIVA MILANÉZ 89° 6,00 192288 MARIA CAMILA DE OLIVEIRA GUIMARÃES 90° 6,00 196714 AMANDA SALMITO DE ARAUJO 91° 6,00 185304 ALINE TEIXEIRA DE SOUSA ALVES 92° 6,00 190464 ANDREIA MOURA DAMASCENO 93° 6,00 191013 ISABEL RODRIGUES DE SOUSA 94° 6,00 185751 NEILLIANE PEREIRA DE LIMA 95° 6,00 190468 CAROLINE CRUZ CUNHA RIBEIRO 96° 6,00 191719 ANA CLEIVANETE PINHEIRO 97° 6,00 197125 VANDERLINO BATISTA ALMEIDA FILHO 98° 6,00 195480 ANA PAULA COSTA DA SILVA NASCIMENTO 99° 6,00 193625 ANA CRISTINAROSA DA SILVA 100° 6,00 197634 SAMARA DOS SANTOS DA SILVA 101° 6,00 190312 SARA SARAIVA E SILVA 102° 6,00 191455 MARIA DAS DORES PAIVA DE SOUSA 103° 6,00 194487 ANA VALÉRIA CAMPOS CABRAL 104° 6,00 190677 PAULA DE ALENCAR FACÓ 105° 6,00 194274 LORENA CARVALHO GOMES 106° 6,00 197580 MARIA EDILEUZA TEOBALDO BARBOSA 107° 5,75 194229 RAIMUNDA NATALIA MESQUITA MOTA 108° 5,75 190467 ALISSIANY KIVIA RIBEIRO DA CRUZ 109° 5,75 194909 DINAH ROCHA DA SILVA REBOUCAS 110° 5,75 186957 ROBSON BOSCOLY OTOCH BEZERRA 111° 5,75 188943 FERNANDA CRISTINA DE SOUSA SILVA 112° 5,75 196020 CICERA LOPES DE SOUSA 113° 5,75 189799 PRISCILA DE ARAUJO SILVA 114° 5,75</p>
---	--

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 42

190293	FRANCISCA ANTÔNIA DE OLIVEIRA SOUZA	115°	5,75
191022	MARIA MIRIAM VASCONCELOS	116°	5,75
191315	MARIA ARLENE SOUSA DA SILVA	117°	5,75
184734	FRANCINICE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA PAIVA	118°	5,75
191905	MARIA FABIANA PINHEIRO DE SOUSA	119°	5,75
189379	MARIA GEOMARCIA LOPES MATIAS	120°	5,75
197852	IRVING DE LIMA MARCELINO	121°	5,75
196075	IGOR ANDRADE AZEVEDO	122°	5,50
192362	FERNANDA ALVES MARTINS	123°	5,00

ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DISTRITO 3

Resultado definitivo da prova objetiva dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova objetiva.

INSC.	NOME / CLASSIFICADOS	CLASS.	NPO
196075	IGOR ANDRADE AZEVEDO	122°	5,50
192362	FERNANDA ALVES MARTINS	123°	5,00

Resultado definitivo da prova objetiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova objetiva

ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DISTRITO 4

INSC.	NOME / CLASSIFICADOS	CLASS.	NPO
188415	FABIANA VEIGA DE PAULA	1°	9,50
194232	CARLOS ELSON SERAFIM DE ALBUQUERQUE FILHO	2°	9,00
191224	ANTONIA RYNA MARCIA DA SILVA	3°	8,25
188647	ELIEZITA DE SOUSA GUIMARAES	4°	8,00
196077	CLEOMILCE MARIA ALVES DA ROCHA	5°	8,00
194142	ALINE SILVA PAIVA	6°	7,75
197000	ALANA CRISTINA MACIEL MATOS	7°	7,75
187460	MARIA DA CONCEIÇÃO CARLOS DE SOUSA	8°	7,75
191446	KAMILA CARNEIRO ALVES	9°	7,75
185798	FRANCISCA GERLENIA BRAGA DE LIMA	10°	7,75
196923	ANDREZA DE PAULA BORGES	11°	7,75
185270	KILVIA PEREIRA MACADO	12°	7,75
187823	FABIANA XAVIER PEREIRA PONTES	13°	7,50
188950	VALERIA LEAL DE CARVALHO PINHEIRO	14°	7,50
192856	STEFFANNY BEZERRA DA SILVA	15°	7,50
196154	ROZIANNE RICARTE DA SILVA	16°	7,50
197567	GEANE VIEIRA SILVA	17°	7,25
184391	JUCILÉDA RIBEIRO DA SILVA PAIVA	18°	7,25
190135	MARIA IVONETE DE MELO DUTRA	19°	7,25
191780	MONALISA VIANA NASCIMENTO	20°	7,25
191877	CARLA ROBERTA DA SILVA VITOR	21°	7,25
192684	KATARINE NONATO SILVA DOS SANTOS	22°	7,25
194852	MARIA NÁLIA MARTINS DE SOUZA	23°	7,25
189093	TALITIELI VICENTE DE SOUSA	24°	7,25
185758	LUIZA MICHEL COTY TABAJARA LEITE DE BARROS CARTAXO DE ARRUDA	25°	7,25
194047	AURIMAR ALMEIDA DE SOUZA LIMA	26°	7,25
185502	NIVEA THAINÉ LIMA ARRAIS	27°	7,25
185853	DANIELA DA SILVA BARROS	28°	7,00
194177	KAROLINE DE SOUSA FRUTUOSO	29°	7,00
189327	MARIA LUCILEUDA COSTA LEITE	30°	7,00
190208	LUCIANA SANTANA OLIVEIRA	31°	7,00
189205	EVELYNE BRUNO DE ARAUJO	32°	7,00
190485	FRANCISCO DAVID CHAGAS DA SILVA	33°	7,00

197198	MARIA KENIA FIRMINO DA SILVA	34°	7,00
195684	ARIANE DA GUIA DINIZ	35°	7,00
187591	ZILANDIA SOLIDADE DOS SANTOS	36°	7,00
187021	VINICIUS LEMOS GUEDES	37°	7,00
191744	RAFAIELE NASCIMENTO NOGUEIRA	38°	7,00
187536	MARTHA SAMARA DE SOUZA SILVA	39°	7,00
188244	MÔNICA MARIA MAIA NOBRE	40°	7,00
185061	CARLA TATIANA DA SILVA MENDONÇA	41°	7,00
185268	ALINE MARA BEZERRA DE MELO	42°	7,00
194438	LEONE DE ARAÚJO FERNANDES	43°	7,00
189565	GLEICIANE ASSUNÇÃO GADELHA	44°	7,00
191052	CLAUDIANE CAVALCANTE MOREIRA	45°	7,00
194182	ROSILENI SEVERIANO DE SOUZA	46°	7,00
185716	DALILIA MARANHÃO CARDOSO	47°	7,00
194143	NATÁLIA REBOUÇAS RIBEIRO	48°	7,00
196712	MARIA GABRIELLA DE DEUS FERREIRA	49°	7,00
190224	CARMEM JULIANA RIBEIRO PORTO	50°	7,00
196383	JESSIKA DE MARIA LEITE LIMA	51°	7,00
185730	OZENIR MARQUES DE SOUZA	52°	6,75
186478	GRACINEIDE SILVA DE LIMA	53°	6,75
197183	VITORIA CHERIDA COSTA FREIRE	54°	6,75
189095	GUIDO GOMES RIBEIRO NETO	55°	6,75
189695	SONIA DA COSTA SANTIAGO	56°	6,75
197632	CAMILA KELLE DE LIMA ABREU	57°	6,75
192493	SAMARA MOURA DO NASCIMENTO	58°	6,75
185293	FRANCISCA FRANCINEIDE BORGES DUTRA	59°	6,75
194846	LORENA CRISTINA ALVES	60°	6,75
191923	FRANCISCA PRISCILA MOREIRA CAETANO	61°	6,75
186148	FRANCISCA CLEIDE LIMA FREITAS	62°	6,75
187812	BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	63°	6,75
191597	LILIANE DA CUNHA LIMA	64°	6,75
197767	MARIA LINDALVA VIEIRA RODRIGUES	65°	6,75
194207	CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	66°	6,75
188756	LEILIANE VIANA MACEDO	67°	6,75
189168	MARIA HELENA DE ABREU FIGUEIREDO	68°	6,75
186864	LEIDIANA BRAGA RODRIGUES	69°	6,75
195909	MANUELA DA SILVEIRA LIMA VIANA	70°	6,50
187019	KATIELLY CRUZ DOS SANTOS	71°	6,50
196562	SARAH SALES FRANCA	72°	6,50
186402	CRISTIANE CASTRO DA SILVA	73°	6,50
197509	MARIA IRILAN CHAVES	74°	6,50
197134	DILIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	75°	6,50
186340	CARLOS ADRIANO BRAGA DE SOUSA	76°	6,50
190165	MARIA CLÉCIA LIMA DA SILVA	77°	6,50
191373	EDNA DANIELE SOUSA DE FREITAS	78°	6,50
190126	VIVIANE COSTA DE SENA	79°	6,50
191828	MAURA REGIA FEITOSA DE FREITAS	80°	6,50
187175	MARTA DE ASSIS BARBOSA	81°	6,50
196616	CLAUDIA BARROSO MESQUITA	82°	6,50
194356	LEILA ANDREA DE ANDRADE	83°	6,50
190511	NADIA GARDENE OLIVEIRA SOUZA	84°	6,50
196576	ALESSANDRA COUTINHO DE AGUIAR OLIVEIRA	85°	6,50
193172	GIRLENE RAIMUNDA DE SOUZA	86°	6,50
194113	ALDALINI MARCELINO CAVALCANTE	87°	6,50
191289	REJANE DE ARAÚJO QUEIROZ	88°	6,50
191404	GRACE KELLY ALMEIDA LUZ DE PAIVA	89°	6,50
185832	CRISTIANE MENDES DOS SANTOS BEZERRA	90°	6,50
186784	FRANCISCA ARLENE PINHEIRO OTAVIANO	91°	6,50
185025	TELMA REGINA VENANCIO VAES	92°	6,50
196869	MARIA AUGUSTA NOGUEIRA DOS SANTOS	93°	6,50
188419	DILVANA FERREIRA CAVALCANTE	94°	6,50
186909	KALINA KELMA FERREIRA	95°	6,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 43

193387	ELIANE COELHO RODRIGUES CORDEIRO	96°	6,50	191325	NAYANE CARVALHO BORGES	148°	6,25
196571	MARLIETE DA SILVA BESERRA	97°	6,50	196605	MARIA ADALIANE NOBRE DE FREITAS	149°	6,25
190078	MARIZETE DOS SANTOS	98°	6,50	189046	MARCIA MARIA COUTINHO HERRERA	150°	6,25
197207	REGILANE SOUSA DOS SANTOS	99°	6,50	187040	MARIA RISONETE RODRIGUES LIBERATO	151°	6,25
197089	FRANCISCA MONICA DE FREITAS PINTO	100°	6,50	193218	RENATA DE QUEIROZ BRITO	152°	6,25
187058	VANESSA MARIA DA SILVA	101°	6,50	192792	SOCORRO FRANCIMEYRE DA COSTA	153°	6,00
184877	ELAYNE CRISTINA ALVES CARNEIRO	102°	6,50	188462	NILCIMAR ABREU BARROS	154°	6,00
185277	CELIA MARIA DA SILVA BARRETO	103°	6,50	186421	ADRIANA MARIA DE SOUSA MULLER	155°	6,00
184550	VAUDUEZA REBOUÇAS VIANA	104°	6,50	189221	ANA KARYNA BEZERRA MARQUES	156°	6,00
189824	NATACHA FARIAS DE SANTANA	105°	6,50	188035	JANSINEIDE DE SOUZA ARAUJO	157°	6,00
189618	LIDIANE DE ARAUJO VASCONCELOS SILVA	106°	6,50	188518	JULIANA MAIA DE SOUSA	158°	6,00
185510	LEIDIANE DO NASCIMENTO COSTA ARAUJO	107°	6,50	186996	VERA LUCIA DA SILVA	159°	6,00
186642	CAMILA MARIA RODRIGUES LIMA	108°	6,50	184503	VALDENES BARREIRA CALDAS	160°	6,00
197404	MARIA LUZIRENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	109°	6,50	197474	PAULA RODRIGUES CLEMENTE	161°	6,00
196940	JORDANA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA	110°	6,50	194082	GILSON AMARO DOS SANTOS	162°	6,00
189679	JUSCIANE ILKA RODRIGUES DA SILVA	111°	6,50	190476	JOENIO MARIANO DA SILVA	163°	6,00
196416	BRUNA MACEDO DE SOUZA	112°	6,50	188287	NELIANA DA SILVA OLIVEIRA	164°	6,00
192347	HELENA LIMA DE FARIAS CRUZ	113°	6,25	192387	FRANCISCA ANGELICA DE LIMA CORREIA	165°	6,00
192033	ADRIANA CARVALHO ADERALDO VIDAL	114°	6,25	197572	MERIANE AVELINO FREIRE DE CARVALHO	166°	6,00
190231	MARIA SIDINARA DE ALENCAR ALVES	115°	6,25	188755	MARIA DO LIVRAMENTO BEVILAQUA PEIXOTO	167°	6,00
187871	MARIA AURINEIDE ALVES FERREIRA	116°	6,25	193951	MONICA CAPIZANI CORDEIRO FEITOSA	168°	6,00
184520	MAARIA BERNADETE RIBEIRO DA SILVA	117°	6,25	191154	FRANCISCA ROUSANE SALES DE OLIVEIRA ANDRADE	169°	6,00
197356	MARIA DE FÁTIMA SENA NASCIMENTO	118°	6,25	187494	RAIMUNDA IRISMAR DA SILVEIRA NETA	170°	6,00
197659	JOSIVANJA DA SILVA RAMOS	119°	6,25	196397	DILLIANE CRISTINE VASCONCELOS SARAIVA	171°	6,00
197596	JORDANA PAULA DE PAIVA SANTOS	120°	6,25	188758	RITA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS	172°	6,00
197157	MARIA DE NAZARÉ DE FREITAS CRISPIM	121°	6,25	185559	ARNALDO GOMES DA SILVA	173°	6,00
185583	FERNANDA BRASILEIRO DE MATOS	122°	6,25	194189	ANDREA NOGUEIRA DE MOURA	174°	6,00
188114	SILVIA HELENA ARAUJO DOS SANTOS	123°	6,25	195121	MONIQUE DE MELO RIBEIRO	175°	6,00
191277	NAYARA ARAUJO FELIX	124°	6,25	187381	RITA DE CASSIA SILVA DE SIQUEIRA	176°	6,00
185919	NIVANIA ALVES DA SILVA PEREIRA	125°	6,25	196795	ALINE CAVALCANTE CAMPANARO	177°	6,00
188337	FABIANA MESQUITA DE OLIVEIRA	126°	6,25	194714	CARLA CAROLYNE FERREIRA COURAS	178°	6,00
191199	SIMONE DA SILVA PEREIRA	127°	6,25	191286	SANDRA GERMANO DE LIMA	179°	6,00
196832	EDUARDO BATISTA DA CRUZ	128°	6,25	197615	LIGIA COELHO MARTINS LEMOS	180°	6,00
196919	CARLA VICENCIA HOLANDA NOGUEIRA	129°	6,25	187206	LIVIA ANGELICA OLIVEIRA LIMA	181°	6,00
193647	MARLENE DE SOUSA BARROS	130°	6,25	197007	JENIFFER SUZANA RODRIGUES DE LIMA	182°	6,00
184392	ALICE PAIVA DA ROCHA	131°	6,25	192250	THAYANE DE SOUSA E SILVA	183°	6,00
195129	FRANCIANE LIMA LEITE	132°	6,25	188188	VAGNA VANIA DA SILVA	184°	6,00
188142	CLEIDIANE SOBREIRA DE SOUSA CASTRO	133°	6,25	185992	ELIANE MARIA MARTINS CORDEIRO	185°	6,00
191856	ROSANA SILVA GOMES	134°	6,25	185556	MARIA DO SOCORRO DA SILVA VERAS	186°	6,00
184563	HÉRLEM DE OLIVEIRA SAMPAIO	135°	6,25	196375	VANESSA VERAS MACHADO ROCHA	187°	6,00
184617	CLAUDIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA VITAL SAMPAIO	136°	6,25	187881	IVILA DIAS PRACIANO RODRIGUES	188°	6,00
195537	MARIA ELIENE DA SILVA BENEVIDES	137°	6,25	186467	MARIA IMACULADA DE QUEIROZ RODRIGUES	189°	6,00
188003	ANA DAURIA DA SILVA	138°	6,25	185545	FABIANA DE LAVOR PIMENTEL	190°	6,00
186235	MARIA GLAUCINEIDE DA SILVA PINTO	139°	6,25	189781	MARIA JOELMA MENDONÇA DAVID	191°	6,00
191494	AURENICE CARDOSO DO NASCIMENTO	140°	6,25	190494	SALETE LIMA DA SILVA	192°	6,00
197226	MARTA MARIA COSME DANTAS MENEZES	141°	6,25	185147	RENATA FERREIRA MATIAS	193°	6,00
190727	FRANCISCA ROSILANE BORGES DE SOUZA SILVA	142°	6,25	197180	NAYARA CAVALCANTE DE ARAÚJO	194°	6,00
188174	EDLLEIDE MONICA RODRIGUES DO NASCIMENTO	143°	6,25	186473	NICOLE OLIVEIRA BARBOSA	195°	6,00
196848	PRISCILA DE ASSIS BEZERRA	144°	6,25	188042	TAMIREZ RODRIGUES DE CASTRO	196°	6,00
186504	NAYARA DO NASCIMENTO GOMES	145°	6,25	184377	SONIA MARIA DE AGUIAR COSTA	197°	6,00
195249	TICIANA ALVES DO NASCIMENTO	146°	6,25	189640	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE ANDRADE	198°	5,75
185970	LARA OLIVEIRA DE SOUSA	147°	6,25	195946	ANTONIA JANIEIRY RIBEIRO DA SILVA BRITO	199°	5,75
				185520	ALINE REGIA DE PAULA SALES	200°	5,75
				193608	MARIA VIRGINIA VIEIRA PINHEIRO	201°	5,75
				196614	FRANCISCO WALLYSON DA COSTA GOIS	202°	5,75
				186033	MARIA EDNA CAVALCANTE DAS CHAGAS	203°	5,75
				196998	ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS	204°	5,75

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 44

185895	FRANCISCA CIBELE OLIVEIRA PRUDENCIO	205°	5,75
197415	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA	206°	5,75
195755	LANIMEIRE FERREIRA DA SILVA	207°	5,75
192655	FRANCISCO GARCIA LIMA	208°	5,75
187943	EDILEUSA LIMA DA SILVA	209°	5,75
195986	REGINA ANDREA DUARTE	210°	5,75
196728	ADRIANA SAMPAIO LIMA	211°	5,75
184657	IV RIANE GLÉIDES MARTINS MAGALHAES GOMES	212°	5,75
189019	MARIA ELENILCE MONTEIRO DE MORAIS	213°	5,75
193069	MARIA IARA DA COSTA LIMA	214°	5,75
184886	ANA PAULA SILVA DE NEGREIROS	215°	5,75
191123	AMANDA DE CASTRO QUEIROZ DAVID	216°	5,75
196865	FRANCISCA SOLANGE SILVEIRA BASTOS	217°	5,75
192825	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO	218°	5,75
184634	SONIA MARIA PEREIRA DE SOUZA	219°	5,75
195648	MARIA AURILENE ARAÚJO DE LIMA	220°	5,75
189110	ELIUDIANA SOUZA GOMES	221°	5,75
186644	TERSSÁLIA DA SILVA LIMA	222°	5,75
189524	DIJENNARIA DE ANDRADE MARTINS	223°	5,75
191291	THALIANE DOLORES FERREIRA FEITOSA	224°	5,75
186670	ORQUIDEYA LIMA COSTA	225°	5,75
191832	MARA LOURDES BARROSO BEZERRA	226°	5,75
197321	ELAINE CRISTINA MARQUES CLARO	227°	5,75
196741	FRANCISCA VALESKA DE ARAÚJO GOMES	228°	5,75
191080	DÉBORA DO NASCIMENTO BATISTA	229°	5,75
197845	ALANA OLIVEIRA DA SILVA	230°	5,75
197547	MARIA NATÁLIA COELHO DA SILVA	231°	5,75
190695	PATRÍCIA SILVA XAVIER	232°	5,75
194324	NAHIARA PEDROSA VITALINO	233°	5,75
193507	RAIANE FERNANDES MORAES DA SILVA	234°	5,75
187283	RUTE CIRINO MOREIRA	235°	5,75
197378	VANNUCCI JERONIMO VIANA	236°	5,75
192849	ANTONIO GEVANI PEREIRA DOS SANTOS	237°	5,75
188533	LIDIANE MENDES DA SILVA	238°	5,75
187121	JOAO PAULO BATISTA BARBOSA	239°	5,75
191219	LEANDRO DA SILVA SANTOS	240°	5,75
197295	GECIANE DE LIMA BRITO FAÇANHA	241°	5,75
191968	MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO	242°	5,75
191431	JULIANA VIANA DA SILVA MATIAS	243°	5,75
188082	LARISSA PAES FERNANDES	244°	5,75
195970	ANTONIO ARDÂNIO ALVES DE MOURA	245°	5,75
191031	DIVA CIARLINI	246°	5,75
190226	CECILIA MARIA INACIO DE LIMA	247°	5,50
184785	MARIA JACQUELINE SANTOS DA SILVA	248°	5,50
184540	SHEYLANUNES DE ALBUQUERQUE	249°	5,50
197732	MARIA AURILUCIA DE ARAUJO	250°	5,50
196018	FRANCISCA HELANIA DE SOUZA FAUSTINO	251°	5,50
191249	ARMENIA BEZERRA LIMA	252°	5,50
185760	VANDERLI BARROS DIAS	253°	5,50
190631	ANGELA MARQUES AGUIAR	254°	5,50
184396	KELIANNE VIEIRA GADELHA	255°	5,50
197741	VANDERLENE MARQUES DA SILVA	256°	5,50
188967	REGINA VASCONCELOS BRANDAO PEREIRA	257°	5,50
196071	GERMANA ALVES DO NASCIENTO	258°	5,50
196133	ELAYNE CAVALCANTE EVANGELISTA	259°	5,50
190023	GLORIA FROTA DE FREITAS	260°	5,50

194688	MARTA DE OLIVEIRA PAULO SOARES	261°	5,50
196719	TATIANA RIKIELE FERREIRA DOS SANTOS	262°	5,50
188140	ROSANGELA MARIA RODRIGUES CORDEIRO	263°	5,50
194226	MARIA MARCIA DE ALMEIDA	264°	5,50
187979	FRANCILENE PROCOPIO PEREIRA	265°	5,50
188619	FRANCISCA SANDRA COSTA FERNANDES	266°	5,50
189464	RILENE GOMES DOS SANTOS	267°	5,00
187480	FRANCISCO CELIO SILVEIRA DO NASCIMENTO	268°	4,75
196283	VANESSA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES	269°	4,75
188152	DAIANE MARINHO DA SILVA	270°	4,50

ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DISTRITO 4

Resultado definitivo da prova objetiva dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova objetiva.

INSC.	NOME / CLASSIFICADOS	CLASS.	NPO
189464	RILENE GOMES DOS SANTOS	267°	5,00
187480	FRANCISCO CELIO SILVEIRA DO NASCIMENTO	268°	4,75
196283	VANESSA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES	269°	4,75
188152	DAIANE MARINHO DA SILVA	270°	4,50

Resultado definitivo da prova objetiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova objetiva

ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DISTRITO 5

INSC.	NOME / CLASSIFICADOS	CLASS.	NPO
188508	ELISANGELA DE SOUSA LIMA ARAUJO	1°	8,50
189759	GIOVANNA MARCOLINO MONTE	2°	8,25
193923	KAREN COSTA VASCONCELOS JUSTO	3°	8,00
193921	KEILYANE SILVA SOUSA	4°	7,75
193469	NOILZA LOPES DE SOUSA	5°	7,75
190168	MARIA DE FÁTIMA INÁCIO DA SILVA FALCÃO	6°	7,75
186491	JACIRA GOMES BEZERRA	7°	7,50
193995	RAFAELA SINESIO DA SILVA	8°	7,50
194321	ELINE SILVA DE MENESES	9°	7,50
197314	DANIELLE ALMEIDA BRASIL	10°	7,50
191693	CRISTINA MARIA DE ARUJO BARRETO	11°	7,50
189116	ANTONIA FRANCIMEIRE FREIRE GOMES	12°	7,50
188009	THALITA MARA SENA MUNIZ	13°	7,50
187837	WANDA ELAYNE ALVES RIBEIRO	14°	7,50
190988	SHIRLEY SILVA CAVALCANTI	15°	7,25
186486	CASSIA EUFRASIA DA SILVA COSTA	16°	7,25
190749	JOZETE NOGUEIRA DE MOURA	17°	7,25
197570	SILVIA PATRICIA FERREIRA DANTAS	18°	7,25
195053	FRANCISCA HELENA TABOSA DE OLIVEIRA	19°	7,25
192937	FRANCISCA MAGNA DOS RÊZ	20°	7,25
191136	RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	21°	7,25
194513	NAYANA TEREZA BRASIL EVANGELISTA	22°	7,25
194196	THAVILLA ROANY DE QUEIROZ FREITAS	23°	7,25
184384	DANIELE BEZERRA DO NASCIMENTO LIMA	24°	7,25

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 45

<p>194276 ISNAR CESAR SIQUEIRA LOPES 25° 7,25 194961 FRANCISCA HELENA LOPES DE OLIVEIRA 26° 7,00 193392 LUANA LOPES DE SOUSA 27° 7,00 196826 MARIA NAGELI BEZERRA 28° 7,00 191366 TALITA PINTO BASTOS 29° 7,00 196206 KEILIANE CARLA GOMES FERREIRA 30° 7,00 189962 JANETE DE SOUSA NOGUEIRA 31° 7,00 190381 GLEANE BESERRA DE SOUSA 32° 7,00 197191 GLAUCIANE ALVES DE FREITAS SANTOS 33° 7,00 193854 LAUREANA CHAGAS DE AMORIM 34° 7,00 193465 RENATA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA 35° 7,00 190882 DARINE ALVES LIMA 36° 7,00 187172 AMANDA KELLY BEZERRA DE MELO 37° 7,00 195943 MARIA ROSANE FERREIRA CAVALCANTE 38° 7,00 184607 VANIA XAVIER MENDES 39° 6,75 185891 MÁRCIA DA SILVA NUNES 40° 6,75 194638 LUIZA MARIA DE SOUZA FRANÇA 41° 6,75 186628 MARIA TERESA MORENO 42° 6,75 191806 MARIA DE JESUS DE SOUSA GOMES 43° 6,75 197823 MARIA ELISABETE DA SILVA ALVES 44° 6,75 190638 ROSIMEYRE RODRIGUES DE SOUSA 45° 6,75 189183 MARIA DO SOCORRO PAIXÃO SUDÁRIO 46° 6,75 190981 FRANCISCO ALEXSANDRO MENDES DE OLIVEIRA 47° 6,75 197005 ROZIVANIA PIRES GOMES 48° 6,75 192306 FRANCISCA ELIANA DE SOUZA 49° 6,75 187184 ANA IZABELA ARAUJO SILVA 50° 6,75 191029 SARA NASCIMENTO DOS SANTOS 51° 6,75 186848 EVANIR DE MORAIS MARQUES 52° 6,75 195849 KELIANA CAVALCANTE FERREIRA 53° 6,75 190320 JERONIMO JOSÉ DE SOUSA 54° 6,75 186356 NORMA IRES MAIA TEIXEIRA 55° 6,75 195254 DANIELA RIBEIRO SILVA 56° 6,75 192889 ARILENE LEÃO DE ALMEIDA 57° 6,75 196342 ANA FERREIRA FONSECA 58° 6,75 195039 MARIA RAFAELA OLIVEIRA DE SOUSA 59° 6,75 186979 NAYARA MOTA ALMEIDA 60° 6,75 188023 EVIRLANDIA ALVES CAVALCANTE 61° 6,50 188278 GILVANE ALVES DE MOURA 62° 6,50 193230 FRANCISCA LENILDA PEREIRA 63° 6,50 196613 MARLÚCIA SOARES DE ARAUJO SALES 64° 6,50 196841 LUCIANA SANTOS DA SILVA 65° 6,50 193585 SUELY DE OLIVEIRA PEREIRA 66° 6,50 191368 REGINA LÚCIA DE VASCONCELOS MOURA 67° 6,50 195417 JOÉLIA MARIA TEIXEIRA LOPES 68° 6,50 187670 LUCILENE BARBOSA DANTAS 69° 6,50 194164 FRANCISCA MARIA VIEIRA VIANA DE MOURA 70° 6,50 189973 JAMILY DE FARIAS ALEXANDRE 71° 6,50 185235 ANA RAQUEL GONÇALVES DA SILVA 72° 6,50 188783 SUSANA SANTOS DA SILVA CARVALHO 73° 6,50 196673 ROSANGELA DE SOUSA DA SILVA 74° 6,50 194219 TICIANY ALVES DE OLIVEIRA 75° 6,50 191755 JANAINA VIEIRA DE ARAUJO 76° 6,50 187998 ALEXSANDRA COSTA DE SOUZA 77° 6,50 187611 TATIANE DE SOUSA SERAFIM 78° 6,50 190433 MARIA APARECIDA ARAÚJO 79° 6,25 188612 ANTONIA LEITE EUCLIDES LIMA 80° 6,25 187309 RANIELLE OLIVEIRA SILVA 81° 6,25 189173 ROSIANE INÁCIO HONÓRIO 82° 6,25 185744 MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA 83° 6,25 194480 FRANCILENE MARIA DE CASTRO 84° 6,25 184605 NOADIAS PEREIRA LIMA 85° 6,25 186617 ANTONIA LINO CAETANO 86° 6,25</p>	<p>195052 MANUELA BARBOSA DE CASTRO 87° 6,25 188998 JOYCIRENE MEDEIROS SILVA DOS SANTOS 88° 6,25 196468 JOCIANA NATYANA TEIXEIRA DE AVILA 89° 6,25 196349 ISABELA PARENTE PAULINO 90° 6,25 185777 JESSICA DE SENA SANTOS 91° 6,25 189945 MARIA SÂMIA MOURA MARQUES 92° 6,25 193564 AMANDA ARAUJO BARRETO DE LIMA 93° 6,25 189402 FRANCISCO JAIRO PINTO SANTOS 94° 6,25 193178 CRISTIANE MEDINA DA SILVA 95° 6,25 196456 FRANCISCA MARIA NASCIMENTO DA ROCHA 96° 6,25 189333 GLEIVIA TORRES DE SOUSA 97° 6,25 194499 FRANCISCO ANDRE ALVES DA SILVA 98° 6,25 196819 JULIANE MILENA DA SILVA DA CONCEIÇÃO 99° 6,25 194956 SALMA MARIA SILVESTRE MACIEL SOARES 100° 6,25 186237 JORGEANA DA SILVA ROQUE 101° 6,25 189238 IVANIA SOARES DE SOUSA ARAUJO 102° 6,25 189697 JOANNA NAYRA DE SOUZA LEMOS 103° 6,25 190584 FRANCISCA GLADYANE SOARES UCHÔA SOUSA 104° 6,25 190480 MARIA ELISANGELA MENDES NOGUEIRA SANTOS 105° 6,25 186795 GESLANE DE SOUSA MONTEIRO AVILA 106° 6,25 188112 ANA TERESA SILVA DE PAULA 107° 6,25 190919 MARIA SULAMITA DA SILVA 108° 6,25 196615 PATRICIA CAVALCANTE OLIVEIRA 109° 6,25 189835 FRANCISCA VLADIA ALVES DE LIMA 110° 6,25 195596 CANDIDA CARLA REGIS DE OLIVEIRA 111° 6,25 197213 FRANCISCA VALÉRIA PEREIRA MEDEIROS 112° 6,25 194235 LEONARDO ALVES DA SILVA 113° 6,25 192798 NUBIA MARIA DE VASCONCELOS QUEIROZ 114° 6,25 184519 MARIA DE FATIMA DE LIMA GUIMARES 115° 6,25 193984 DANIEL FRAGA MARTINS 116° 6,25 193123 RAQUEL DA SILVA RODRIGUES 117° 6,25 185513 NÉLIO VITOR ALVES SIEBRA 118° 6,25 190552 LAURA GOES CAVALCANTE 119° 6,25 193634 LUCIELIA CAVALCANTE COSTA 120° 6,25 196498 MARIA GLAUCIEDA LINHARES FERREIRA 121° 6,00 193266 CLAUDIA RODRIGUES AZEVEDO 122° 6,00 197034 ANDRÉA DE FREITAS RIBEIRO 123° 6,00 192615 GARDENIA SOUZA DA COSTA 124° 6,00 184518 ANA ROBERTA DA SILVA 125° 6,00 194400 CELINA DANTAS MARTINS 126° 6,00 184522 CLAUDIANA MARIA SOUZA MOREIRA 127° 6,00 194039 LUCILENE VIEGAS 128° 6,00 187466 MARILENE TERTO DE ANDRADE 129° 6,00 185817 TATIA ROSILENE DE SOUSA PEREIRA 130° 6,00 193208 MIRIAN DOS SANTOS FONSECA 131° 6,00 194459 ROCHERI MENDES DE CASTRO 132° 6,00 188271 ELAINE PATRÍCIA DE VASCONCELOS ARAÚJO 133° 6,00 188539 ADRIA BATISTA MACIEL SOUSA 134° 6,00 193882 MARIA ROSEANE ARAUJO DE PAULO 135° 6,00 189480 ANGLAISE DE MORAIS MONTE 136° 6,00 194045 MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA 137° 6,00 196247 SHEYLA DA SILVA DE AGUIAR 138° 6,00 187117 DJENANE PEREIRA ROCHA 139° 6,00 184586 ANA CARLA LIMA BEZERRA VASCONCELOS 140° 6,00</p>
--	---

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 46

197680	JAMILA PESSOA OLIVEIRA INACIO	141°	6,00
192594	MARIA AURILENE DE SOUSA SILVA	142°	6,00
194472	ROSIMEIRE BATISTA DE OLIVEIRA	143°	6,00
193637	AURICELIA DE LIMA SILVA	144°	6,00
197655	SANDRA MARIA SANTANA DA SILVA	145°	6,00
192167	FRANCISCA SONIA VENANCIO BEZERRA	146°	6,00
193263	EMANUELLE NUNES PORFIRIO	147°	6,00
196128	MARIA CATARINA DOS SANTOS ALVES	148°	6,00
185618	ROSEMAIRY DE FRANÇA LOPES LIMA	149°	6,00
191470	FRANCISCA ELIZÂNGELA DIAS LIMA	150°	6,00
195771	JOSIANO CUNHA FREITAS	151°	6,00
191701	NIVEA MARIA DA SILVA SALES	152°	6,00
184524	TALITA MACIEL FREITAS	153°	6,00
186447	RAFAELLA SOLON DE BRITO	154°	6,00
194672	RAQUEL DAMIANA DOS SANTOS CAVALCANTE	155°	6,00
194116	MADALENA DE LIMA FONSECA	156°	6,00
189240	LIVIA MARIA PONTES MONTEIRO	157°	6,00
189864	SÂMARA NATASHA VALENTE DE OLIVEIRA	158°	6,00
190417	MARIA HELENICE SILVA ALVES	159°	5,75
186591	REJANE SOUZA	160°	5,75
186884	HERLANIA MENDONÇA DE MESQUITA	161°	5,75
187747	FABIOLA FERNANDES DE OLIVEIRA	162°	5,75
187741	MARIA DANILA SILVA CARLOS	163°	5,75
189070	ANA MARIA ALBUQUERQUE DE ARAUJO	164°	5,75
186266	ERIKA DOS SANTOS DAMASCENO	165°	5,75
185963	ANTONIA VIEIRA DE QUEIROZ MATOS	166°	5,75
189485	MARIA DO SOCORRO BARBOSA TEIXEIRA	167°	5,75
189632	VERÔNICA CIRINO DOS SANTOS	168°	5,75
195881	HELANE DA SILVA ALVES	169°	5,75
191294	ANTONIA GERUZA SOUSA DA SILVA	170°	5,75
190132	FRANCISCA AUBERLANDIA ANGELINO BOTELHO	171°	5,75
192156	TALITA RODRIGUES ALBUQUERQUE COSTA	172°	5,75
188383	BENEDITA NEILA DA SILVA	173°	5,75
187203	VERA LUCIA DAMASCENO DOS SANTOS	174°	5,75
191621	LUANA SOUZA SILVA	175°	5,75
192000	EUDISLENE ALMEIDA PINHEIRO	176°	5,75
194810	WALERIA FEITOSA RODRIGUES	177°	5,75
190032	MARINILZA ROCHA DA SILVA	178°	5,75
196268	LILIANE DA COSTA MONTE SILVA	179°	5,75
197802	HUDYSON RODRIGUES GOMES	180°	5,75
196811	MARIA DAS DORES SOUSA DE MORAIS	181°	5,75
191012	VANIA MESQUITA NOGUEIRA	182°	5,75
191189	ANA ROSA ALMEIDA	183°	5,75
194490	ELIENE FEITOSA GOMES	184°	5,75
193895	LISLANIA SOUZA RODRIGUES	185°	5,75
191073	LIVIA KELLY BATISTA LIMA	186°	5,75
186810	MÁRCIA RODRIGUES DE MESQUITA	187°	5,75
188282	CLAUDETE NUNES BEZERRA ANDRADE	188°	5,25
190398	CESARINA MARQUES DAMASCENO	189°	5,00

ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DISTRITO 5

Resultado definitivo da prova objetiva dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova objetiva.

INSC.	NOME / CLASSIFICADOS	CLASS.	NPO
194499	FRANCISCO ANDRE ALVES DA SILVA	98°	6,25

188282	CLAUDETE NUNES BEZERRA ANDRADE	188°	5,25
190398	CESARINA MARQUES DAMASCENO	189°	5,00

Resultado definitivo da prova objetiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova objetiva

ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DISTRITO 6

INSC.	NOME / CLASSIFICADOS	CLASS.	NPO
194059	FRANCISCA GIORGIA OLIVEIRA JEREISSATI	1°	8,25
197050	IRANICE ESTEVAM DOS SANTOS	2°	8,00
188077	JULIANE DOS SANTOS MORAES	3°	7,75
191331	MARIA NEUSA MAMEDE RODRIGUES	4°	7,75
189580	DAIANY JEISE DA SILVA	5°	7,75
191786	SUZANA PEREIRA BARROS DA PENHA	6°	7,75
192924	PRISCILLA MARQUES CAVALCANTI	7°	7,75
190774	RALIZ RAFAELLA SILVA ALMEIDA	8°	7,50
190874	VIVIANE CARNEIRO DE ALMEIDA CIDREIRA	9°	7,50
185733	ISABELA CAMPOS GIFONE	10°	7,50
185034	RODRIGO GADELHA MOURAO	11°	7,50
187717	ELIDA CHAVES DE FREITAS LIMA	12°	7,50
196395	ANA MARIA SILVA NOBRE	13°	7,50
189307	FABIANA MEDEIROS DE PAULA	14°	7,25
187984	ANA MARIA PEREIRA DA COSTA	15°	7,25
196311	CAROLINE MARIA SILVA GADELHA	16°	7,25
195414	ALIXANDRINA COSTA MOURA CAMPELO	17°	7,25
188816	MIRNEY BERNARDO CAVALCANTE	18°	7,25
195559	MIKAELY LIMA SILVA	19°	7,25
195326	ADRIANA LIMA DA SILVA	20°	7,25
192659	MARIA SOLENE SANTIAGO	21°	7,25
194723	ALINE DE OLIVEIRA MARTINS TOMAZ	22°	7,25
194249	FATIMA D'ARC DA SILVA SOARES	23°	7,00
197060	JULIO CESAR FERNANDES FRANCA FILHO	24°	7,00
193979	MICHELLE BARROSO DE OLIVEIRA CARVALHO	25°	7,00
187279	MARIA ELIANA ALVES FEIJÃO	26°	7,00
190659	ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS	27°	7,00
187111	ANGELICA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	28°	7,00
189060	MATIAS REBOUÇAS CUNHA	29°	7,00
192544	ELIZAFAM COSTA BEZERRA SOARES	30°	6,75
193558	HELLANY REGIA SALES	31°	6,75
190170	MARIA CLAUDENORA GONÇALVES BRITO	32°	6,75
184644	ANA ANGÉLICA FERREIRA DA SILVA	33°	6,75
194825	VALDILÉIA DA SILVA PIRES	34°	6,75
192398	TÂNIA MARIA VIANA BRASIL	35°	6,75
189214	MARY LUCE MARINHO DA COSTA SANTOS	36°	6,75
195963	EMANUELA FALCÃO AGUIAR	37°	6,75
192445	PRISCILLA ABREU DE FREITAS TELES	38°	6,75
186270	LEILA DA SILVA CANDIDO	39°	6,75
188261	CRISTIANA XAVIER DE SOUSA SILVA	40°	6,75
184697	DIANA MARIA SANTOS DE ARAÚJO	41°	6,75
184402	SILVIA HELENA FREIRE HENRIQUE	42°	6,75
192808	JULIANA DE LIMA E SILVA CARVALHO	43°	6,75
192829	FRANCISCA ELISANGELA MAGALHAES DIAS	44°	6,75
197565	VANIA GOMES DE OLIVEIRA	45°	6,75
184432	MARIA EUGENIA SALES PINTO	46°	6,50
187667	DAYANNE DE OLIVEIRA SÁ	47°	6,50
186704	VILMA SOARES DUARTE	48°	6,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 47

<p>184783 MARTA DE OLIVEIRA FREITAS 49° 6,50 197531 ANA PAULA ALVES FERREIRA 50° 6,50 191535 MARIA ERENILDA DA COSTA FARIAS 51° 6,50 195582 MARIANA FERREIRA FELIX 52° 6,50 187195 ANTONIA MAXIMA DE MOURA 53° 6,50 195276 ANA JANETE AMARAL FAUSTINO 54° 6,50 195661 MARIA DE FÁTIMA PEREIRA OLIVEIRA 55° 6,50 188529 JOSELIA RODRIGUES CASTRO 56° 6,50 196882 DEVOLA MELO SOUSA COSTA 57° 6,50 185465 PAMELA DE CASTRO FRANCA 58° 6,50 196046 CARMEN DÁGELA COLARES GUIMARÃES 59° 6,50 195852 BRUNA HEVELYN PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA 60° 6,50 184809 LILIE NE LIMA LINO 61° 6,50 194124 CATARINA LABORÊ CARTAXO LEITE 62° 6,50 184512 RAQUEL ROCHA DA SILVA 63° 6,50 185115 FABIANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA 64° 6,50 192392 ANTONIA LUCILEUDA ALVES PIRES 65° 6,50 193145 MARIA SAMIA SOARES RABELO 66° 6,50 197469 GILMARA MEDEIROS CAVALCANTE 67° 6,50 192947 ANA MARIA SILVA FERREIRA 68° 6,50 193027 VANDYELLE JORGE PINHEIRO BRAUNA 69° 6,50 190469 MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA GIRAO 70° 6,50 195400 CLAUDINEIDA COSTA DE OLIVEIRA RUIU 71° 6,50 192746 CARLA HOLANDA FREIRE 72° 6,50 191789 ALINE ALMEIDA SILVA 73° 6,50 187679 RAQUEL NOGUEIRA DOS SANTOS 74° 6,25 191071 MARIA DE JESUS MELO MOURÃO 75° 6,25 195089 ANDREA CARVALHO DE CASTRO 76° 6,25 196098 IRISMAR NOBRE DE SOUSA BARBOSA 77° 6,25 189403 MARCIA FERREIRA SALES DE PRADO 78° 6,25 186544 ANA MARQUELY VIEIRA DE LIMA 79° 6,25 196483 ELIANA DE SOUSA SARMENTO MOREIRA 80° 6,25 184977 JOANIRA RODRIGUES BARBOSA 81° 6,25 194822 CLAUDIA MARIA AMORA ANTUNES FREITAS 82° 6,25 187545 ROSENILDE GOMES DENIPOTI 83° 6,25 191086 ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA 84° 6,25 194070 JULIANA APARECIDA FERRINI FLORES 85° 6,25 190310 DENILSON LUIZ DE SOUZA 86° 6,25 197184 MARIA AMELIA ROCHA MORORO 87° 6,25 193327 MARIA HELENA VIEIRA 88° 6,25 191966 MARIA DAIS RES CARVALHO DOS SANTOS 89° 6,25 189428 MARIA MARJILY SARAIVA DA SILVA 90° 6,25 189115 ANA CLAUDIA DE ARAUJO JUREMA 91° 6,25 187090 AGATHA JUSCEILA DE PAIVA 92° 6,25 197217 LILIANA MONTEIRO DOS REIS MOTA 93° 6,25 188496 RAQUEL FAUSTINO DO NASCIMENTO 94° 6,25 184879 MARIA CLEIDE VIEIRA DE OLIVEIRA 95° 6,00 193364 FERNANDA MARIA MENDES DE ALENCAR 96° 6,00 188253 MARIA HOLBENEIDE XAVIER DE OLIVEIRA 97° 6,00 195082 RICARDENE ALENCAR DO NASCIMENTO 98° 6,00 191077 LUCIMEIRE DE OLIVEIRA 99° 6,00 193135 LIDIANE RUTH MAIA MAURICIO 100° 6,00 185087 MARIA IDEUSA DA SILVA NORONHA 101° 6,00 189049 LUIZ PAULO VIEIRA DA SILVA 102° 6,00 187320 MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA SENA 103° 6,00 185296 MARIA ELIANE ASSIS DE OLIVEIRA 104° 6,00 192210 MEIRE SIMONE DOS SANTOS 105° 6,00</p>	<p>195131 CAMILA GOMES DE MOURA 106° 6,00 192354 CIRLENE LUCIA RIBEIRO DE GOIS 107° 6,00 192055 VIVIANE SERAFIM DA COSTA 108° 6,00 194605 ANDREZA LEANDRO DIAS 109° 6,00 185517 CLAUDENOR FERNANDES DOS SANTOS 110° 6,00 185742 TESS DE ALMEIDA ALBUQUERQUE 111° 6,00 187723 ANGELICA RAQUEL DOS SANTOS DAMASCENO 112° 6,00 185726 GEOVANA DE CASTRO PORTELA E SILVA 113° 6,00 196421 MARCELLE LIMA SILVEIRA 114° 6,00 192053 ISABEL FELIX DA SILVA BEZERRA 115° 6,00 185067 TELMANO RODRIGUES SAMPAIO 116° 6,00 188445 GEUDE GOMES SILVA 117° 6,00 195666 JOELMA DA SILVA LIRA 118° 6,00 195627 JORDANA DO NASCIMENTO MENDONÇA 119° 6,00 196373 WALDETE MENEZES ALENCAR 120° 6,00 195860 SIRLANE RODRIGUES CAVALCANTE 121° 6,00 187527 REGIANE MACIEL DE ALMEIDA 122° 6,00 193970 ROZANGELA DE FRANÇA MACHADO 123° 6,00 191238 ROSIMARY ROLIM RODRIGUES 124° 6,00 191529 MILTON CIRIACO DA COSTA 125° 6,00 197429 GESLAINE DOS SANTOS NASCIMENTO DE MEDEIROS 126° 6,00 192231 REGIANE BEZERRA DA SILVA FREITAS 127° 5,75 190617 DIANA MARIA HENRIQUE SAMPAIO 128° 5,75 186901 ANA PAULA DE OLIVEIRA ARRUDA 129° 5,75 186496 ROSILENE DAMASCENO FARIAS 130° 5,75 189547 RAQUEL DE OLIVEIRA TELES NUNES 131° 5,75 184817 JOÃO RICARDO DE ALMEIDA CÉSAR 132° 5,75 188213 PATRICIA DA SILVA GUIMARAES 133° 5,75 185355 REGIANA PEREIRA ROCHA 134° 5,75 194875 NATALIA CRISTINA MORAIS OLIVEIRA 135° 5,75 185911 JAYANNE JESSICA DA SILVA LIMA 136° 5,75 184955 MARIANA ALVES DE SOUSA 137° 5,75 197109 NAZETE NASCIMENTO DE MELO 138° 5,75 196918 VERIDIANA RIBEIRO DE ALMEIDA 139° 5,75 190853 JULIANA ARARIPE RABELO 140° 5,75 195854 JEANE KARINE SILVA MOURA 141° 5,75 196061 MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DOS SANTOS 142° 5,75 191978 POLLYANNA CRISTINA COSTA NASCIMENTO 143° 5,75 192520 LUCIA ALVES DE MELO MAGALHAES 144° 5,75 187399 PRISCILA VASCNCELOS DE SOUZA 145° 5,75 192682 PEDRO HUGO SILVA MAIA 146° 5,75 191225 MARGARIDA ANTONIA DE LIMA E SILVA 147° 5,75 185254 FRANCISCA EDNA DA COSTA FONTELES 148° 5,75 189220 ROSANGELA GOMES DA SILVA 149° 5,75 193076 LUCILEIDE TEODOSIO DO NASCIMENTO 150° 5,75 193534 MARIA ÂNGELA PINTO 151° 5,75 185793 LUCIANA AMARAL DE OLIVEIRA 152° 5,75 190571 ANA CAROLINE BANDEIRA PEREIRA 153° 5,75 190418 BERNADETE APARECIDA MOLINI 154° 5,50 187499 MARINEIDE CARVALHO DA SILVA NOGUEIRA 155° 5,50 186746 SUZANA SOARES DE LIMA SOUSA 156° 5,50 191250 DANIELE CARDOSO JUSTINO 157° 5,50 186815 PRISCILA COSTA DOS SANTOS 158° 5,50 185667 JULIANA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVEIRA 159° 5,50 185555 IZAIRA SILVA DE ALMEIDA 160° 5,50 188789 MARIA DO CARMO DOS SANTOS BARBOSA 161° 5,50 188336 LEILA MARIA DA SILVA 162° 5,50 186296 VERONICA DA MATA E SILVA 163° 5,50 190362 CRISTIANE JULIAO LOURENCO 164° 5,50</p>
--	--

197265	MARIA ZILVÂNIA GIRÃO RABÊLO	165°	5,50
191985	EMMANUELA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	166°	5,50
184937	VANDA DALVA SALES LIMA DE MORAIS	167°	5,50
196836	MARIA VALDENIA DE CASTRO TEIXEIRA	168°	5,50
193222	EMANUELLE ABREU SAMPAIO	169°	5,50
197579	CASSIA SOUSA DE ARAUJO	170°	5,50
188308	JULIANA DE JESUS SILVA MORENO	171°	5,50
190066	MARIA VILANI VIEIRA DE MORAIS DE SOUSA	172°	5,50
188312	LIDIANA CARVALHO DE MELO	173°	5,50
186275	ALBA MARIA DE ABREU	174°	5,50
197290	CELIA DA SILVA OLIVEIRA	175°	5,50
191500	CATARINA DA SILVA PAIVA	176°	5,50
189218	LENICIA DA SILVA LIMA	177°	5,50
195916	CICERA MARIA CHAGAS DA SILVA	178°	5,25
190371	MARIA SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS	179°	5,25
188854	ELIZABETE LIMA DE ALMEIDA	180°	5,25

**ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
DISTRITO 6**

Resultado definitivo da prova objetiva dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova objetiva.

INSC.	NOME / CLASSIFICADOS	CLASS.	NPO
195916	CICERA MARIA CHAGAS DA SILVA	178°	5,25
	MARIA SOLANGE GONÇALVES DOS		
190371	SANTOS	179°	5,25
188854	ELIZABETE LIMA DE ALMEIDA	180°	5,25

PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO
EFETIVO
DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 73/2014

ANEXO II
CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

DATA: 10/01/2015 (SÁBADO)
HORÁRIO: 7 HORAS

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DE
ENTREVISTA COM
UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA, DO HORÁRIO
ESTABELECIDO ACIMA, MUNIDO DE
UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM
FOTO.

LOCAL: UNIVERSIDADE DO PARLAMENTO CEARENSE –
UNIPACE (AUDITÓRIO)
AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2807 – ANEXO 2 -
EDIFÍCIO DEP. JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES

CANDIDATOS CONVOCADOS DOS DISTRITOS: 2, 5 e 6

ATENÇÃO:

• O CANDIDATO APROVADO NA 1ª ETAPA DEVERÁ ENTREGAR, NO DIA DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO, O MODELO DE COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

PROFISSIONAL (CONSTANTE NO ANEXO VIII DO EDITAL Nº 53/2014), EM ENVELOPE FORNECIDO PELO PRÓPRIO CANDIDATO, NO QUAL DEVERÁ SER COLADA A FICHA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DO CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO (“VIA ENVELOPE”) DISPONIBILIZADO NO ANEXO IX AO EDITAL Nº 53/2014, ACOMPANHADA DA “VIA CANDIDATO”, AMBAS DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, CONFORME SUBITEM 6.2.4; • O HORÁRIO DO RECEBIMENTO DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÁ DE 6:30 ÀS 8:00 PARA OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO, QUE ESTEJAM INCLUIDOS NO RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª ETAPA NOS DISTRITOS 2, 5 E 6 DESTA EDITAL; • NÃO SERÁ FORNECIDA ALIMENTAÇÃO DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO; • É TERMINATAMENTE PROIBIDO O CONSUMO DE ALIMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIPACE; • SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO O(A) CANDIDATO(A) QUE CHEGAR APÓS AS 8H (MANHÃ) E 14H (TARDE); • HAVERÁ UMA LISTA DE ASSINATURA NA ENTRADA DOS CANDIDATOS ÀS 8H NO TURNO DA MANHÃ E OUTRA LISTA DE ASSINATURA NA ENTRADA DOS CANDIDATOS ÀS 14 H NO TURNO DA TARDE, NÃO SENDO PERMITIDA A AUSÊNCIA DO CANDIDATO EM QUALQUER DOS MÓDULOS QUE O COMPÕEM O CURSO DE FORMAÇÃO, SOB HIPÓTESE ALGUMA, CONFORME SUBITEM 6.2.9.1 DO EDITAL Nº 53/2014; • TODOS OS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DOS CANDIDATOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS DENTRO DO PORTA OBJETOS DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO; • O CANDIDATO SERÁ CONVOCADO PARA A PROVA PRÁTICA, POR MEIO DE EDITAL ESPECÍFICO NO DIA 14/01/2015, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA QUE SERÁ PUBLICADO NO REFERIDO EDITAL, ONDE CONSTARÁ A DATA, O TURNO, O HORÁRIO E O LOCAL QUE O CANDIDATO DEVERÁ COMPARACER. NÃO CABENDO AO CANDIDATO O DIREITO DE ALTERAÇÃO DE DATA, TURNO, HORÁRIO E LOCAL DE APLICAÇÃO DE SUA PROVA PRÁTICA.

DATA: 11/01/2015 (DOMINGO)
HORÁRIO: 7 HORAS

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DE
ENTREVISTA COM
UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA, DO HORÁRIO
ESTABELECIDO ACIMA, MUNIDO DE
UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM
FOTO.

LOCAL: UNIVERSIDADE DO PARLAMENTO CEARENSE –
UNIPACE (AUDITÓRIO)
AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2807 – ANEXO 2 -
EDIFÍCIO DEP. JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OS DISTRITOS: 1, 3 e 4

ATENÇÃO:

• O CANDIDATO APROVADO NA 1ª ETAPA DEVERÁ ENTREGAR, NO DIA DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO, O MODELO DE COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (CONSTANTE NO ANEXO VIII DO EDITAL Nº 53/2014), EM ENVELOPE FORNECIDO PELO PRÓPRIO CANDIDATO, NO QUAL DEVERÁ SER COLADA A FICHA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DO CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO (“VIA ENVELOPE”) DISPONIBILIZADO NO ANEXO IX AO EDITAL Nº 53/2014, ACOMPANHADA DA “VIA CANDIDATO”, AMBAS DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, CONFORME SUBITEM 6.2.4; • O HORÁRIO DO RECEBIMENTO DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÁ DE 6:30 ÀS 8:00 PARA OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO, QUE ESTEJAM INCLUIDOS NO RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª ETAPA NOS DISTRITOS 1, 3 E 4 DESTA EDITAL; • NÃO SERÁ FORNECIDA ALIMENTAÇÃO DURANTE O CURSO DE

FORMAÇÃO; • É TERMINATEMENTE PROIBIDO O CONSUMO DE ALIMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIPACE; • SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO O(A) CANDIDATO(A) QUE CHEGAR APÓS AS 8H (MANHÃ) E 14H (TARDE); • HAVERÁ UMA LISTA DE ASSINATURA NA ENTRADA DOS CANDIDATOS ÀS 8H NO TURNO DA MANHÃ E OUTRA LISTA DE ASSINATURA NA ENTRADA DOS CANDIDATOS ÀS 14 H NO TURNO DA TARDE, NÃO SENDO PERMITIDA A AUSÊNCIA DO CANDIDATO EM QUALQUER DOS MÓDULOS QUE O COMPÕEM O CURSSO DE FORMAÇÃO, SOB HIPÓTESE ALGUMA, CONFORME SUBITEM 6.2.9.1 DO EDITAL Nº 53/2014; • TODOS OS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DOS CANDIDATOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS DENTRO DO PORTA OBJETOS DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO; • O CANDIDATO SERÁ CONVOCADO PARA A PROVA PRÁTICA, POR MEIO DE EDITAL ESPECÍFICO NO DIA 14/01/2015, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA QUE SERÁ PUBLICADO NO REFERIDO EDITAL, ONDE CONSTARÁ A DATA, O TURNO, O HORÁRIO E O LOCAL QUE O CANDIDATO DEVERÁ COMPARACER. NÃO CABENDO AO CANDIDATO O DIREITO DE ALTERAÇÃO DE DATA, TURNO, HORÁRIO E LOCAL DE APLICAÇÃO DE SUA PROVA PRÁTICA.

*** *** ***

**PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

EDITAL Nº 77/2014 – IMPARH

**SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
SUBSTITUTOS
PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, estabelecem as normas e divulgam a abertura de inscrições para a realização da Seleção Pública destinada a selecionar profissionais da área de educação para admissão em regime de contrato administrativo, por tempo determinado, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, com fundamento no que dispõe o art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 13.278, de 27 de dezembro de 2013. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. A Seleção Pública será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos (IMPARH), conforme previsto no subitem 1.2 do presente instrumento, visando à seleção de professores substitutos para o preenchimento das vagas previstas no Anexo I deste instrumento. 1.2. A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa para todas as áreas específicas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos. 1.3. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado na cidade de Fortaleza-CE. 1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados no período diurno (manhã e tarde), nas Escolas Municipais localizadas nos 06 (seis) Distritos de Educação, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, por área e distrito de sua opção. 1.4.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados, por meio de edital, será realizada pela Secretaria Municipal da Educação (SME), onde serão apresentadas as vagas disponíveis e os candidatos serão lotados por ordem de classificação, por área e distrito de sua opção. 1.4.2. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o Cadastro de

Reserva de Professor Substituto e, caso necessário, serão preenchidas de acordo com o estabelecido nos subitens 1.4 e 1.4.1. 1.5. A Seleção visa ainda à formação de Cadastro de Reserva de Professor Substituto, integrado pelos candidatos que obtiverem a nota mínima de aprovação, de acordo com o estabelecido no subitem 5.1.2, e que obtiverem classificação além das vagas previstas para cada área. 1.5.1. O quadro de classificáveis (Cadastro de Reserva de Professor Substituto) destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos integrantes do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.6. O candidato somente poderá inscrever-se para uma única área discriminada no Anexo I. 1.7. O Professor Substituto selecionado terá seu vínculo formalizado por meio de Contrato Administrativo, regido pela Lei Complementar Municipal nº 158/2013, e terá sua remuneração proporcional à efetiva jornada de trabalho, percebendo por hora/aula trabalhada, cujo valor é de R\$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos). Exemplo de cálculo de remuneração de professor substituto:

CARGA HORÁRIA TRABALHADA*	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO**
20h/a	R\$ 249,80
40h/a	R\$ 499,60
80h/a	R\$ 999,20
100 h/a	R\$ 1.249,00
200 h/a	R\$ 2.498,00

* Entende-se por carga horária trabalhada o somatório das horas de efetiva regência de classe acrescido das horas destinadas ao planejamento das atividades. ** No valor total da remuneração já está incluso o percentual de 20% (vinte por cento) referente à Regência de Classe. 1.8. O número de vagas para a ampla concorrência e para os candidatos com deficiência e os requisitos são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. 1.9. A aprovação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade da Seleção. 1.10. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública, e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados. 1.11. A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei Complementar Municipal nº 158/2013, fica submetida ao regime jurídico administrativo, sendo-lhes assegurada, quando o contrato atingir a duração de 12 (meses) e a depender do interesse de ambas as partes, a sua prorrogação por igual período. 1.12. O prazo de validade da Seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação, prorrogável uma única vez, por igual período. 1.13. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta de serviços sob a responsabilidade da Administração Municipal e que tenha prazo definido, ou se destine a antecipar a acomodação de uma demanda que será suprida por um processo mais longo de concurso público. 1.14. A Seleção destina-se a suprir a carência temporária de docentes na carreira. 1.15. Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em hipótese alguma, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo. 1.16. Conforme estabelece o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 158/2013, ficam impedidos de serem contratados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Fortaleza, bem como de servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos. 1.17. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo I – O número de vagas para ampla concorrência e para os candidatos com deficiência e os requisitos; Anexo II – Conteúdo programático; Anexo III – Distritos de Educação e bairros correspondentes; Anexo IV – Atribu-

ções do Professor Substituto. 1.18. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 12, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>. 2. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 2.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por esse Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004. 2.2. Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, desde que o número de vagas permita a aplicação do referido percentual. 2.2.1. De acordo com o que dispõe o § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. 2.2.2. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão distribuídas de forma proporcional ao quantitativo previsto para cada Distrito de Educação, de acordo com o quadro constante do Anexo I. 2.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória. 2.4. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem deficientes, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. 2.5. O candidato de que trata o subitem 2.1 deste Edital, se habilitado e classificado, será submetido à avaliação da Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, não cabendo recurso contra essa decisão. 2.6. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico à Secretaria Municipal de Educação (SME). A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato. 2.7. O laudo a que se refere o subitem 2.6 deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10). 2.8. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições da função, na forma do subitem 2.1 deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de habilitados e classificados, será considerado reprovado na Seleção. 2.9. O atendimento diferenciado à pessoa com deficiência dar-se-á de acordo com os subitens seguintes. 2.9.1. O candidato com deficiência ou com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89 e o art. 27, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99, poderá solicitar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS), do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, condição especial para a realização da prova. 2.9.2. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do artigo acima citado deverão ser requeridos (mediante a devida protocolização) até 10 (dez) dias antes da realização da prova objetiva, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h, na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS) do IMPARH. Para a consecução deste objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma: a) preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega do devido instrumento procuratório – público ou particular); b) anexar cópia do laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10); c) anexar cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador,

se for o caso), do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa correspondente. 2.9.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/99, sobretudo as dispostas em seu art. 40, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação. 2.9.4. O candidato com deficiência solicitante de atendimento diferenciado deverá anexar, ao formulário de requerimento de atendimento diferenciado, o laudo médico com a indicação do tipo de deficiência de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No requerimento deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados, ainda: a) no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada (fonte 18 ou 20), prova em Braille, ledor; b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas; c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento da folha de respostas: transcritor; d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado. 2.9.5. De acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, o tempo de realização das provas poderá ser acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 2.9.4. 2.9.6. A pessoa com deficiência que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no subitem 2.9.2 ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo. 2.9.7. O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. 2.10. Os candidatos que se enquadram nos casos de emergência ou de lactantes que queiram solicitar tratamento especial deverão preencher o requerimento na sede do IMPARH, mediante a devida protocolização, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência. 2.11. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o subitem anterior. 2.11.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 2.11.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado. 2.11.3. Não será disponibilizado, pelo IMPARH, um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova. 2.12. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, de acordo com o estabelecido nos subitens 2.9.1 e 2.10, a depender de cada caso, o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova. 2.13. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal. 3. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO - 3.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para a função específica de magistério se atendidas as seguintes exigências: a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital; b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; c) gozar dos direitos políticos; d) estar quite com as obrigações eleitorais; e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; f) apresentar o requisito exigido para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital; g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação; h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por junta médica oficial; i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra

penalidade disciplinar; j) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo os casos de acumulação lícita de cargos. 3.2. Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será entregue ao candidato após o resultado final da Seleção, por ocasião da sua convocação. 4. DAS INSCRIÇÕES - 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.imparh.fortaleza.ce.gov.br>, a partir das 10 horas do dia 23 de dezembro de 2014, até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de janeiro de 2015 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seu próprio CPF. 4.2.1. O candidato, para requerer sua inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh> e preencher o formulário de inscrição disponibilizado no portal do IMPARH. 4.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital. 4.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição dessa Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>. 4.2.4. O Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 4.2.5. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição. 4.2.6. Após o envio dos dados conforme o subitem 4.2.1, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em qualquer agência bancária, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, no Internet Banking ou no Banco Popular do Brasil, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio do IMPARH, conforme as orientações dos subitens 4.2 e 4.2.7, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. 4.2.6.1. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto conforme o subitem 4.2.6. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente. 4.2.7. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta. 4.2.8. Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição. 4.2.9. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção. 4.2.10. Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas nos subitens 4.2 e 4.2.6.1 deste Edital. 4.2.11. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível. 4.2.12. O Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por

solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4.2.13. A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo por motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras. 4.2.14. No ato da inscrição NÃO será solicitado o comprovante do requisito de escolaridade exigido no Anexo I deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado o candidato que não apresentá-lo, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, na Secretaria Municipal da Educação (SME). 4.2.15. Após o devido preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato, caso necessite, deverá requerer na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS), na sede do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos (IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, das 9h às 11h30 e das 13h30 e às 17h, atendimento diferenciado para o dia de realização da prova objetiva desse certame, nos termos do subitem 2.9 supra, indicando as condições especiais de que necessita para a realização do teste de conhecimentos, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade. 4.2.16. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no subitem 4.2.15, o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova. 4.2.17. Após o processamento das inscrições, o IMPARH divulgará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, de acordo com a data estabelecida no Calendário de Atividades previsto no item 12, cabendo recurso contra este resultado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua divulgação. 4.2.18. O prazo de recurso previsto no subitem 4.2.17 destina-se exclusivamente à regularização de qualquer problema ocorrido com a solicitação de inscrição feita pelo candidato interessado. 4.2.19. O candidato poderá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>. O IMPARH não se responsabilizará por downloads do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem. 5. DO PROCESSO SELETIVO - 5.1. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA: 5.1.1. Será aplicada uma prova escrita objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, a qual avaliará o grau de conhecimento básico e específico do candidato em relação ao programa constante do Anexo II, parte integrante deste Edital, com o valor máximo de 10 (dez) pontos, contendo 40 (quarenta) questões, conforme descrição do quadro abaixo, a cada uma sendo atribuída a pontuação de 0,25 (vinte e cinco décimos), todas com quatro alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta.

ÁREA	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES
TODAS AS ÁREAS (EXCETO LÍNGUA PORTUGUESA)	Prova I	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Básicos	Didática	10
	Prova II	Disciplina específica da área	20
LÍNGUA PORTUGUESA	Prova I	Didática	10
	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	30

5.1.2. Serão considerados aprovados os candidatos que acertarem 50% (cinquenta por cento) das questões de cada área de conhecimento da prova objetiva, o que corresponde ao que segue: a) no caso da área de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões da Prova de Conhecimentos Básicos e 15 (quinze) questões da prova de Conhecimentos Específicos; b) no caso das demais áreas, 5 (cinco) questões da prova de Língua Portuguesa e 5 (cinco) questões da prova de Didática, ambas pertencentes à Prova de Conhecimentos Básicos, e 10 (dez) questões da prova de Conhecimentos Específicos. 5.1.3. A

nota da prova escrita objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPO = NQCO \times 0,25$$

Onde:

NPO = nota da prova objetiva

NQCO = número de questões certas da prova escrita objetiva

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

OBJETIVA - 6.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 03 (três) horas, no dia 08 de fevereiro de 2015, no horário das 14h às 17h, para todos os candidatos. 6.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/impalh> 03 (três) dias antes da data de realização da prova escrita objetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização da prova objetiva. 6.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE, MUNIDO OBRIGATORIAMENTE de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de seu documento oficial de identidade original com foto. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada. 6.3.1. A desobediência ao disposto no subitem 6.3 implicará a exclusão do candidato desse certame. 6.3.2. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial. 6.4. O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no subitem 6.7, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala. 6.5. Fechados os portões às 14h para a aplicação da prova escrita objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos a presente Seleção. 6.6. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de dois candidatos, mediante a aposição de sua assinatura em um termo formal, na coordenação do local de prova. 6.7. Será considerado documento oficial de identidade com foto: a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores; b) passaporte vigente; c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade; d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS com foto. 6.8. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. 6.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato. 6.10. Não será permitida, durante os exames de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e (ou) legislação. 6.10.1. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.; b) relógio de qualquer

espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc. 6.10.2. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior deste edital. 6.10.3. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 6.10.1 deste edital, sob pena de ser eliminado da seleção. 6.10.4. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas. 6.10.5. O ÍMPARH recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 6.10.1 deste edital, no dia de realização das provas. 6.10.6. O ÍMPARH não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados. 6.10.7. O ÍMPARH não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. 6.10. Será disponibilizado aos candidatos, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova. 6.11. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado deverá dirigir-se à sala da coordenação do local de prova antes do início dos testes para o acatamento da arma. 6.12. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas. 6.13. Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (subitem 6.5) e em outro local que não seja o predeterminado. 6.14. Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar uma, e somente uma, das quatro opções do cartão resposta, conforme está descrito no subitem 5.1.1 deste Edital. 6.14.1. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital. 6.14.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente. 6.14.3. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta. 6.14.4. O candidato será responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade. 6.14.5. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento diferenciado para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por representante do ÍMPARH devidamente treinado. 6.15. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser obrigatoriamente, igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato. 6.16. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato. 6.17. Na correção do cartão-resposta será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente. 6.18. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida uma hora do seu início. 6.19. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado e o seu caderno de provas. 6.20. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido: a) o

ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões do local de prova (às 13h) até o término do tempo de prova (às 17h); b) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção. No entanto, o caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio do IMPARH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/impalh>), no dia da aplicação da prova objetiva, a partir das 19h, horário de Fortaleza-CE. 6.21. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total da prova. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito. 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - 7.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando: a) o resultado preliminar da solicitação de inscrição; b) a formulação ou o conteúdo de questões da prova escrita objetiva; c) o gabarito preliminar da prova escrita objetiva; d) o resultado preliminar da prova escrita objetiva. 7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias, conforme as datas estabelecidas no Calendário de Atividades previsto no item 12 deste Edital. 7.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no subitem 7.1 deste Edital. 7.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo indicado no subitem 7.2 e entregues, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h, na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE. 7.4.1. O candidato deverá anexar, ainda, a cópia do documento oficial de identidade original, do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa correspondente. No caso de recurso interposto por procurador, o mesmo deverá anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original. 7.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do Edital da Seleção, do nome do candidato e a entrega da cópia do seu documento oficial de identidade original e CPF, bem como a assinatura do candidato ou do seu procurador. No caso de recurso interposto por procurador, além de adotar as providências descritas anteriormente, este deverá indicar o CPF do candidato no requerimento de recurso administrativo, anexando a respectiva procuração particular ou pública, acompanhada da cópia do seu documento oficial de identidade original. 7.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como não será aceito o recurso interposto fora do respectivo prazo, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. 7.7. O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão. 7.8. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso. 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO É O RESULTADO FINAL - 8.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos de acordo com a nota final (NF). 8.2. A nota final (NF) corresponde à pontuação obtida pelo candidato na prova escrita objetiva e será calculada através da seguinte fórmula:

NF = NPO

Onde:

NF = nota final

NPO = nota da prova escrita objetiva

8.3. Serão considerados aprovados (classificados ou integrantes do Cadastro de Reserva de Professor Substituto, dependendo da colocação no certame) os candidatos que atenderem à condição prevista no subitem 5.1.2. 8.4. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre eles ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente: a)

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); b) maior nota na prova específica; c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia. 8.5. Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 8.3 deste Edital. 9. DA HOMOLOGAÇÃO - 9.1. O resultado final dos candidatos classificados e o Cadastro de Reserva de Professor Substituto, que corresponderá ao resultado definitivo da prova escrita objetiva, será devidamente homologado e publicado no sítio do IMPARH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/impalh>), obedecendo-se à ordem de classificação por área e distrito, conforme previsto no Anexo I, não se admitindo recurso contra esse resultado. 9.2. A homologação do resultado da Seleção será feita por ato do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG). 9.3. O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da presente Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo. 9.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato. 10. DA LOTAÇÃO - 10.1. O candidato aprovado e devidamente convocado poderá optar, em sessão pública específica, pela sua lotação em escola de sua preferência, de acordo com as carências existentes no Distrito de Educação de sua escolha no ato da inscrição e observada a sua ordem de classificação, conforme interesse e conveniência da Administração Municipal. 10.1.1. Após a convocação de todos os candidatos (classificados e integrantes do Cadastro de Reserva de Professor Substituto) por Área/Distrito, a Secretaria Municipal da Educação (SME) poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados em outros Distritos para preenchimento das carências que venham a surgir. 10.2. O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência, fornecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) da Secretaria Municipal da Educação (SME). 10.3. O candidato que não comparecer à lotação de acordo com o previsto no subitem 10.1 será automaticamente eliminado da Seleção. 10.4. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o Cadastro de Reserva de Professores Substitutos. 10.5. Após a assinatura do ofício de lotação, o professor terá o prazo-limite de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à respectiva unidade escolar. Ao descumprir o prazo, o professor será imediatamente excluído do processo seletivo, salvo no caso de situações devidamente justificadas e comprovadas através de documentos. 11. DA CONTRATAÇÃO - 11.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo assinado por ambas as partes (contratantes e contratados), a critério da Administração Pública. 11.2. A contratação dos candidatos selecionados terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 158/2013. 11.3. O prazo de validade da Seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação, prorrogável uma única vez, por igual período. 11.4. Os candidatos aprovados na Seleção, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos para a contratação, previstos no subitem 3.1, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. 12. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Inscrição pela INTERNET	23/dezembro/2014 a 12/janeiro/2015
Resultado preliminar da solicitação de inscrição	21/janeiro/2015
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição	22 e 23/janeiro/2015
Resultado definitivo da solicitação de inscrição	28/janeiro/2015
Data-limite para solicitar atendimento diferenciado para o dia da prova escrita objetiva	29/janeiro/2015
Cartão de identificação / INTERNET (local de prova)	05/fevereiro/2015

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 54

Prova escrita objetiva	08/fevereiro/2015, das 14h às 17h
Gabarito preliminar da prova escrita objetiva	08/fevereiro/2015, a partir das 19h
Recurso contra o gabarito preliminar / questões da prova escrita objetiva	09 e 10/fevereiro/2015
Resultado definitivo do gabarito da prova escrita objetiva	24/fevereiro/2015
Resultado preliminar da prova escrita objetiva	27/fevereiro/2015, a partir das 17h
Recurso contra o resultado preliminar da prova escrita objetiva	02 e 03/março/2015
Resultado final e ato de homologação	09/março/2015

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 13.1. Essa Seleção Pública tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a contar da data de homologação de seu resultado final. 13.2. O prazo de validade estabelecido para essa Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Fortaleza de aproveitar, nesse período, todos os candidatos classificados e integrantes do Cadastro de Reserva de Professor Substituto. O aproveitamento dos classificados será regido pelos procedimentos vigentes no âmbito da Prefeitura de Fortaleza e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa. 13.3. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa Seleção dar-se-á oficialmente por meio do endereço eletrônico do IMPARH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>), sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados. 13.4. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.5. Será excluído da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos (IMPARH) o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas; c) for surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 6.10 deste Edital; d) for responsável por falsa identificação pessoal; e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame; f) não devolver o material completo recebido no dia da prova escrita objetiva; g) não atender às determinações regulamentares do IMPARH. 13.6. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no decorrer de toda a Seleção. 13.7. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação (SME). 13.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública. Fortaleza, 23 de dezembro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO. André Ramos Silva - PRESIDENTE DO IMPARH.**

PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH

SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

ANEXO I AO EDITAL Nº 77/2014 - IMPARH

ÁREA	NÚMERO DE VAGAS								REQUISITOS
	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	D1	D2	D3	D4	D5	D6	
Língua Portuguesa	51	03	16	04	CR	12	10	12	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, de licenciatura plena em Letras.
Língua Inglesa	64	04	16	12	10	10	10	10	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa.
Matemática	58	04	08	10	08	04	16	16	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, de licenciatura plena em Matemática.
Ciências	26	02	CR	04	CR	04	08	12	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, de licenciatura plena em Ciências.
Geografia	34	02	CR	04	08	CR	16	08	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, de licenciatura plena em Geografia.
História	07	---	CR	CR	CR	CR	CR	07	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, de licenciatura plena em História.
Artes	53	03	08	12	04	16	08	08	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, de licenciatura plena em Artes (Dança ou Música ou Teatro ou Cinema ou Desenho e Artes Plásticas) fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
Pedagogia	84	05	12	25	CR	12	25	15	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, de licenciatura Plena em Pedagogia.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 55

Educação Física	17	01	CR	04	CR	04	06	04	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, de licenciatura Plena em Educação Física.
Religião	19	01	02	06	02	02	04	04	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, de licenciatura plena em Teologia ou Ciências Religiosas.

*CR – Cadastro Reserva

**D1, D2, D3, D4, D5 E D6 REPRESENTAM OS DISTRITOS.

PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH

SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA
ANEXO II AO EDITAL Nº 77/2014 - IMPARH
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO GERAL

PORTUGUÊS (TODAS AS ÁREAS, EXCETO LINGUA PORTUGUESA) - 1. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; 2. Ortografia oficial; 3. Acentuação gráfica; 4. Flexão nominal e verbal; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação; 7. Verbos: conjugação e vozes, regulares, irregulares e impessoais; 8. Concordância verbal; 9. Crase; 10. Pontuação; 11. Sintaxe da oração e do período; 12. Regência nominal e verbal; 13. Semântica; 14. Interpretação de texto. DIDÁTICA (TODAS AS ÁREAS) - 1. Diferentes concepções de Educação e Didática; 1.2. As diferentes concepções de Educação; 1.3. A importância da educação como processo de mudança; 1.4. Origem e concepção de Didática; 1.5. A Didática e a formação do profissional da educação. 2. Contexto da Instituição Escolar: 2.1. Escola: local de trabalho docente e processo de ensino; 2.2. Conceituação de ensino-aprendizagem; 2.3. A formação do professor na sociedade; 2.4. Profissão docente: compromisso e ética; 2.5. O aluno: sua dimensão cognitiva, socioeconômica, afetiva e cultural; 2.6. O papel do professor no processo de ensino-aprendizagem. 3. Revendo o espaço da sala de aula (espaço de “interações”): 3.1. Diferentes concepções sobre Ensinar e Aprender; 3.2. Trabalhando com Projetos; 3.3. O professor e a utilização das novas tecnologias educativas; 3.4. Gestão do espaço e do tempo na escola; 3.5. Relações professor/ aluno na sala de aula (inclusive aspectos étnico-raciais); 3.6. Organização Curricular da Escola; 3.7. O planejamento como instrumento de ação educativa; 3.8. Um plano de aula e seus componentes; 3.9. A utilização de jogos como ferramenta de trabalho pedagógico; 3.10. Construção da Autonomia do aluno; 3.11. A avaliação como processo de construção do conhecimento.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. PROFESSOR PEDAGOGO - BLOCO I - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA - 1. Função social da Educação Infantil: educar e cuidar, ações indissociáveis à formação da criança na creche e na pré-escola; 2. Função social do Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos; 3. Teorias do desenvolvimento humano e aprendizagem, de acordo com Piaget, Vygotsky e Wallon; 4. O Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sua estruturação e organização; 5. O papel da linguagem, da arte, do brincar e do movimento nos processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança; 6. Organização do trabalho escolar: diagnóstico, planejamento, projeto político-pedagógico, avaliação e seus diferentes processos (avaliação institucional e avaliação do desempenho escolar); 7. O papel do professor na integração escola-família e comunidade; 8. Democratização da educação e gestão participativa; 9. Educação Especial na perspectiva da Inclusão: práticas pedagógicas de acolhimento à diversidade. BLOCO II - MATEMÁTICA - 1. Fundamentos teórico- metodológicos do ensino da Matemática; 2. Construção do pensamento lógico-matemático; 3. Números e operações: os diversos significados dos números na sociedade; princípios do sistema de numeração decimal; ideias e propriedades das operações fundamentais e números racionais; 4. Geometria: exploração do espaço e dos movimentos, localização e deslocamento nos espaços de uma, duas e três dimensões; 5. Grandezas e medidas: a presença das grandezas e suas medidas nas atividades humanas; o conceito de grandeza; estimativa; medidas não convencionais; 6. Tratamento da Informação: estudos relativos a noções de estatística, (coleta e organização de dados, interpretação de tabelas e gráficos), de combinatória (situações-problema que envolvam combinações, arranjos, permutação), e probabilidade (noções de acaso e incerteza do cotidiano de natureza aleatória). 2. PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Ensino de Língua Portuguesa: parâmetros curriculares; 2. Gêneros e tipos textuais no ensino de Língua Portuguesa: leitura e produção textual; 3. Leitura e compreensão de textos: estratégias de ensino; 4. Variação linguística e ensino de língua materna; 5. Ensino do sistema fonológico e de sua relação com o sistema ortográfico; 6. Articulação morfosintática: correlação entre teoria e prática de ensino; 7. A sintaxe no texto: subordinação e coordenação; 8. Significação e contexto: propostas de ensino; 9. Ensino de estratégias de textualização: a construção do sentido do texto; 10. Tradição gramatical, tipos de gramática e ensino de gramática. 3. PROFESSOR DE INGLÊS: 1. Aspectos metodológicos para o ensino-aprendizagem de inglês como língua estrangeira; 2. Aspectos sócio-políticos e formais do ensino de inglês como instrumento de comunicação internacional; 3. O ensino-aprendizagem de inglês para fins específicos (English for Specific Purposes – E.S.P.) na habilidade de compreensão leitora (popularmente denominado “Inglês Instrumental”); 4. Aspectos linguísticos do inglês como língua estrangeira: Present Tenses: Simple Present, Present Progressive, Present Perfect; Past Tenses: Simple Past, Past Progressive, Past Perfect; 5. Simple Past X Present Perfect; Future Tenses: Near future (going to), Immediate future (will); Modal Verbs; Phrasal verbs; Conditional sentences: 1st Conditional (will), 2nd Conditional (would); 6. Information questions (WH-questions) e YES/NO questions: diferenciações na estrutura da pergunta/resposta; Formatos de texto escrito em língua inglesa (e.g. carta formal/informal, e-mail formal/informal, fax, descrição, narração, dissertação, etc.), estrutura e layout (disposição das partes do texto), paragrafação, margens e pontuação. 4. PROFESSOR DE MATEMÁTICA: 1. Números e operações; 1.1. Números naturais: múltiplos e divisores, números primos, operações básicas, introdução às potências; 1.2. Números decimais: representação, transformação em fração decimal, operações básicas; 1.3. Números racionais: representação fracionária e decimal, operações com decimais e frações, transformação de decimais finitos em frações, dízimas periódicas e frações geratriz; 1.4. Potenciação: propriedade para expoentes inteiros, problema de contagem; 1.5. Números reais: conjuntos numéricos, números irracionais, radiciação em R, notação científica. 2. Álgebra: expressões algébricas: equivalências e transformações, produtos notáveis, fatoração algébrica. 3. Álgebra: equação do 2º grau, resolução e problemas. 4. Funções: construção de tabelas e gráficos para representar funções de 1ª e 2ª graus. 5. Equações, sistema de equações, inequações do 1º grau. 6. Espaço e

forma: formas planas, formas espaciais, perímetro e área, unidade de medidas, perímetro de uma figura plana, cálculo de área por composição e decomposição, situação problemas envolvendo área e perímetro de figuras planas. 7. Ângulos, polígonos, circunferências, simetria, construções geométricas. 8. Conceitos de semelhança, semelhança de triângulos, razões trigonométricas, teorema de Pitágoras. 9. Teorema de Tales, área de polígonos, circunferências, círculos e suas partes, volume do prisma, pirâmides, esfera, cone, setor circular, volume e área do cilindro. 10. Grandezas e medidas: sistema de medidas: medidas de comprimento, massa e capacidade, sistema métrico decimal, múltiplo e submúltiplos da unidade. 11. Medidas por meio de estimativas e aproximações; cálculo de área, superfície, volume, perímetro e diâmetro. 12. Proporcionalidade: variação de grandezas diretamente ou inversamente proporcionais. 13. Tratamento da informação: Leitura e construção de gráficos e tabelas, média aritmética, mediana, moda, desvio padrão, problemas de contagem, probabilidade de contagem, introdução à probabilidade. 5. PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 1. Fundamentos teóricos e metodológicos do ensino de Ciências. 2. Meio Ambiente: 2.1. História da formação e constituição do planeta Terra e a importância de cada uma de suas camadas para a manutenção da vida. 2.2. Os outros planetas do sistema solar e suas interações com a Terra: • Os ciclos da água; • Ecossistemas; • Poluição ambiental; • Preservação do meio-ambiente. 3. Ser Humano e Saúde: 3.1. Estudo da célula como componente de todos os seres vivos. 3.2. Sistemas do corpo humano e suas interações entre si e com o ambiente circundante. 3.3. Higiene corporal e ambiental. 4. Tecnologia e Sociedade: 4.1. Estudo das transformações dos recursos materiais e energéticos em produtos necessários à vida humana, aparelhos, máquinas, instrumentos, e as implicações sociais do desenvolvimento e do uso dessas tecnologias; investigações sobre as questões éticas, valores e atitudes compreendidos nessas relações. 4.2. A origem e o destino social dos recursos tecnológicos, as consequências para a saúde pessoal e ambiental e as vantagens sociais do emprego de determinadas tecnologias. 6. PROFESSOR DE GEOGRAFIA: 1. Princípios teóricos e metodológicos do ensino da Geografia. Categorias básicas de análise: espaço e tempo, lugar, natureza, paisagem, escala, sociedade e cultura. 2. Cartografia: localização, orientação, direção, distância e proporção geográfica. Leitura, interpretação e representação do espaço: plantas e mapas simples. 3. Processos constituintes do espaço físico e a apropriação da natureza pelo trabalho social. 4. Compreensão das relações entre sociedade e natureza na produção das diferentes paisagens urbanas e rurais. 5. Tecnologia e meio ambiente: preservação da natureza e ética socioambiental. 6. Geografia de Fortaleza: aspectos naturais da paisagem; modo de vida urbano e rural e a relação cidade-campo; aspectos sócio - culturais na produção do espaço da cidade: bairros históricos e modernos, os conjuntos habitacionais, feiras de bairros, entre outros. 7. Geografia do Ceará: paisagens naturais: litoral, serra e sertão; a produção do espaço e a rede urbana cearense; população, cultura, modos de vida e migração. 7. PROFESSOR DE HISTÓRIA: 1. Princípios teóricos e metodológicos do ensino da História. 2. Sujeito histórico e a dimensão cotidiana das relações sociais. 3. Tempo histórico e tempo físico. 4. Relação espaço - temporal. 5. Relações de permanência, mudança, transformação, continuidade, simultaneidade, ordenação e duração. 6. Relação de causa e efeito. 7. Semelhanças, diferenças, identidade. 8. O município de Fortaleza e o Estado do Ceará: Trabalho, cotidiano, sociedade e poder. 8. PROFESSOR DE ARTES: 1. A Função da Arte no Processo de Formação Humana: ética, estética e educação; como a inserção da arte no processo educativo pode contribuir para que o educando encontre possibilidades de convívio com experiências estéticas significativas. 2. A inserção da Arte no cotidiano escolar: possibilidades de trabalhos com arte na escola a partir de enfoque específico que contemple as diferentes linguagens da arte e as possibilidades de integração destas mesmas linguagens. 3. Avaliação em Arte: processos avaliativos em produções artísticas escolares com atenção para os processos de criação deslocando o foco avaliativo do produto artístico final. 4. Manifestações artísticas tradicionais e Educação Estética: reflexões sobre o saber/fazer artístico popular (tradicional), em processos formativos no espaço escolar. 5. As diferentes linguagens artísticas e suas relações: percepções sobre possíveis articulações entre as diversas áreas artísticas no mundo contemporâneo. 6. Possibilidades de sonorização e expressão corporal na aprendizagem rítmica: a prática percussiva na escola e o corpo do estudante como produtor de expressões de som e movimento. 9. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 1. A história e as diversas abordagens pedagógicas da Educação Física no Brasil; as abordagens críticas no ensino da Educação Física: cultura corporal, valores e função social, aspectos didático-metodológicos; 2. A Educação Física na Educação Infantil: motricidade, crescimento, desenvolvimento e educação integral da criança; 3. A Educação Física no Ensino Fundamental: o ensino e a aprendizagem na Educação Física; procedimentos metodológicos e avaliativos; 4. O jogo e a brincadeira na Educação Física: concepções, manifestações de jogos e propostas pedagógicas; 5. O Esporte e a Educação: perspectivas, concepções e estratégias de ensino do Esporte na Educação Física Escolar; 6. Pedagogia do Lazer: a Educação pelo/para o lazer na Educação Física no Ensino Fundamental; 7. Corpo, corporeidade e Educação Física na Escola; 8. Ginástica, ritmo, expressão corporal e dança: propostas pedagógicas na Educação Física Escolar; 9. A dimensão pedagógica das lutas e da capoeira na Educação Física Escolar; 10. Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino da Educação Física; 11. Temas transversais no ensino da Educação Física: diversidade, ética, saúde, orientação sexual, pluralidade cultural e meio ambiente. 10. ENSINO RELIGIOSO - 1. A contribuição própria do Ensino Religioso na formação integral do(a) cidadão(ã), no âmbito da educação fundamental; 2. As razões do Ensino Religioso no contexto escolar; 3. Religião e problemas contemporâneos: ecologia, drogas, corrupção, consumismo, sonhos juvenis, etc; 4. Religião, adolescência e amor: como lidar com esses assuntos na escola? 5. Religião x família x ambiente social: a responsabilidade social do Ensino Religioso; 6. Fundamentação teórico-metodológica do Ensino Religioso; 7. Processo de avaliação no Ensino Religioso; 8. Perfil e requisitos para o profissional da área do Ensino Religioso; 9. Fundamentos legais do Ensino Religioso no Brasil. 10. Religião x história: papel das religiões nos acontecimentos históricos com ênfase nos fatos contemporâneos; história das religiões vivenciadas atualmente, no Brasil e no mundo.

PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH

SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS
PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

ANEXO III AO EDITAL Nº 77/2014 - IMPARH

DISTRITOS DE EDUCAÇÃO E BAIRROS CORRESPONDENTES

DISTRITO DE EDUCAÇÃO	TIPO	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	BAIRRO
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO - EI / EF	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARA
1	CEI	CEI CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 57

1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO DE CASTRO - EF	RUA 43, 1531, CONJUNTO DOS BANCÁRIOS	BARRA DO CEARA
1	ANE	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO DE CASTRO - UNID II	RUA E, 314	VILA VELHA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL SAO CURA D'ARS - EI / EF	RUA SANTA ELISA, 722	CRISTO REDENTOR
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL FREI LAURO SCHWARTZ - EI / EF	RUA ANTONIO POMPEU, 2005	FARIAS BRITO
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA - EI / EF	RUA MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, 90	CRISTO REDENTOR
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EI / EF	RUA AMARO CAVALCANTE, 221	MONTE CASTELO
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA - EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4707	BARRA DO CEARA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO BARROSO - EI / EF	RUA ERETIDES MARTINS, 26	ALAGADIÇO
1	CEI	CEI ROCHA LIMA	RUA ERETIDES MARTINS 977	VILA ELLERY
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA - EI / EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2973	PIRAMBU
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SILVA CAVALCANTE - EF	AV. CONSELHEIRO LAFAYETTE, 205	JARDIM IRACEMA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR - EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 248	JARDIM IRACEMA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE PARSIFAL BARROSO - EF	RUA MAJOR ASSIS, 1076	JARDIM GUANABARA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE REBOUÇAS MACAMBIRA - EI / EF	RUA CIDADE DE CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA
1	CEI	CEI PROFESSOR JOSE REBOUÇAS MACAMBIRA	RUA CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR - EI / EF	RUA BERNARDO PORTO, 490	MONTE CASTELO
1	CEI	CEI PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR	RUA BERNARDO PORTO, 490	MONTE CASTELO
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MOURA BRASIL - EI / EF	RUA PADRE MORORÓ, 189	JACARECANGA
1	CEI	CEI MOURA BRASIL	RUA ADARIAS DE LIMA, 378	MOURA BRASIL
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENDES - EI / EF	RUA DONA MENDINA, 682	BARRA DO CEARA
1	CEI	CEI ANTONIO MENDES	RUA IRINEU DE SOUSA, 188	ALVARO WEYNE
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSELI LIMA MESQUITA - EI / EF	RUA FRANCISCO CALAÇA, 1791	ALVARO WEYNE
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CORREIA LIMA - EF	RUA HERMES PARAÍBA, 934	BARRA DO CEARA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - EI / EF	RUA FREI ODILON, 264	ALVARO WEYNE
1	CEI	CEI DOM HELDER CAMARA	RUA FREI ODILON, 623	ALVARO WEYNE
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE - EF	AV. D, 310, CONJUNTO BEIRA RIO	BARRA DO CEARA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES - EF	RUA MARIA CLARA, 1237	JARDIM GUANABARA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BATISTA DE FRAGOSO - EI / EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7945	BARRA DO CEARA
1	CEI	CEI DOM ANTONIO BATISTA DE FRAGOSO	RUA PÊTA, S/N	VILA VELHA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JESUS CRISTO - EI / EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 46	JARDIM IRACEMA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA SEVERINO MARREIRO - EI / EF	RUA RIO PARAGUAI, 782	JARDIM IRACEMA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS - /EF	RUA DES. HERMES PARAÍBA, 135	JARDIM IRACEMA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO - EF	RUA CÔNSUL GOUVEIA, 57	CARLITO PAMPLONA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA - EI / EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 624	JARDIM IRACEMA
1	CEI	CEI RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA	RUA ALBERTO FERREIRA, 564	JARDIM IRACEMA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5010	JACARECANGA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JADER DE FIGUEIREDO CORREIA - EI / EF	RUA TOCANDIRA, 61	BARRA DO CEARA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL VIRGILIO TAVORA - EI / EF	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS S/N	CRISTO REDENTOR
1	CEI	CEI VIRGILIO TAVORA	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, S/N	CRISTO REDENTOR
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE - EF	AV. DOUTOR THEBERGE, 2288	ALVARO WEYNE
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDILSON PINHEIRO - EF	RUA N, 35	VILA VELHA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO - EI / EF	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA
1	CEI	CEI MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA
1	CEI	CEI MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO - UNID II	RUA MARIA ZENÓBIA CARNEIRO, 299	VILA VELHA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO MOREIRA E SILVA - EI / EF	RUA PERI, 70	BARRA DO CEARA
1	CEI	CEI AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	RUA PERI, 20	BARRA DO CEARA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL REITOR PEDRO TEIXEIRA BARROSO - EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5201	JACARECANGA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL LORHAN MARQUES MEDEIROS - EI/EF	RUA CREUZA ROCHA, S/N	JARDIM GUANABARA
1	ANE	ESCOLA MUNICIPAL LORHAN MARQUES MEDEIROS - UNID. II	RUA CREUZA ROCHA, 228	JARDIM GUANABARA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL LENIRA JUREMA DE MAGALHAES - EI / EF	RUA TEÓFILO GURGEL, 111	MONTE CASTELO
1	CEI	CEI LENIRA JUREMA DE MAGALHAES	RUA JACINTO DE MATOS, 906	JACARECANGA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ALDEIDES REGIS - EI / EF	RUA WALTER POMPEU, 800	ALVARO WEYNE
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA - EI / EF	RUA SILVA ROMERO, 370	ALVARO WEYNE
1	CEI	CEI NOSSA SENHORA DE FATIMA	TR. LUIS GUIMARÃES, 261	FLORESTA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO - EI / EF	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARA
1	CEI	CEI DOIS DE DEZEMBRO	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 58

1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PATATIVA DO ASSARE - EI / EF	RUA FREI TEOBALDO, 646	ALVARO WEYNE
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANO CAMBRAIA - EI / EF	RUA MONSENHOR ROSA, 946	CARLITO PAMPLONA
1	CEI	CEI TERTULIANO CAMBRAIA	RUA MONSENHOR ROSA, 943	CARLITO PAMPLONA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ALDEMIR MARTINS - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7460	BARRA DO CEARA
1	PAT	ESCOLA MUNICIPAL SECRETARIO PAULO PETROLA - EF	AV. SARGENTO HERMÍNIO SAMPAIO, 415	MONTE CASTELO
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA - EI / EF	AV. TRAJANO DE MEDEIROS, 813	VICENTE PINZON
2	CEI	CEI PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA	TRAVESSA JUQUERI, 46	VICENTE PINZON
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ALBA FROTA - EI / EF	AV. DOM MANUEL, 914	CENTRO
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDADI BARBOSA - EF	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 1257	SAPIRANGA
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DE ALBUQUERQUE - EI / EF	RUA ANA GONÇALVES, 1105	SÃO JOÃO DO TAUAPE
2	CEI	CEI ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	TRAVESSA LIBERTADOR, 57	SÃO JOÃO DO TAUAPE
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALVARO COSTA - EF	AV. VICENTE DE CASTRO, 6074	SERVLUZ
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA - EI / EF	RUA ANGRA DOS REIS, 234	SAPIRANGA
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELARMINA CAMPOS - EI / EF	RUA DOUTOR MANOEL RODRIQUES MONTEIRO, 840	PRAIA DO FUTURO
2	CEI	CEI PROFESSORA BELARMINA CAMPOS	RUA DOUTOR MANOEL RODRIGUES, 840	PRAIA DO FUTURO
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELO AMORA - EI / EF	AV. DOS JANGADEIROS, 577	MUCURIBE
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDITH BRAGA - EI / EF	RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLANDIA
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ELEAZAR DE CARVALHO - EI / EF	RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA, 349	CASTELO ENCANTADO
2	CEI	CEI ELEAZAR DE CARVALHO	RUA ARISTIDES BARCELOS, 611	VICENTE PINZON
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIETA CALS - EI / EF	RUA MONSENHOR SALAZAR, 1480	PIO XII
2	CEI	CEI PROFESSORA ANTONIETA CALS	RUA JÚLIA VASCONCELOS, 67	PIO XII
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO - EI / EF	RUA DES. FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, 391	EDSON QUEIROZ
2	CEI	CEI PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO	RUA B, 50, LOTEAMENTO PARQUE AMARALINA	LUCIANO CAVALCANTE
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL PORDEUS - EI / EF	AV. DES. FAUSTINO ALBUQUERQUE, 511	JARDIM DAS OLIVEIRAS
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAO HIPOLYTO DE AZEVEDO E SA - EI / EF	RUA 03, 88, CONJUNTO NAPOLIÃO VIANA	DIAS MACEDO
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DIAS MACEDO - EF	RUA NUNES VALENTE, 809	MEIRELES
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAMOS TORRES DE MELO - EI / EF	AV. DA ABOLIÇÃO, 3984	MUCURIBE
2	ANE	ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAMOS TORRES DE MELO - UND II	AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2121	ALDEOTA
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREIS-SATI - EF	RUA REINO UNIDO, 115	JARDIM DAS OLIVEIRAS
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS - EI / EF	TRAVESSA GUARANI, 620	PAPICU
2	CEI	CEI MARIA GONDIM DOS SANTOS	RUA FAUSTO CABRAL, 357	PAPICU
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA STELLA COCHRANE SANTIAGO - EI / EF	RUA ANTÔNIO FARIAS, 121	BOA VISTA
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES - EI / EF	RUA EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 1608	SAPIRANGA
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL IRMA SIMAS - EF	RUA JOSÉ SOBREIRA, 608	SAPIRANGA
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON SOARES - EI / EF	RUA DO CORRENTE, 400	EDSON QUEIROZ
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL YOLANDA QUEIROZ - EI / EF	AV. GENERAL MURILO BORGES, 864	ALTO DA BALANÇA
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL FREI TITO DE ALENCAR LIMA - EI / EF	AV. DIOGUINHO, 5925	ÇAÇA E PESCA
2	CEI	CEI FREI TITO DE ALENCAR LIMA	AV. ZEZÉ DIOGO, 6470	ÇAÇA E PESCA
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA - EF	RUA JAIME LEONEL, 156	LUCIANO CAVALCANTE
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL LUIS ANGELO PEREIRA - EI / EF	RUA OSMUNDO CAVALCANTE, 90	MUCURIBE
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL FREI AGOSTINHO FERNANDES - EI / EF	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO GURGEL - EI / EF	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 3105	SAPIRANGA
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA - EI / EF	AV. ANTÔNIO ROCHA, 395	JARDIM DAS OLIVEIRAS
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DOLORES ALCANTARA - EI / EF	RUA REINO UNIDO, 930	JARDIM DAS OLIVEIRAS
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOSE SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF	RUA TENENTE TITO BARROS, 330	CAJAZEIRAS
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAUJO - EI / EF	RUA PEDRO MAMEDE, 175	SABIAGUABA
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES - EI / EF	RUA LUIS MENDES, 174	CIDADE DOS FUNCIONARIOS
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO - EI / EF	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	VICENTE PINZON
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - EF	RUA ANA GONÇALVES, 01	SÃO JOÃO DO TAUAPE
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELIA MARIA BRAGA COSTA - EF	RUA FRANKLIN TÁVORA, 742	CENTRO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 59

2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO - EF	AV. ZEZÉ DIOGO, 1247	SERVLUZ
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DE PINHO - EI / EF	RUA LUÍZA MIRANDA COELHO, 595	LUCIANO CAVALCANTE
2	CEI	CEI JOSE CARLOS DE PINHO	AV. ROGACIANO LEITE, 1864	SALINAS
2	CEI	CEI JOSE CARLOS DE PINHO - UNID II	RUA TEODORO DE PAIVA, 707	JARDIM DAS OLIVEIRAS
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA - EI / EF	RUA ADENANTERA, 800	CIDADE 2000
2	CEI	CEI PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA	RUA VITÓRIA DA CONQUISTA, 1441	CIDADE 2000
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ODILON GONZAGA BRAVEZA - EI / EF	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 C	BOA VISTA
2	CEI	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 B	BOA VISTA
2	CEI	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA - UNID II	RUA MAESTRO NÉO MIRANDA, 220	BOA VISTA
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL SAO RAFAEL - EI / EF	RUA DOS TABAJARAS, 244	PRAIA DE IRACEMA
2	CEI	CEI SAO RAFAEL	RUA DOS TABAJARAS, 480	PRAIA DE IRACEMA
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE - EI / EF	RUA PAULO MORAIS, 95	PAPICU
2	CEI	CEI MARIA ALICE	AV. ENGENHEIRO ALBERTO SÁ, 52	PAPICU
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS - EI / EF	RUA MIRIÚ, 500	SABIAGUABA
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SERGIO DE SOUSA LIRA - EI / EF	RUA ITABORAÍ, 264	PASSARE
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOISIO LORSCHIEDER - EI / EF	RUA JULIO SILVA, 400	PRAIA DO FUTURO
2	CEI	CEI DOM ALOISIO LORSCHIEDER	AV. SENADOR CARLOS JEREISSATI, 395	DE LOURDES
2	PAT	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - EI / EF	RUA TERESA CRISTINA, 112	CENTRO
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA - EI / EF	RUA ANSELMO NOGUEIRA, 655	BONSUCCESSO
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SALES - EI / EF	RUA TAVARES IRACEMA, 675	RODOLFO TEOFILO
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL AUTRAN NUNES - EI / EF	RUA VIRGÍLIO DE MORAIS, S/N	AUTRAN NUNES
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL DONA DAGMAR GENTIL - EI / EF	RUA DES. PEDRO PAULO, 1740	HENRIQUE JORGE
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO TEIXEIRA CASTELO - EI / EF	RUA ALAGOAS, 2267	PICI
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL DOLORES ALCANTARA - EI / EF	RUA CARDEAL ARCOVERDE, S/N	AUTRAN NUNES
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSEFINO CABRAL - EF	AV. SARGENTO HERMÍNIO, 5598	ANTONIO BEZERRA
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL CAVALCANTE - EF	QUADRA F, 167, CONJUNTO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	PRESIDENTE KENNEDY
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF	RUA ESTRADA DO PICI, 1083	HENRIQUE JORGE
3	CEI	CEI PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM	RUA DES. LUIS PAULINO, 190	JOCKEY CLUBE
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO DE SOUSA - EI / EF	RUA PERNAMBUCO, 600	DEMOCRITO ROCHA
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA - EI / EF	RUA VIRIATO RIBEIRO, 1031	BELA VISTA
3	CEI	CEI DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA	RUA VIRIATO RIBEIRO, S/N	BELA VISTA
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY - EF	AV. LINEU MACHADO, 811	JOCKEY CLUBE
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LINHARES - EI / EF	RUA PROFESSOR LINO ENCARNAÇÃO, 1130	AMADEU FURTADO
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL NILSON HOLANDA - EF	RUA VIRIATO RIBEIRO, 890	BELA VISTA
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO CUNHA - EF	RUA MARIA CLARA, 1263	JARDIM GUANABARA
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA - EI / EF	RUA MATOSO FILHO, 450	PADRE ANDRADE
3	CEI	CEI PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA	RUA Mª JOSÉ TEIXEIRA, 300	PADRE ANDRADE
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NOGUEIRA - EI / EF	RUA PADRE PERDIGÃO SAMPAIO, 250	QUINTINO CUNHA
3	CEI	CEI JOAQUIM NOGUEIRA	RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 250 A	QUINTINO CUNHA
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA - EI / EF	RUA CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOALDO PINTO - EI / EF	RUA BANVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE
3	CEI	CEI PROFESSOR CLODOALDO PINTO	RUA BARVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE - EI / EF	RUA FERNÃO MAGALHÃES, 120	PICI
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO - EI / EF	RUA MARIA QUINTELA, 706	BONSUCCESSO
3	CEI	CEI PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO	RUA MENINO JESUS DE PRAGA, 192	BONSUCCESSO
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES - EI / EF	RUA VITAL BRASIL, 1020	BONSUCCESSO
3	CEI	CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES	RUA VITAL BRASIL, S/N	BONSUCCESSO
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALCIDES PINTO - EF	RUA GUARANI, 2000	HENRIQUE JORGE
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL CESAR CALS - EI / EF	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	DOM LUSTOSA
3	CEI	CEI CESAR CALS	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	DOM LUSTOSA
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL SAO CARLOS - EI / EF	RUA 06, 1009	QUINTINO CUNHA
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MURILO SERPA - EF	RUA MONSENHOR HIPÓLITO BRASIL, 1400	DOM LUSTOSA
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL IRMA DULCE - EI / EF	RUA MANUEL ANTÔNIO LEITE, 703	BONSUCCESSO
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARDOSO - EI / EF	RUA FRANCISQUINHA PORTELA, 1151	QUINTINO CUNHA
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - EI / EF	RUA CONSELHEIRO ARAÚJO LIMA, 1536	DOM LUSTOSA
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL SAO RAIMUNDO - EI / EF	RUA ALEXANDRE BARAÚNA, 1450	RODOLFO TEOFILO
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO - EF	RUA VERBENA, 1020	BONSUCCESSO
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GERARDO MILTON DE SA - EI / EF	RUA DOUTOR VALE COSTA, S/N	ANTONIO BEZERRA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 60

3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO - EI / EF	RUA PIO SARAIVA, 168	QUINTINO CUNHA
3	CEI	CEI JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO	RUA PIO SARAIVA, 168	QUINTINO CUNHA
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERONCIO BEZERRA - EI / EF	RUA MANUEL NUNES, 42	ANTONIO BEZERRA
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO - EI / EF	RUA GUARANI, 2030	BONSUCESSO
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO I - EI / EF	RUA LUÍS DE CASTRO, 254	BONSUCESSO
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO - EI / EF	RUA JOAQUIM MARQUES, 13	PRESIDENTE KENNEDY
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL BERGSON GURJAO FARIAS - EI / EF	AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	HENRIQUE JORGE
3	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NAURI BRAGA - EF	RUA ARGENTINA S/N	BELA VISTA
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ARI DE SA CAVALCANTE - EI / EF	AV. H, 430	PREFEITO JOSE WALTER
4	CEI	CEI ARI DE SÁ CAVALCANTE	RUA FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, 241	PREFEITO JOSE WALTER
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL CATULO DA PAIXAO CEARENSE - EI / EF	RUA LEÃO DO NORTE, 300	VILA PERI
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MOZART PINTO - EI / EF	RUA JORGE DUMAR, 2078	JARDIM AMERICA
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NUNES CAVALCANTE - EF	RUA POETA MÁRIO LINHARES, 561	PREFEITO JOSE WALTER
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL FILGUEIRAS LIMA - EI / EF	AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 3910	JARDIM AMERICA
4	CEI	CEI FILGUEIRAS LIMA	RUA MAJOR WEYNE, 100	JARDIM AMERICA
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO BOTELHO - EI / EF	RUA DOUTOR RODRIGO CODES SANDOVAL, 374	MONDUBIM
4	CEI	CEI PROFESSOR JACINTO BOTELHO	RUA CEL. MANOEL ALBANO, 288	MONDUBIM
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO XXIII - EI / EF	AV. TREZE DE ABRIL, 545	VILA UNIAO
4	CEI	CEI PAPA JOAO XXIII	RUA TREZE DE ABRIL, 595 A	VILA UNIAO
4	CEI	CEI PAPA JOAO XXIII - UNID II	RUA HELVÉCIO MONTE, 751	VILA UNIAO
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOSE AYRTON TEIXEIRA - EI / EF	RUA ALFREDO MAMEDE S/N	MANOEL SATIRO
4	ANE	ESCOLA MUNICIPAL JOSE AYRTON TEIXEIRA - UNID II	RUA 01, 1169	MONDUBIM
4	CEI	CEI JOSE AYRTON TEIXEIRA	RUA 03, 300, LOTEAMENTO PARQUE SANTANA I	MONDUBIM
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE VALDEVINO DE CARVALHO - EI / EF	RUA GUARÁ, S/N	PARANGABA
4	CEI	CEI PROFESSOR JOSE VALDEVINO DE CARVALHO	ALAMEDA OXALÁ, 643	PARANGABA
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA - EI / EF	RUA CREUSA ROQUE, 247	MANOEL SATIRO
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA - EI / EF	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA
4	CEI	CEI MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - EI / EF	RUA SAMUEL UCHOA, 550	BOM FUTURO
4	ANE	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANUEL DA SILVA GOMES - UNID II	AV. AGUANAMBI, 2479	AEROPORTO
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROJETO NASCENTE - EI / EF	RUA CAMPO MAIOR, S/N	ITAPERI
4	CEI	CEI PROJETO NASCENTE	RUA CAMPO MAIOR, S/N	ITAPERI
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO MARTINS - EF	AV. JOÃO PESSOA, 6601	PARANGABA
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE - EI / EF	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMOCRITO ROCHA
4	CEI	CEI PAULO SARASATE	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMOCRITO ROCHA
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	AV. C, S/N	PREFEITO JOSE WALTER
4	CEI	CEI RACHEL DE QUEIROZ	RUA 41, S/N	PREFEITO JOSE WALTER
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ROGACIANO LEITE - EI / EF	RUA 45, S/N	PREFEITO JOSE WALTER
4	CEI	CEI ROGACIANO LEITE	AV. J, 1488	PREFEITO JOSE WALTER
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL THOMAZ POMPEU SOBRINHO - EI / EF	RUA JOSÉ MENELEU, 531	ITAPERI
4	CEI	CEI PADRE MARCELINO ZANELLA	RUA INGLATERRA, 222	ITAPERI
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO - EI / EF	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE
4	CEI	CEI VICENTE FIALHO	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR BARROSO - EI / EF	RUA CÔNEGO LIMA SUCUPIRA, 410	SERRINHA
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ZAIRA MONTEIRO GONDIM - EI / EF	RUA PEDRO AGUIAR, 315	ITAPERI
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL DIOGO VITAL DE SIQUEIRA - EF	AV. L, S/N	PREFEITO JOSE WALTER
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO - EI / EF	AV. BERNARDO MANUEL, 11360	MONDUBIM
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SOARES DE SOUZA - EI / EF	RUA COSTA FREIRE, 550	VILA PERI
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO - EI / EF	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CORREGO	MONDUBIM
4	CEI	CEI PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CÔRREGO	MONDUBIM
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTA - EI / EF	RUA GUILHERME MOREIRA, 75	FATIMA
4	CEI	CEI MADRE TEREZA DE CALCUTA	AV. BORGES DE MELO, 910	AEROPORTO
4	CEI	CEI MADRE TEREZA DE CALCUTA - UNID II	RUA CAPITÃO BATISTA	FATIMA
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA - EI / EF	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 61

4	CEI	CEI MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOAO ESTANISLAU FAÇANHA - EI / EF	RUA 11, S/N, CONJUNTO CAMPO DOS INGLESES	JARDIM CEARENSE
4	CEI	CEI JOAO ESTANISLAU FAÇANHA	RUA HOLANDA, 870	JARDIM CEARENSE
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO - EI / EF	RUA MARIA GOMES DE SÁ, 1030	MONDUBIM
4	CEI	CEI JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO	RUA ÉRICO VENEFRIDO MELO, 89	MONDUBIM
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - EI / EF	RUA 83, 181	PREFEITO JOSE WALTER
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA GOIÁS, S/N	PAN AMERICANO
4	CEI	CEI JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	RUA GOIÁS, S/N	PAN AMERICANO
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE CARVALHO MARTINS - EI / EF	AV. DEDÉ BRASIL, 4300	ITAPERI
4	CEI	CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS	RUA GIRASSOL, 649	ITAPERI
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS - EI / EF	RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 525	PARQUE SANTA ROSA
4	ANE	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS - UNID II	RUA PRESIDENTE VARGAS, 1235	MONDUBIM
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANIA MARIA NEVES FACO BARROS - EF	RUA 65, 250	PREFEITO JOSE WALTER
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - EI / EF	RUA JÚLIO CÉSAR, 1810	BOM FUTURO
4	ANE	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - UNID II	TV. SALGADINHO, S/N	JARDIM AMERICA
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO - EI / EF	RUA VIDAL DE NEGREIROS, 359	JARDIM CEARENSE
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE - EI / EF	RUA ALFREDO MAMEDE, 1064	CONJUNTO ESPERANÇA
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DE SOUZA PEREIRA - EI / EF	RUA PARQUE UMARI, 100	PLANALTO AYRTON SENNA
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA D'ANA - EI / EF	RUA CORONEL DE QUEIROZ, 750	PLANALTO AYRTON SENNA
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MINHA VIDA MEUS AMORES - EI / EF	AV. D, 380, 2ª ETAPA	JOSE WALTER
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL GEISA FIRMO GONÇALVES - EF	RUA ZULEICA PONTES, 1260	PLANALTO AYRTON SENNA
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA - EI / EF	RUA JOSÉ LEANDRO, S/N	VILA UNIAO
4	CEI	CEI HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA	RUA MARTI, S/N	VILA UNIAO
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO - EI / EF	RUA JUVÊNCIO SALES, S/N	MONDUBIM
4	CEI	CEI JOAO HILDO CARVALHO FURTADO	AV. C, S/N	MONDUBIM
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO STUDART FILHO - EF	RUA DO CAMPO, 25	PLANALTO AYRTON SENNA
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL VIRGINIA SMITH - EI / EF	RUA CORONEL JAIME ROLEMBERG, 100	JARDIM CEARENSE
4	PAT	ESCOLA MUNICIPAL CAROLINO SUCUPIRA - EI / EF	RUA MUNDICA PAULA, S/N	ITAOCA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMERICO BARREIRA - / EF	RUA RICARDO PONTE, S/N	PARQUE GENIBAU
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA - EI / EF	RUA GERALDO BARBOSA, 3901	GRANJA LISBOA
5	CEI	CEI DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	RUA GERALDO BARBOSA, 3923	GRANJA LISBOA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO MOURAO - EI / EF	RUA DUAS NAÇÕES, 551	GRANJA PORTUGAL
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA - EI / EF	RUA DUAS NAÇÕES, 1055	GRANJA PORTUGAL
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL EDILSON BRASIL SOAREZ - EI / EF	RUA 315, 111	CONJUNTO CEARA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA - EI / EF	RUA 1159, 100	CONJUNTO CEARA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MILITAO DE ALBUQUERQUE - EF	RUA 1145, Nº 14	CONJUNTO CEARA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EF	RUA 143, 155	CONJUNTO CEARA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - EI / EF	AV. H, 2115	CONJUNTO CEARA
5	CEI	CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	AV. J, SN	CONJUNTO CEARA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO - EI / EF	RUA MAJOR MONTENEGRO, 917	MANOEL SATIRO
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOAO MENDES DE ANDRADE - EI / EF	RUA B, 1366, CONJUNTO PALMARES	GRANJA LISBOA
5	CEI	CEI JOAO MENDES DE ANDRADE	RUA DESCARTES BRAGA, 4222	GRANJA LISBOA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - EI / EF	AV. OSÓRIO DE PAIVA, 8030	SIQUEIRA
5	ANE	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - UNID II	RUA DOUTORA VANDA CIDADE, 185	SIQUEIRA
5	CEI	CEI JOAQUIM ALVES	RUA PEDRO GOMES, 45	SIQUEIRA
5	CEI	CEI JOAQUIM ALVES - UNID II	RUA JOSÉ MAURICIO, 405	CANINDEZINHO
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDIA FACO - EI / EF	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA
5	ANE	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDIA FACO - UNID II	RUA JOÃO XXIII, 1454	GRANJA PORTUGAL
5	CEI	CEI PROFESSORA LIREDIA FACO	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA GUEDES MARTINS - EI / EF	RUA JOSÉ GUEDES MARTINS, 4701	PARQUE SANTA ROSA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR - EI / EF	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO S/N	PARQUE GENIBAU
5	ANE	ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR - UNID II	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 1063	PARQUE GENIBAU
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL VIANA MARTINS - EI / EF	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 62

5	CEI	CEI RACHEL VIANA MARTINS	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO DE ABREU - EF	RUA GERALDO BARBOSA, 1065	BOM JARDIM
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ - EI / EF	RUA PEDESTRE XIII, 25, CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO
5	CEI	CEI PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ	RUA E, 187, CONJUNTO IMPERIAL	CANINDEZINHO
5	CEI	CEI PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ - UNID II	RUA DE PEDESTRE XIII, 25, CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUSA - EI / EF	RUA URUCUTUBA, 1599	SIQUEIRA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE - EI / EF	RUA CORONEL FABRICIANO, 452	GRANJA PORTUGAL
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE ABREU LIMA - EI / EF	RUA HUMBERTO DE ALMEIDA, 535	CANINDEZINHO
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL IRMA MARIA EVANETE - EI / EF	AV. D, 1015	CONJUNTO CEARA
5	ANE	ESCOLA MUNICIPAL IRMA MARIA EVANETE - UNID II	RUA PADRE ANTONIO NUNES GURGEL, 969	GRANJA PORTUGAL
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL NOELZINDA SATIRO SANTIAGO - EI / EF	RUA DOM XISTO ALBANO, 1298	CANINDEZINHO
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA LIMA DA SILVA - EF	RUA PEDRO MARTINS, 313	BOM JARDIM
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO - EI / EF	RUA QUARTZO ROSA, 100	SIQUEIRA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MALVEIRA MAIA - EI / EF	RUA MANOEL GALDINO, S/N	GRANJA LISBOA
5	CEI	CEI MANOEL MALVEIRA MAIA	RUA XAVIER DA SILVEIRA, S/N	GRANJA LISBOA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL NOVO RENASCER - EI / EF	RUA VEREADORA ZÉLIA CORREIA DE SOUSA, 140	MONDUBIM
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA SENA - EI / EF	RUA G, S/N	BOM JARDIM
5	CEI	CEI RAIMUNDO MOREIRA SENA	RUA A, S/N	BOM JARDIM
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS MATOS - EI / EF	RUA ITAJÁ, 802	GRANJA PORTUGAL
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES - EI / EF	RUA TENENTE FRANCISCO PAIVA, 1350	GRANJA LISBOA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL - EF	AV. OSCAR ARARIPE, 741	BOM JARDIM
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL ALVES SERAINE - EI / EF	RUA ITATIAIA, S/N	CANINDEZINHO
5	CEI	CEI FLORIVAL ALVES SERAINE	RUA JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA, 1324	CANINDEZINHO
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL IRMA ROCHA - EI / EF	RUA EMÍLIO DE MENEZES, 2515	GRANJA PORTUGAL
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL HILZA DIOGO CALS - EI / EF	AV. WALDIR DIOGO, 850	MANOEL SATIRO
5	CEI	CEI HILZA DIOGO CALS	RUA SILVINO, 31	MANOEL SATIRO
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOAO FREDERICO FERREIRA GOMES - EI / EF	RUA JOSÉ MENDONÇA, S/N	PARQUE GENIBAU
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II - EI / EF	AV. C, 1381	CONJUNTO CEARA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA QUEVEDO - EI / EF	RUA 103, 28, CONJUNTO NOVO MONDUBIM	MANOEL SATIRO
5	CEI	CEI MARIA BEZERRA QUEVEDO	RUA 106, 114, CONJUNTO NOVO MONDUBIM	MANOEL SATIRO
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTONIO MARTINS FILHO - EI / EF	RUA TEODORO DE CASTRO, 1175	GRANJA PORTUGAL
5	CEI	CEI REITOR ANTONIO MARTINS FILHO	RUA HUMBERTO LOMEU, 1222	GRANJA PORTUGAL
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CICERO ROMAO BATISTA - EI / EF	RUA 114, 460	CONJUNTO ESPERANÇA
5	CEI	CEI PADRE CICERO ROMAO BATISTA	RUA 106, 377	CONJUNTO ESPERANÇA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SERVULO MENDES BARROSO - EF	RUA JOSÉ MARTINS, 2239	GRANJA LISBOA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - EI / EF	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA
5	CEI	CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA SETEMBRINA, 525	CONJUNTO ESPERANÇA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NUNES PINHEIRO - EI / EF	AV. F, 550	CONJUNTO CEARA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON BRASIL SOAREZ - EI / EF	AV. I, S/N, CONJUNTO TATUMUNDÉ	SIQUEIRA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAETANO DE SOUZA - EI / EF	RUA SANTA LÚCIA, S/N	PARQUE GENIBAU
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER - EI / EF	RUA EDSON MARTINS, 642	BOM JARDIM
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - EF	RUA GERALDO BARBOSA, 240	BOM JARDIM
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL NARCISO PESSOA DE ARAUJO - EF	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 6741	CANINDEZINHO
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE FERREIRA DE ALENCAR - EI / EF	RUA MARTINS CARVALHO, 779	BOM JARDIM
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIA MARIA DE LIMA - EI / EF	RUA SARGENTO JOÃO PINHEIRO, 2601	GRANJA LISBOA
5	CEI	CEI PROFESSORA ANTONIA MARIA DE LIMA	RUA ERIVEU RAMOS, 2056	SIQUEIRA
5	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR - EI / EF	AV. EUCLIDES PAULINO BARROSO, 2505	CANINDEZINHO
5	CEI	CEI JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR	RUA JOSÉ DANTAS VIEIRA, 336	CANINDEZINHO
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ANGELICA GURGEL - EF	RUA DOUTOR PERGENTINO MAIA, 375	MESSEJANA
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA - EI / EF	TR. GUARANI, 355	PAUPINA
6	CEI	CEI PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA	TR. GUARANI, 355	PAUPINA
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO GIRAÓ BARROSO - EF	RUA 37, S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	JANGURUSSU
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL BARBARA DE ALENCAR - EF	RUA CAPITÃO PORFÍRIO, 544	ANCURI
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRITO ROCHA - EF	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012	ANCURI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 63

6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIA SERPA - EF	RUA JORGE FIGUEIREDO, 3652	PEDRAS
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI - EI / EF	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198	JANGURUSSU
6	ANE	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE MELO JABORANDI - UNID II	RUA DOMINGOS ALVES RIBEIRO, 141	JANGURUSSU
6	ANE	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDIR - UNID III	RUA 2, 171	MESSEJANA
6	CEI	CEI PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198 A	JANGURUSSU
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - EI / EF	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 256	PAUPINA
6	CEI	CEI CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	RUA PEDRO DE SOUSA, 60	ANCURI
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES - EI / EF	AV. ARTUR DE CARVALHO, 1540	LAGOA REDONDA
6	CEI	CEI PROFESSORA FERNANDA MARIA ALENCAR COLARES	RUA RAQUEL FLORÊNCIO, 351	LAGOA REDONDA
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA - EI / EF	RUA PEROLINA DE MORAIS, 449	PAUPINA
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOAO GERMANO DA PONTE NETO - EI / EF	RUA MAÍZA, 549	CONJUNTO PALMEIRAS
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE BARROS DE ALENCAR - EF	RUA B, 48, CONJUNTO SANTO DIAS	JANGURUSSU
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR - EI / EF	RUA 43, S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	JANGURUSSU
6	CEI	CEI MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR	RUA MULHERES DE AREIA, 61	PARQUE SANTA MARIA
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS - EI / EF	RUA MAÍZA, S/N	CONJUNTO PALMEIRAS
6	CEI	CEI MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS	RUA MAÍZA, 81	CONJUNTO PALMEIRAS
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA CALS - EI / EF	AV. VALPARAISO, 160	CONJUNTO PALMEIRAS
6	CEI	CEI MARIETA CALS	AV. VALPARAISO, 390	CONJUNTO PALMEIRAS
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERME - EI / EF	RUA 313, 243, CONJUNTO SÃO CRISTÓVÃO	JANGURUSSU
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SAO MIGUEL - EI / EF	RUA LOURDES VIDAL ALVES, 444	LAGOA REDONDA
6	CEI	CEI PARQUE SÃO MIGUEL	RUA SILVEIRA DA MOTA, 105	CURIO
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PONTES BARBOSA - EI / EF	RUA ARAÚJO TORREÃO, 128	PARQUE IRACEMA
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL TAIS MARIA BEZERRA NOGUEIRA - EI / EF	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 710	JANGURUSSU
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE - EI / EF	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA
6	CEI	CEI PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL TRISTAO DE ALENCAR - EF	RUA JOSÉ NOGUEIRA, 69	PEDRAS
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VICENTINA CAMPOS MARINHO LOPES - EI / EF	RUA B, 145	PARQUE DOIS IRMAOS
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA DA ROCHA - EF	AV. ODILON GUIMARÃES, 3860	LAGOA REDONDA
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BARROS DE ALENCAR - EI / EF	RUA DOUTOR JOAQUIM BENTO, 590	MESSEJANA
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO DE FARIAS - EF	RUA JOÃO FERREIRA, S/N	BARROSO
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES - EI / EF	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMAOS
6	CEI	CEI MANUEL LIMA SOARES	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMAOS
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MOREIRA LEITAO - EI / EF	RUA CORONEL HONORINA MAIA, 467	ANCURI
6	CEI	CEI JOSE MOREIRA LEITAO - UND II	RUA JORGE DA VEIGA, 275	ANCURI
6	CEI	CEI JOSE MOREIRA LEITAO	RUA CORONEL HONORINA MAIA, 467	ANCURI
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ABDENAGO DA ROCHA LIMA - EI / EF	RUA 114, Nº 75, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMAOS
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO - EI / EF	RUA 01, 10, CONJUNTO JARDIM CASTELÃO	PASSARE
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO - EF	RUA 14, 151, CONJUNTO JOÃO PAULO II	BARROSO
6	ANE	ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO - UND II	RUA 9, 279	BARROSO
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL FERREIRA - EI / EF	RUA ISABEL FERREIRA, 1000	LAGOA REDONDA
6	CEI	CEI ISABEL FERREIRA	RUA PEDESTRE D, 430	LAGOA REDONDA
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOAO SARAIVA LEAO - EI / EF	AV. PROFESSOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO, 50	LAGOA REDONDA
6	CEI	CEI JOÃO SARAIVA LEÃO	RUA ANTÔNIO CANDEIA, 89	GUAJIRU
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA - EI / EF	RUA AFONSO LOPES, 1095	PARQUE DOIS IRMAOS
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES - EI / EF	RUA HERIBERTO ONOFRE, S/N	ANCURI
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BARROS DE ALENCAR - EI / EF	RUA GARDÊNIA, S/N, PARQUE MAMOEIRO	PAUPINA
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL IRMA STELLA - EI / EF	AV. VALPARAISO, 339	CONJUNTO PALMEIRAS
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEOFILIO GIRAO - EI / EF	RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040	PASSARE
6	CEI	CEI FRANCISCO ANDRADE TEOFILIO GIRAO	RUA DOM ANTÔNIO LUSTOSA, 191	PASSARE
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO - EF	RUA OLÍMPIO RIBEIRO, 20	CONJUNTO PALMEIRAS
6	CEI	CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO	RUA CAMPINENSE, 54	CONJUNTO PALMEIRAS
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS - EI / EF	AV. DOIS DE MAIO, 1300	PASSARE
6	CEI	CEI RAIMUNDO DE MOURA MATOS	RUA MARIA MIRTES PEREIRA, 1005	PASSARE
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL DOM GERALDO DO NASCIMENTO - EI / EF	RUA LUIS BENTO, 290	PEDRAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 64

6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO - EI / EF	RUA MATEUS ALMEIDA, 71	JOSE DE ALENCAR
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO - EF	RUA MODESTA, 44	CONJUNTO PALMEIRAS
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS - EI / EF	RUA 05, Nº 581, CONJUNTO JOÃO PAULO II	BARROSO
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA DOUTOR CODES SANDOVAL, 796	CONJUNTO PALMEIRAS
6	CEI	CEI PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ LINHARES, 903	CONJUNTO PALMEIRAS
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ANDRE LUIS - EI / EF	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	JANGURUSSU
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOMIR TEOFILIO GIRAO - EI / EF	TR. RÚTILO, 108	MESSEJANA
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL DELMA HERMINIA DA SILVA PEREIRA - EF	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5606	JANGURUSSU
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARVALHO - EF	RUA CLODOALDO ARRUDA, 1300	JOSE DE ALENCAR
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA FELIX DE ALCANTARA - EF	AV. MEM DE SÁ, 384	MESSEJANA
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES - EI / EF	AV. 02, 700, COMUNIDADE DA ROSALINA	PARQUE DOIS IRMÃOS
6	CEI	CEI INFANTE ROSALINA RODRIGUES	AV 02, 800	PARQUE DOIS IRMÃOS
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA - EI / EF	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU
6	CEI	CEI JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA	RUA IRACEMA, 1100	JANGURUSSU
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ - EI / EF	RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1340	BARROSO
6	CEI	CEI PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ	RUA LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO, 207	CAJAZEIRAS
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO COELHO - EI / EF	RUA PASSARÉ, Nº 530	PASSARE
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NOGUEIRA JUCA - EI / EF	RUA B, 10, LOTEAMENTO ESPLANADA MESSEJANA	COAÇU

PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH

SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS
PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

ANEXO IV AO EDITAL Nº 77/2014 - IMPARH

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUBSTITUTO

Com base no que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96, mais especificamente de acordo com seu art. 13, os docentes incumbir-se-ão de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2014 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: NEW WORD Comércio e Exportação Ltda, CNPJ-10.416.578/000-87, Multiplica Serviços de Gerenciamento Eletrônico Ltda - ME, CNPJ-09.442.811/0001-17. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços de camisas personalizadas para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos citados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 256/2014, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classifi-

cação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P247374/2014. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. V – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 256/2014. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII – DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2014. VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação – SME. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 22 de dezembro de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME (RESPONDENDO).**

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: EDCON - Comércio e Construções Ltda, inscrita no

CNPJ nº 86.712.247/0001-56. III - DO OBJETO: Registro de Preços do Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINF referência set/2014, para contratação futura e eventual dos serviços de reforma e ampliação das instalações físicas prediais do Parque Escolar do Município de Fortaleza, com o fornecimento de materiais e peças de reposição para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 103/2014 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº P382692/2014. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. V – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 103/2014. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII – DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014. VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação – SME. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 22 de dezembro de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME (RESPONDENDO).**

*** **

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2014 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza. **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** M & S Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.505.613/0001-02. **III - O presente Aditivo tem por objeto o reajuste de preço correspondente ao Item nº 18.1 do Lote nº 18 da Ata de Registro de Preços nº 73/2014, Pregão Eletrônico nº 018/2014 que se refere a compra de 230.000 (duzentos e trinta mil) KG de Carne Moída Bovina Congelada, alterando o valor licitado de R\$ 8, 85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) para o valor de R\$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos), conforme a negociação e posterior aceite da empresa diante da repactuação sugerida no Parecer Jurídico nº 01.12.001/2014 – CL – ASJUR constante nos autos do processo. **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. **V – MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 018/2014. **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. **VII – DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2014. **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação - SME. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 22 de dezembro de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME (RESPONDENDO).****

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2007 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 02/2004 - OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços especializados de supervisão de obras do Programa Urbano de Fortaleza - TRANSFOR, referente ao Lote 01. **CONTRATANTE/FISCALIZADOR:** O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, representada pelo seu titular, Engº Samuel Dias, CREA/CE nº 13487 D. **CONTRATADA:** Consórcio DALCON/ENGEMIN constituído pelas empresas DALCON Engenharia Ltda, Empresa LÍDER e ENGEMIN Engenharia e Geologia Ltda. **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDA-**

MENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento artigo 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº P388828/2014. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 440 (quatrocentos e quarenta) dias a contar da data inicial de 27 de dezembro de 2014. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** Com o presente aditivo o valor do contrato passa de R\$ 7.281.603,07 (sete milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e três reais e sete centavos) para R\$ 8.834.153,90 (oito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e noventa centavos) acarretando um acréscimo financeiro no valor R\$ 1.552.550,83 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos). **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2014. **ASSINAM O TERMO: Engº Samuel Dias - SECRETÁRIO DA SEINF. Sr. Antonio Americo Requião Passos - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** George Pimentel Fernandes e Enaile Sousa Lima de Castro - TESTEMUNHAS. **VISTO: Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SEINF.** Fortaleza, 19 de dezembro de 2014. **Engº Samuel Dias - SECRETÁRIO DA SEINF - CREA nº 13487D/CE.**

*** **

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2008 - LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 01/2007 - LOTE 1 - OBJETO CONTRATUAL: Execução de obras do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR na Bezerra de Menezes e Antônio Sales, referente ao Lote 01, nas Regionais I, II, III e IV através da LPI nº 01/2007. **CONTRATANTE/FISCALIZADOR:** O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, representada pelo seu titular, Engº Samuel Dias, CREA/CE nº 13487 D. **CONTRATADA:** Consórcio QUEIROZ GALVÃO/GALVÃO Engenharia, constituído pelas empresas Construtora QUEIROZ GALVÃO S/A e GALVÃO Engenharia S/A com sede na Avenida Luciano Carneiro, 1350 - Parreão, Fortaleza/CE. **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso I, e § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 estando devidamente justificado no Processo Administrativo nº P382380/2014. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 390 (trezentos e noventa) dias a contar da data inicial de 10 de janeiro de 2015. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2014. **ASSINAM O TERMO: Engº Samuel Dias - SECRETÁRIO DA SEINF. Washington de Aguiar Soares, Rui Novais Dias e Raimundo Maurílio Freitas - REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.** Arandia Reis Paixão Marinho e Enaile Sousa Lima de Castro - TESTEMUNHAS. **VISTO: Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SEINF.** Fortaleza, 09 de dezembro de 2014. **Engº Samuel Dias - CREA/CE nº 13487 D - SECRETÁRIO DA SEINF.**

*** **

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013 - RDC Nº 001/2013 - OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em obras, com fins à execução de obras de construção de 20 (vinte) Unidades Básicas de Saúde - UBS integrantes do Sistema de Saúde do Município de Fortaleza - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS, com fundamento no art. 1º, inciso V, da Lei nº 12.462/2011, de 04 de agosto de 2011, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra, porta-

dor de RG nº 92021001415 SSP/CE e CPF nº 542.116.383-00, residente e domiciliado nesta capital, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 04.885.197/0001-44, Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld, brasileira, Médica, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2007374989-8 SSP - CE, inscrita no CPF sob o nº 090.905.503-30, residente e domiciliada nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, órgão encarregado de gerenciar e supervisionar as obras e projetos, localizada nesta capital, na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, Bairro Cajazeiras, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu titular Engº Samuel Antonio Dias Silva, CREA/CE nº 13487D, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: FORTEKS Engenharia e Serviços Especiais Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.585.979/0001-02, com sede na Cidade de Fortaleza, na Rua Cezídio de Albuquerque, nº 240, Cidade dos Funcionários, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Mielli Ximenes Ripardo, brasileiro, casado, Engenheiro de Pesca, portador do RG nº 93013019848 SSP/CE, CPF nº 750.767.303-06, residente e domiciliado na Rua Cezídio de Albuquerque, nº 247, Casa - C, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº P385974/2014. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto alterar a cláusula sexta do Contrato nº 047/2013 para prorrogar o prazo de vigência em 12 (doze) meses, com término previsto para 02.02.2016 bem como o prazo de execução das UBS's Montese e Dendê, conforme parágrafos abaixo: PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução da UBS Montese será prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, com término para o dia 22.01.2015. PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução da UBS Dendê será prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, com término para o dia 27.01.2015. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal. DA DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2014. ASSINAM O TERMO: Engº Samuel Dias - SECRETÁRIO DA SEINF. Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA DA SMS. Mielli Ximenes Ripardo - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Caio Menescal Reis e Enaile Sousa Lima de Castro - TESTEMUNHAS. Dr. Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SEINF. Fortaleza, 15 de dezembro de 2014. Engº Samuel Dias - CREA/CE 13487D - SECRETÁRIO DA SEINF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Robinson Passos de Castro e Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE, no uso de suas atribuições legais e em observância aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos termos do Relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, HOMOLOGA, o Pregão Eletrônico nº 255/2014, referente a contratação de empresa para aquisição de aviamentos e tecidos visando o desenvolvimento de atividades do Projeto Artesanato Empreendedor e ADJUDICA seu objeto em favor da empresa: F. JOSÉ DE SOUZA VARIÉDAS - ME, inscrita no CNPJ nº 14.137.697/0001-51, Lote 01, no valor global de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 22 de dezembro de 2014.

Robinson Passos de Castro e Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - SETRA, no uso de suas atribuições legais e em observância aos requisitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e nos termos do Relatório da Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 106/2014/SETRA, Processo Licitatório nº P258512/2014, que tem como objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços funerários e traslado visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em favor da seguinte empresa licitante classificada, adiante mencionada: JOSÉ GOMES DE SOUSA NETO – ME (UNIPAZ), inscrita no CNPJ nº 12.354.235/0001-60, vencedora do Lote Único no Valor Total de R\$ 1.843.400,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais). A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias vinculada a Unidade Orçamentária 31901 – FMAS Classificação: 08.244.0141.2566.0001 Elemento de Despesas 339032 Fonte: 100 e 211. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 22 de dezembro de 2014. **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - SETRA.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - SETRA, no uso de suas atribuições legais e em observância aos requisitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e nos termos do Relatório da Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 179/2014/SETRA, Processo Licitatório nº P165268/2014, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para o restaurante popular "Mesa do Povo" desta Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em favor da seguinte empresa licitante classificada, adiante mencionada: JONAS GARCIA ALVES FILHO EQUIPAMENTOS – EIRELI – E, inscrita no CNPJ nº 13.196.799/0001-85, vencedora do Lote 01 no Valor Total de R\$ 111.899,00 (cento e onze mil, oitocentos e noventa e nove reais). A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias vinculada a Unidade Orçamentária 31101 – SETRA Classificação: 08.306.0160.1760.0001 Elemento de Despesas 449052 Fonte: 100. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 22 de dezembro de 2014. **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - SETRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2014 - NATUREZA DO ATO: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH e a Câmara de Dirigentes Logistas de Fortaleza - CDL, para nos fins que nele

indica. (Ref. Proc. Administrativo nº P407434/2014 - SCDH/PMF). OBJETO: O presente termo tem por objeto a execução do Projeto Cidadania Sustentável - Para Viver a Cidade, no qual serão instalados 5 (cinco) "paraciclos" no Centro da Cidade, com um total de 60 vagas para bicicletas. DATA: 06 de dezembro de 2014. VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 4 (quatro) meses, contados de 11 de dezembro de 2014 à 10 de março de 2015, podendo ser prorrogado por consenso das partes, através de termo aditivo, comprovado o interesse público. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se a presente parceria na Lei 8.666/93, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507 de 24 de novembro de 2011, bem como na legislação geral aplicada à matéria. ASSINATURAS: **Karlo Meireles Karidozo - SECRETÁRIO DA SCDH/PARCEIRA PÚBLICA. Francisco Freitas Cordeiro - PRESIDENTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE FORTALEZA - CDL/PARCEIRA PRIVADA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2013 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza através da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. CONTRATADA: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS, inscrito no CNPJ nº 07.341.423/0001-14. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 06/2013 por razões de interesse público, conforme Processo Administrativo nº P423587/2014, por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, 30 de dezembro de 2014. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo se fundamenta no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. FORO: Fortaleza - Ceará. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA e Paulo César Barroso Vieira - REPRESENTANTE DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS.**

*** **

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2013 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza através da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. CONTRATADA: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS, inscrito no CNPJ nº 07.341.423/0001-14. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 07/2013 por razões de interesse público, conforme Processo Administrativo nº P423603/2014, por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, 30 de dezembro de 2014. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo se fundamenta no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. FORO: Fortaleza-Ceará. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA e Paulo César Barroso Vieira - REPRESENTANTE DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS.**

SECRETARIA REGIONAL I

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912340234/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P345415/2014. CONTRATANTE: Município de Fortaleza, através da Secretaria Regional I - SR I, neste ato representado por seu Secretário, Guilherme Teles Gouveia Neto. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, neste

ato representada por sua Gerente Comercial de Vendas, Sra. Rosiany Gonzaga do Amaral Bastos Brito. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. DA PRORROGAÇÃO: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, 13 de dezembro de 2014 até 13 de dezembro de 2015. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Projeto/Atividade: 04.122.0001.2570.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte 100 do orçamento da SR I. DA PUBLICAÇÃO: Caberá a(ao) Contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial e no prazo legal. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2014. SIGNATÁRIOS: **Guilherme Teles Gouveia Neto - SECRETÁRIO DA SR I, e Rosiany Gonzaga do Amaral Bastos Brito - REPRESENTANTE DA ECT. VISTO: Rafaella Silva de Sousa - ASSESSORA JURÍDICA DA SR I.**

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 007/2014 - IPLANFOR - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - IPLANFOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e; CONSIDERANDO a necessidade de se instituir Comissão Técnica para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, firmado com a Empresa DINÂMICA CEARÁ SERVIÇOS E OBRAS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços mão de obra terceirizada para atender a necessidade do IPLANFOR, envolvendo atividades especificadas no Termo de Referência e na proposta da Contratada. RESOLVE: Art. 1º - Nomear como Gestor(a) do Contrato a servidora EMÍLIA KÁTHIA DE SOUZA CRUZ, matrícula nº 15.476-02. Art. 2º - Instituir Comissão Técnica para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, firmado com a DINÂMICA CEARÁ SERVIÇOS E OBRAS LTDA. Art. 3º - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização para proceder aos recebimentos provisórios, mediante Termo de Recebimento Parcial e atestará o recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme ao item 12.1, da Cláusula Décima Segunda do contrato firmado, são os membros: a) YVNEE SCHNEIDER PEREIRA BORGES, matrícula nº 97.734-01; b) IÊDA MARIA FARIAS SOARES, matrícula nº 56.141-01. Art. 4º - Constituem atribuições da Comissão Técnica: I - Proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato firmado com a DINÂMICA - IPLANFOR, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e anexos; II - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as especificações contidas no termo de referência e proposta da Contratada; III - Paralisar a execução do contrato diante de graves descumprimentos pela Contratada ou riscos para a Administração Pública Municipal. IV - Elaborar relatório de execução final - encerramento contratual; V - Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a contratada; VI - Ter conhecimento da proposta técnica, atestar notas de empenhos, formalizar solicitação dos eventuais termos aditivos e apostilamentos; VII - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado; VIII - Deliberar sobre as ocorrências de irregularidades

verificadas durante a execução do contrato; IX - Notificar a Contratada para apresentar defesa por descumprimento de obrigações contratuais, indicando os fatos, o prazo de defesa e as punições eventualmente cabíveis; X - Referendar os relatórios de execução final; XI - Redigir documento de encerramento do contrato, e encaminhar ao setor competente. Art. 4º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor a presente Comissão Técnica. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA IPLANFOR, em 19 de dezembro de 2014. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Eudoro Walter de Santana - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - IPLANFOR.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2011, que fazem entre si o Instituto de Previdência do Município - IPM, e CARLOS CÉSAR MAGALHÃES. LOCATÁRIO: Instituto de Previdência do Município - IPM, autarquia Municipal, com sede na Rua Major Facundo, 1361, Centro, nesta capital, CNPJ nº 07.354.939/0001-01, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. José Barbosa Porto, brasileiro, casado, Dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.934.883-00, residente e domiciliado nesta Capital. LOCADOR: Carlos César Magalhães, brasileiro, casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 202.059.703-97, RG sob o nº 94002507615, SSP/CE, residente e domiciliado na Av. José Bastos nº 3000, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No artigo 19, da Lei nº 8.245/91 c/c 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e conforme disposto nos Processos apensos nº P166526/2014 e nº P187638/2014. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REVISÃO DO VALOR DE LOCAÇÃO: Conforme Cláusula Quarta do contrato principal, o valor do contrato fica reajustado, passando a valor mensal de R\$ 24.451,57 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), observado o Laudo Técnico nº 0326/2014, realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, constante nos autos do Processo nº P187638/2014. Parágrafo Único: Conforme o Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Contrato original, o presente aditivo terá repercussão financeira a contar da data do aniversário do contrato 01.01.2014. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 18/2011, ora aditado. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-Ce, 28 de outubro de 2014. ASSINATURAS: Pelo **LOCATÁRIO: José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.** Pelo **LOCADOR: Carlos César Magalhães.**

*** **

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2012, que fazem entre si o Instituto de Previdência do Município - IPM, e a SÃO PAULO ODONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME. CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município - IPM (FORT SAÚDE), com sede na Rua Major Facundo, 1361, Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ nº 07.965.184/0001-73, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. José Barbosa Porto, brasileiro, casado, Dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.934.883-00, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO: São Paulo Odonto Comércio e Serviços de Materiais Médicos Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 07.829.060/0001-60, com sede na Cidade de Fortaleza-CE, Rua B, 105, Loteamento Esplanada Messejana, Bairro Coaçú, CEP 60872-110, neste ato representada por Diretor Saulo Almeida Peres, brasileiro, casado, Empresário, inscrito sob o RG nº 94002531800 SSP/CE e CPF nº 793.892.013-49. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e tudo o que consta do Processo Administrativo Protocolizado sob o nº

P415216/2014, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrições. DO OBJETO: A prorrogação do presente contrato por mais 04 (quatro) meses contados a partir da data do término em 17.12.2014 ou até homologação do resultado de procedimento licitatório com o mesmo objeto, atualmente em andamento no Processo Administrativo nº P296250/2014, podendo ainda o mesmo ser rescindido a qualquer momento, caso haja interesse e conveniência por parte da Contratante. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, ora aditado. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-Ce, 15 de dezembro de 2014. ASSINATURAS: Pelo **CONTRATANTE: José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.** Pelo **CONTRATADO: Saulo Almeida Peres.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 901/2014 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso X do art. 57, do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95 e, CONSIDERANDO que o Instituto Dr. José Frota é o único Hospital do Município de Fortaleza que presta assistência médico-hospitalar em grandes traumas. CONSIDERANDO o aumento substancial no fluxo de atendimento médico-hospitalar de urgência, no período das festas Natalinas e de Ano Novo. CONSIDERANDO o risco de vida a que ficam submetidos os pacientes que procuram o IJF, em decorrência de atrasos e faltas ao serviço dos servidores da Instituição. CONSIDERANDO que o IJF deve prestar atendimento médico-hospitalar de urgência de forma satisfatória à população de Fortaleza. CONSIDERANDO por fim, os princípios fundamentais da Administração Pública, consignados no art. 37 da Constituição Federal. RESOLVE: Art. 1º - Determinar que para justificação de faltas ao serviço, nos dias 24, 25, 31 de dezembro/2014 e 1º de janeiro/2015 o chefe imediato do servidor, deverá observar rigorosamente às disposições contidas no art. 167 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, Lei nº 6.794/90. § 1º - Considerando que a justificação de faltas por atestado médico para escusa de até 03 (três) dias de ausência ao trabalho, são consideradas faltas justificadas, tais atestados não justificarão as faltas que excederem 20 (vinte) por ano nem o limite de 03 (três) por mês, em consonância com as disposições constantes dos §§ 1º e 2º do art. 167 da Lei nº 6.794/90, independentemente do dia que se inicie ou termine a justificação pretendida. § 2º - Os atestados médicos apresentados por servidores que já conte com mais de 10 (dez) faltas justificadas no curso do corrente ano, deverão ser submetidos à autoridade superior (diretoria respectiva). Art. 2º - No período das festas Natalinas e de Ano Novo, os atestados médicos resultantes de atendimentos no plantão do próprio IJF, ficam automaticamente justificados. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA em, 22 de dezembro de 2014. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº P121273/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 055/2014, Edital nº 1555 (Registro de Preços), objetivando a contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar (equipos), destinados ao Instituto Dr. José Frota - IJF, aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde (Hospital da Mulher e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU), por um período de 12 meses, com as Empresas: MSB Comércio e Representação Ltda - EPP, para o Lote 01, PROHOSPITAL Comércio Holanda Ltda, para os Lotes 03, 05,

09 e 10, Fresenius Kabi Brasil Ltda, para os Lotes 04 e 08, PANORAMA Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda, para o Lote 07, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 5.294.224,60 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se. Fortaleza, 17 de dezembro de 2014. **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº P235242/2014, na modalidade Pregão Eletrônico nº 252/2014, Edital nº 1736, (Registro de Preços) objetivando a contratação de empresa para aquisição de material para assistência respiratória, por um período de 12 meses, com a empresa LOCMED Hospitalar Ltda, para os Lotes 01, 02, 05, 06, 08 e 09; ENFERMED Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda - ME, para os Lotes 03, 07, 19, 20, 22, 24, e 25; CIRÚRGICA FERNANDES Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, para o Lote 10; ML Comércio Importação e Exportação de Material Médico Hospitalar Ltda EPP, para o Lote 11; OLIDEF CZ Indústria e Comércio de Aparelhos Hospitalares Ltda, para o Lote 23; PROHOSPITAL Comércio Holanda Ltda, para o Lote 27; perfazendo o valor global da licitação de R\$ 324.740,90 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais e noventa centavos). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se. Fortaleza, 17 de dezembro de 2014. **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 1710114515076/2013, na modalidade Pregão Eletrônico nº 250/2014, Edital nº 1737, (Registro de Preços) objetivando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual, por um período de 12 meses, com a empresa FORTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME., para os lotes 01, 02, 03 e 04; perfazendo o valor global da licitação de R\$ 39.843,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 22 de dezembro de 2014. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

ERRATA - No Extrato do Contrato nº 13/2014, firmado com a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, publicado no Diário Oficial do Município de 11.12.2014, tendo como objeto a aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência no edital e na proposta da Contratada. ONDE SE LÊ: NATUREZA DO ATO: Termo de Contrato de Compra nº 13/2014, discriminado no edital de Pregão Eletrônico nº 31/2014 - SEPOG, Ata de Registro de Preços nº 04/2014, que fazem entre si a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH e a empresa SOS GÁS LTDA, vencedora do Lote Único da Licitação (Processo Administrativo nº P069404/2014 SEPOG). LEIA-SE: NATUREZA DO ATO: Termo de Contrato de Compra nº 13/2014, discriminado no edital de Pregão Eletrônico nº 31/2014 - SEPOG, Ata de Registro de Preços nº 04/2014, que fazem entre si a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI e a empresa SOS GÁS LTDA, vencedora do Lote Único da Licitação (Processo Administrativo nº P069404/2014 - SEPOG). Fortaleza, 19 de dezembro de 2014. **Tânia de Fátima Gurgel Nobre - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI - PRESIDENTE.** VISTO: **Kátia Alessandra**

Pimentel Fernandes - ASSESSORA JURÍDICA SCDH/FUNCI
- OAB/CE - 22.209.

AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA - Processo nº 047/2011 - DS. ASSUNTO: Monitoramento do Sistema de Esgotamento Sanitário de Fortaleza - EE SD2. INTERESSADO: Diretoria de Saneamento da ACFOR. CONCESSIONÁRIA: Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará - CAGECE. "Decisão em consonância com a decisão da Diretoria de Saneamento, no sentido de que: a) Pela aplicação dos efeitos da revelia, face à interposição de recurso administrativo intempestivo a esta presidência; b) Consequentemente, seja mantido o Auto de Infração nº 66/2011, no sentido de aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 25.404,38 (vinte cinco mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos) com base no art. 19, da Resolução nº 05/07 da ACFOR; c) Sejam adotadas as providências de anotação no livro de registro de multa contida no Auto de Infração; d) Seja concedido um prazo de 30 (trinta) dias para pagar a multa e comprovar o pagamento da ACFOR, nos termos do art. 23 da Resolução ACFOR nº 05/07, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município de Fortaleza. Publique-se. Fortaleza/CE, 03 de dezembro de 2014. **Homero Cals Silva - PRESIDENTE DA ACFOR**".

*** **

EXTRATO DA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA - Processo nº 103-2012-DS. ASSUNTO: Monitoramento do Sistema de Esgotamento Sanitário de Fortaleza - ETE Unidos Venceremos. INTERESSADO: Diretoria de Saneamento da ACFOR. CONCESSIONÁRIA: Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará - CAGECE. "DECISÃO em consonância com a decisão da Diretoria de Saneamento, no sentido de que: a) Consequentemente, seja mantido o Auto de Infração nº 341/2012, no sentido de aplicação da penalidade de advertência escrita com base no art. 17, da Resolução nº 05/07 da ACFOR; b) Sejam adotadas as providências de anotação no livro de registro de advertência escrita contida no Auto de Infração. Publique-se. Fortaleza/CE, 04 de novembro de 2014. **Homero Cals Silva - PRESIDENTE DA ACFOR**".

*** **

EXTRATO DA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA - Processo nº 267-2011-DS. ASSUNTO: Monitoramento do Sistema de Esgotamento Sanitário - ETE Lago Azul. INTERESSADO: Diretoria de Saneamento da ACFOR. CONCESSIONÁRIA: Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará - CAGECE. "DECISÃO em consonância com a decisão da Diretoria de Saneamento, no sentido de que: a) Pela aplicação dos efeitos da revelia, face à interposição de recurso administrativo intempestivo a esta Presidência; b) Consequentemente, seja mantido o Auto de Infração nº 122/2012, no sentido de aplicação da penalidade de advertência escrita com base no art. 17, da Resolução nº 05/07 da ACFOR; c) Sejam adotadas as providências de anotação no livro de registro desta advertência escrita contida no Auto de Infração. Publique-se. Fortaleza/CE, 04 de novembro de 2014. **Homero Cals Silva - PRESIDENTE DA ACFOR**".

EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A

CONTRATO Nº 009/2014 - CONTRATANTE:
Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A - ETUFOR.

CONTRATADA: Elaine Silva Marinho - ME. FONTE ORÇAMENTÁRIA: 3.01.01.07.06.0003-0 (Suprimento de Informática - Administração); 3.01.01.03.08.0060-7 (Suprimento de Informática - Custo); 1.07.04.01.01.0008-5 (Imobilizado) e 3.01.01.07.06.0054-4 (Ferragens e Ferramentas - Administração). FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 230/2014, e seus anexos, os preceitos do direito público, o Decreto Municipal nº 11.251, a Lei Complementar nº 123, a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações ainda, outras leis aplicáveis e necessárias ao correto cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de componentes, suprimentos e equipamentos de informática, conforme os lotes descritos no rol de aquisição constante do Termo de Referência, no período de vigência contratual de 12 (doze) meses e na proposta da contratada. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 132.470,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta reais), sujeita a reajuste, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Os preços permanecerão irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Caso, ao final da vigência, as quantidades não tenha sido consumidas, o contrato poderá ser prorrogado tão somente para que seja esgotado o quantitativo contratado. DO FORO: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2014. ASSINATURAS: **Antônio Ferreira Silva - CONTRATANTE. Elaine Silva Marinho - CONTRATADA. VISTO: George Dantas Paiva - DIRETOR JURÍDICO DA ETUFOR.**

*** **

CONTRATO Nº 010/2014 - CONTRATANTE: Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A - ETUFOR. **CONTRATADA:** UNISUPRI OFFICER Com. de Equipamentos de Informática Ltda - ME. FONTE ORÇAMENTÁRIA: 3.01.01.07.06.0003-0 (Suprimento de Informática - Administração); 3.01.01.03.08.0060-7 (Suprimento de Informática - Custo); 1.07.04.01.01.0008-5 (Imobilizado) e 3.01.01.07.06.0054-4 (Ferragens e Ferramentas - Administração). FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 230/2014, e seus anexos, os preceitos do direito público, o Decreto Municipal nº 11.251, a Lei Complementar nº 123, a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações ainda, outras leis aplicáveis e necessárias ao correto cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de componentes, suprimentos e equipamentos de informática, conforme os lotes descritos no rol de aquisição constante do Termo de Referência, no período de vigência contratual de 12 (doze) meses e na proposta da contratada. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sujeita a reajuste, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Os preços permanecerão irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Caso, ao final da vigência, as quantidades não tenha sido consumidas, o contrato poderá ser prorrogado tão somente para que seja esgotado o quantitativo contratado. DO FORO: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2014. ASSINATURAS: **Antônio Ferreira Silva - CONTRATANTE. Igor Nascimento Correa - CONTRATADO. VISTO: George Dantas Paiva - DIRETOR JURÍDICO DA ETUFOR.**

COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 - 1. NATUREZA DO ATO: Segundo Aditivo ao Contrato nº 001/2014/CTC/Pregão Eletrônico nº 243/2013 - Ata de Registro de Preços/CL nº 109/2013 - Processo Adm. nº 2509101101524/2013 (fornecimento de vale-refeição papel) celebrado entre a Companhia de Transporte Coletivo - CTC e a Empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. **2. DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial, por mais 12 meses, contados a partir do dia 10 de janeiro de 2015. **3. DA INALTERAÇÃO:** Permanecem inalteradas as cláusulas não modificadas. **4. FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Aditivo ao Contrato, fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **5. DATA:** Fortaleza, 05.12.2014. **6. ASSINAM:** **Dr. Carlos Alberto Alves de Sousa - DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC** e o **Sr. PROCURADOR DA EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A.** **7. TESTEMUNHA:** Anice Bardawil Campos.

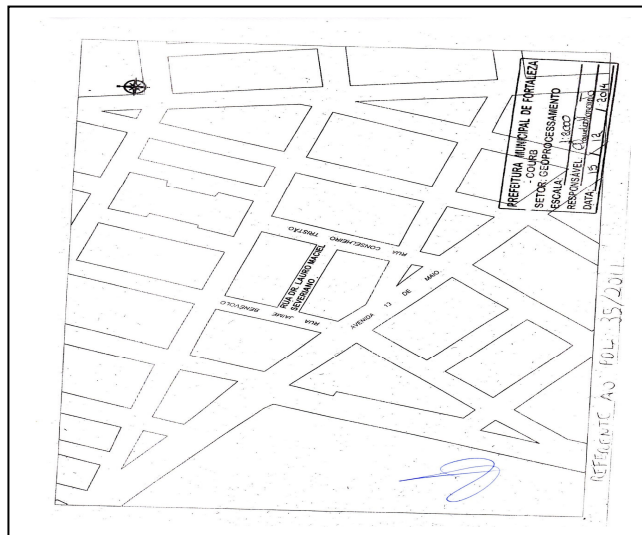
PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 674, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a denominação da Rua Apuiarés para Rua Dr. Lauro Maciel Severiano.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Rua Dr. Lauro Maciel Severiano uma via de Fortaleza, identificada atualmente como Rua Apuiarés, localizada no Bairro de Fátima, área de jurisdição da Secretaria Regional IV, de sentido norte-sul, com início na Rua Jaime Benévolo e término na Rua Mons. Liberato, conforme croqui de localização em anexo. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR**, em 22 de dezembro de 2014. **Walter Lima Frota Cavalcante - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

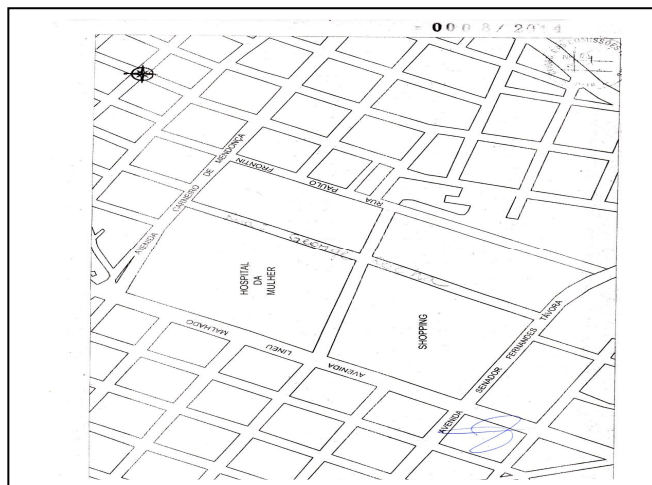


*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 675, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina de George Rocha uma Rua de Fortaleza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica denominada de Rua George Rocha uma via de Fortaleza, sem denominação oficial, localizada no bairro João XXIII, da Secretaria Regional III, conforme croqui de localização em anexo. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 22 de dezembro de 2014. **Walter Lima Frota Cavalcante - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

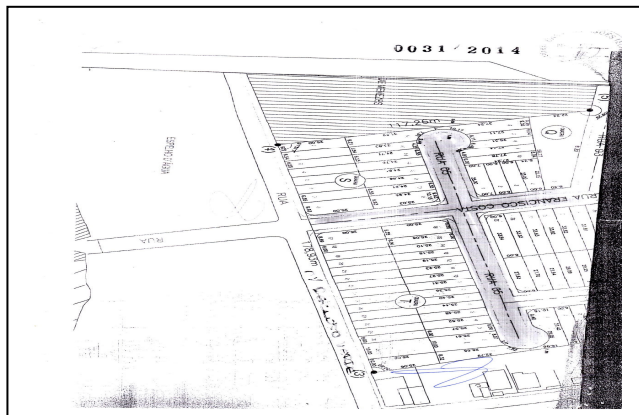


*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 676, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina de Paulo Esteferson Bezerra uma Rua de Fortaleza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica denominada de Rua Paulo Esteferson Bezerra uma via de Fortaleza, sem denominação oficial, atualmente identificada como Rua 05, conforme croqui de localização em anexo, no bairro Jangurusu, área da Secretaria Regional VI. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 22 de dezembro de 2014. **Walter Lima Frota Cavalcante - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**



*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 677, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina de Taxista Geraldo Aguiar da Rocha uma Rua de Fortaleza.

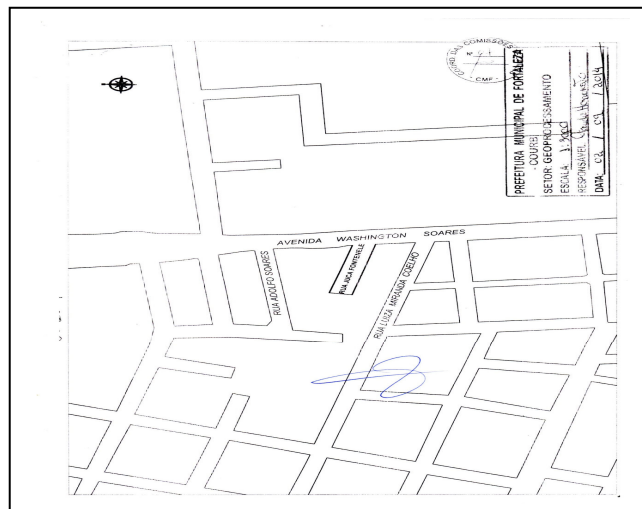
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica denominada de Rua Taxista Geraldo Aguiar da Rocha uma via de Fortaleza, sem denominação oficial, atualmente identificada como Rua 06, Localizada no Bairro Quintinho Cunha, da Secretaria Regional III. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 22 de dezembro de 2014. **Walter Lima Frota Cavalcante - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 678, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina de Professor Juca Fontenelle uma Rua de Fortaleza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica denominada de Rua Professor Juca Fontenelle uma via da cidade de Fortaleza, localizada no Bairro Edson Queiroz, da Secretaria Regional VI, conforme croqui de localização em anexo. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 22 de dezembro de 2014. **Walter Lima Frota Cavalcante - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**



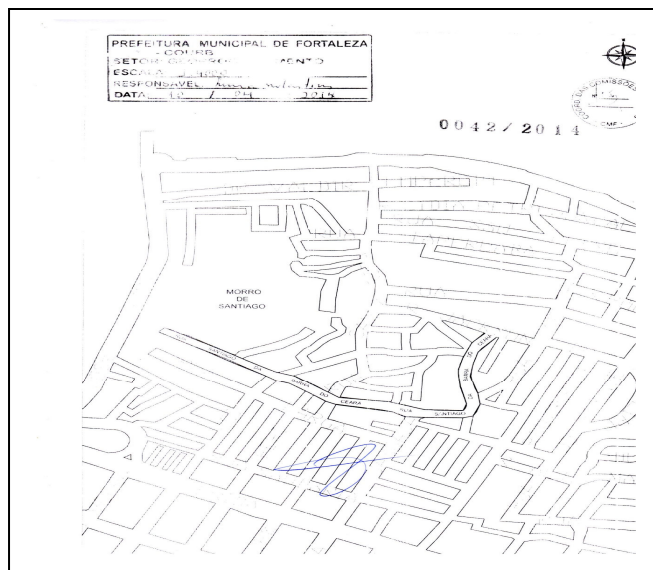
*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 679, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Oficializa a denominação de Santiago da Barra do Ceará a uma Rua de Fortaleza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica oficializada a denominação de Rua Santiago da Barra do Ceará a uma via de Fortaleza.

za, com início na Rua Jackson do Pandeiro e término no alto do Morro Santiago, conforme croqui de localização em anexo, localizada no bairro Barra do Ceará, área da Secretaria Regional I. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 22 de dezembro de 2014. **Walter Lima Frota Cavalcante - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

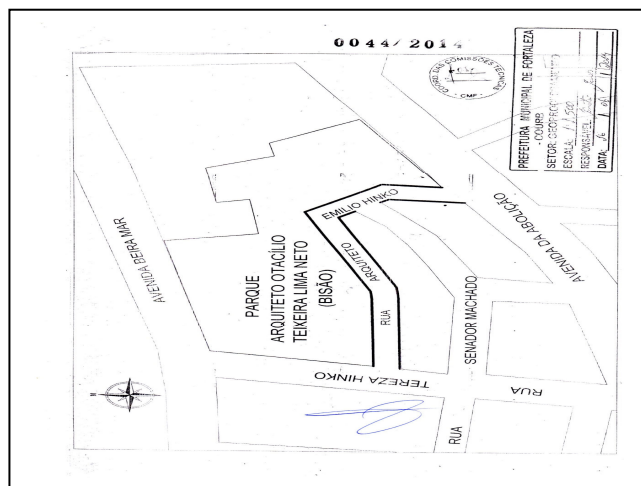


*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 680, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina de Arquiteto Emílio Hinko uma Rua de Fortaleza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica oficialmente denominado de Rua Arquiteto Emílio Hinko o logradouro público, sem denominação oficial, localizado no bairro Mucuripe, da Secretaria Regional II, limite sul do Parque Arquiteto Otacílio Teixeira Lima (Bisão), de sentido oeste-leste, com início na Rua Tereza Hinko e término na Avenida da Abolição, conforme croqui de localização em anexo. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 22 de dezembro de 2014. **Walter Lima Frota Cavalcante - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**



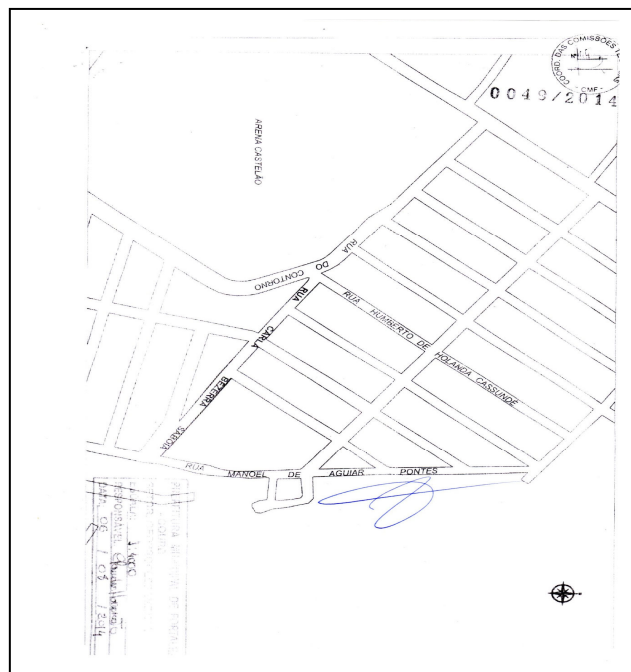
*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 681, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Modifica a denominação de Rua R para Rua Carla Bezerra Saboia, no Bairro Boa Vista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Rua Carla Bezerra Saboia a atual Rua R, localizada no Loteamento Planalto do Castelão, no Bairro Boa Vista, pertencente à área de jurisdição da Secretaria Regional VI, sentido leste-oeste, com início na Rua Manoel de Aguiar Pontes e término na Rua Humberto Holanda Cassundé, conforme croqui oficial de localização em anexo. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 22 de dezembro de 2014.

Walter Lima Frota Cavalcante
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 682, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina de Helano Brilhante uma Rua de Fortaleza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Rua Helano Brilhante uma via da cidade de Fortaleza, atualmente conhecida como Rua 13, localizada no bairro Jardim das Oliveiras, da Secretaria Regional VI, com início na Avenida Rogaciano Leite e término na Rua das Gaivotas, conforme croqui de localização em anexo. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 22 de dezembro de 2014.

Walter Lima Frota Cavalcante
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 683, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao senhor Raimundo Bezerra Falcão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao senhor Raimundo Bezerra Falcão. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 22 de dezembro de 2014.

Walter Lima Frota Cavalcante
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

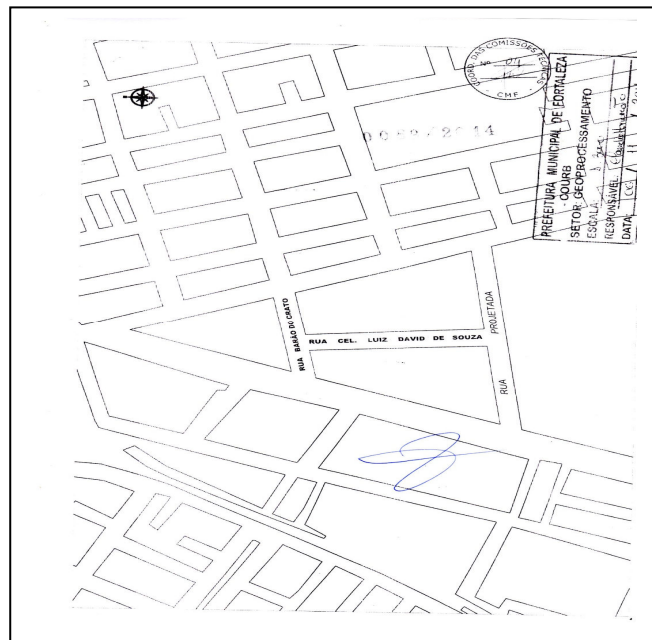
*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 684, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina de Cel. Luiz David de Souza uma Rua de Fortaleza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica denominada de Rua Cel. Luiz David de Souza uma via de Fortaleza, atualmente identificada como Rua B, de sentido norte-sul, do desmembramento Pompeu Imobiliária Ltda., localizado no Bairro Presidente Kennedy, da Secretaria Regional III, com início na Rua Barão do Crato e término na Rua Projetada, a ser implantada, conforme croqui de localização em anexo. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 22 de dezembro de 2014.

Walter Lima Frota Cavalcante
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 685, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Oficializa a denominação da Rua Desembargador Lauro Nogueira, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Rua Desembargador Lauro Nogueira uma via de Fortaleza, logradouro localizado no Loteamento Planalto Nova Aldeota, bairro Papicu, área da Secretaria Regional II, de sentido oeste-leste, com início na Avenida Almirante Henrique Saboia e término na Rua Dr. Ribamar Lobo, conforme croqui de localização em anexo, limite norte das quadras 7, 30, 42, 76, 89, 99, 111, 115, 128, 134 e 146 do referido loteamento. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 22 de dezembro de 2014. **Walter Lima Frota Cavalcante** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.



*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 686, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estende a denominação da Rua Barão do Crato ao prolongamento deste logradouro, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - O logradouro denominado de Rua Barão do Crato, pela Lei nº 1.671/1960, localizado no bairro Vila Ellery, da Secretaria Regional I, tem sua extensão acrescida pela Rua A do desmembramento Pompeu Imobiliária Ltda., passando a ter o seu final na Avenida Governador Parsifal Barroso, conforme croqui de localização em anexo. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 22 de dezembro de 2014.

Walter Lima Frota Cavalcante
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



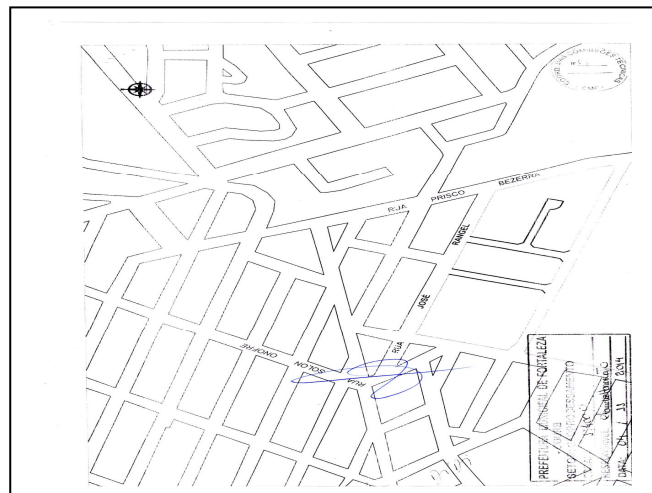
*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina de José Rangel uma Rua de Fortaleza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica oficialmente denominado de Rua José Rangel o logradouro público localizado no bairro Papicu, da Secretaria Regional II, de sentido oeste-leste, com início na Rua Solon Onofre e término na Rua Prisco Bezerra, conforme croqui de localização em anexo, limite norte do Parcelamento Operação Urbana Consorciada Lagoa do Papicu. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 22 de dezembro de 2014.

Walter Lima Frota Cavalcante
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

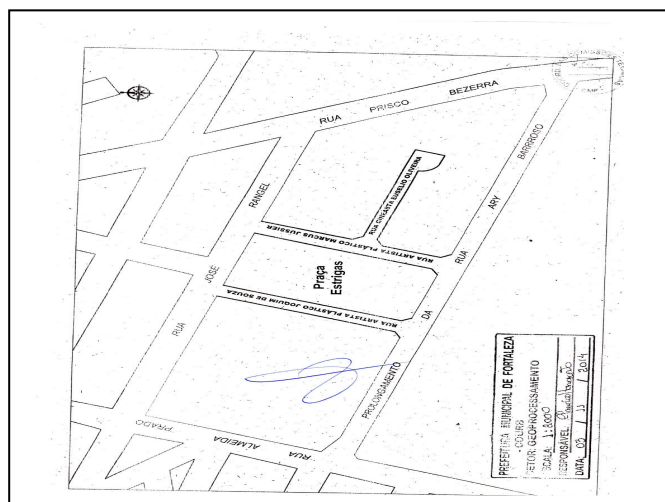


*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 688, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina de Estrigas e Nice uma Praça de Fortaleza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica denominado de Praça Estrigas e Nice o logradouro público, sem denominação oficial, localizado entre a Rua José Rangel e a Rua Ary Barroso, conforme croqui de localização em anexo, no bairro Papicu, área da Secretaria Regional III. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 22 de dezembro de 2014. **Walter Lima Frota Cavalcante** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.



*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 689, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao advogado Marcelo Ribeiro Uchôa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao advogado Marcelo Ribeiro Uchôa. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 22 de dezembro de 2014.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 75

Walter Lima Frota Cavalcante - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

RESOLUÇÃO Nº 1.636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Acrescenta o § 2º ao art. 88 da Resolução nº 1.589/2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 36 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA: Art. 1º - O art. 88 da Resolução nº 1.589, de 20 de novembro de 2008, e suas alterações posteriores, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º: "Art. 88 § 2º - Às proposições que tramitem em regime de urgência fica assegurado o pedido de vistas, pelo prazo máximo de 1 (uma) Sessão, devendo ser formulado na oportunidade em que for conhecido o voto proferido pelo relator, e será concomitante se houver mais de 1 (um) pedido simultâneo." (AC) Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 19 de dezembro de 2014. **Walter Lima Frota Cavalcante - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 01109/2014 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 36-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE, exonerar o Sr. ALEXANDRE BARROS NETO, ocupante do cargo em provimento de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de dezembro de 2014. **Walter Lima Frota Cavalcante - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 01110/2014 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 36-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE, nomear nesta data o Sr. JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em provimento de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de dezembro de 2014. **Walter Lima Frota Cavalcante - PRESIDENTE.**

*** **

ATO DA MESA Nº 01161/2014 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: 1 - Fica aberto à Câmara Municipal de Fortaleza, o Crédito Suplementar de R\$ 4.089.000,00 (quatro milhões, oitenta e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária no orçamento vigente.

01101	Câmara Municipal de Fortaleza	
0103100023150001	Remun. Pessoal Ativo e Enc. Sociais	
319011103	Vencimento e Vantagens Fixas	3.550.000,00
319013103	Obrigações Patronais	539.000,00

2 - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o item 1, decorrerão de anulação total e parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

01101	Câmara Municipal de Fortaleza	
01031000015830001	Manutenção Est. Física da Câmara	
449051103	Obras e Instalações	450.000,00
449061103	Aquisição de Imóveis	100.000,00
459061103	Aquisição de Imóveis	100.000,00
01031000015840001	Realização Consultas Plebicitárias	
339039103	Outros Serviços de Terceiros	100.000,00
01031000027830001	Manutenção Atividades Legislativas	
335041103	Contribuição	200.000,00
339033103	Passagens e Despesas com Locomoção	150.000,00
339039103	Outros Serviços de Terceiros	170.000,00
339041103	Contribuição	100.000,00
010310000127830002	Manutenção Serv. Administrativos	
339034103	Outras Despesas Pessoal Decorrente	369.000,00
339035103	Serviços de Consultoria	350.000,00
339039103	Outros Serviços de Terceiros	1.500.000,00
449052103	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
010310000127850001	Manutenção Inst. Américo Barreira	
339030103	Material de Consumo	50.000,00
339039103	Outros Serviços de Terceiros	50.000,00
449052103	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, 17 de dezembro de 2014. **Walter Lima Frota Cavalcante - PRESIDENTE. José do Carmo Gondim - 1º VICE-PRESIDENTE. Adail Fernandes Vieira Junior - 2º VICE-PRESIDENTE. Elpídio Nogueira Moreira - 1º SECRETÁRIO. Francisco Wellington Saboia Vitorino - 2º SECRETÁRIO. Antonio Henrique da Silva - 3º SECRETÁRIO.**

*** **

BALANCETE FINANCEIRO DE NOVEMBRO/2014

REPASSE SEFIN 10.880.150,08 TOTAL REPASSE EXTRA-ORÇAMENTÁRIA 10.880.150,08 IPM PREVIFOR 425.557,02 IPM SAÚDE 41.358,99 IRRF 683.616,96 ISS SUBSTITUTO 102.179,52 OUTROS DESCONTOS 647.725,52 INSS 432.802,18 RESTOS A PAGAR/CONTR. 0,00 RESSARCIMENTO SEFIN TOTAL EXTRA-ORÇAM. 2.333.240,19 SALDO ANTERIOR BANCOS C/MOVIMENTO 4.703.348,32 TOTAL SALDO ANTERIOR 4.703.348,32 TOTAL 17.916.738,59	LEGISLATIVA 13.215.255,71 TOTAL DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA 13.215.255,71 IPM PREVIFOR 425.557,02 IPM SAÚDE 41.358,99 IRRF 668.783,43 ISS SUBSTITUTO 94.716,53 OUTROS DESCONTOS 647.725,52 INSS 372.290,79 RESTOS A PAGAR 0,00 RESSARCIMENTO SEFIN 0,00 TOTAL EXTRA-ORÇAM. 2.250.432,28 SALDO P/MÊS SEGUINTE BCOS. C/MOVIMENTO 2.451.050,60 TOTAL SDO. MÊS SEGUINTE 2.451.050,60 TOTAL 17.916.738,59
--	---

José Aurélio de A. Filho
DIRETOR FINANCEIRO

Mª Aparecida L. Barbosa
CRC 4.487

*** **

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA E PAGA EM NOVEMBRO/2014
ORÇAMENTO GERAL

